Quarta-feira, 11 de Junho de 2003

Número 134

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional do Desporto 8853

Ministério das Finanças

Portaria n.º 745/2003 (2.ª série):

Autoriza a alteração do fim previsto na portaria n.º 608/2001 (2.ª série), de 28 de Março, relativa à cessão a título definitivo à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis da antiga Escola Preparatória Bento Carqueja, bem como a prorrogação por dois anos, a contar da data da celebração do aditamento ao auto de cessão, do prazo para conferir ao imóvel o fim que justifica a respectiva cessão 8853

Portaria n.º 746/2003 (2.ª série):

Autoriza a cessão, a título definitivo, à Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Cacilhas, do prédio do Estado sito na Rua de Trindade Coelho, em Cacilhas, para instalação de um centro de dia, creche e jardim-de-infância 8853

Portaria n.º 747/2003 (2.ª série):

Autoriza a prorrogação por mais um ano do prazo de vigência dos contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos: gasolinas, gasóleo e GPL 8853

Gabinete da Ministra 8853
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 8853
Direcção-Geral dos Impostos 8853
Direcção-Geral do Orçamento 8856
Inspecção-Geral da Administração Pública 8856

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho conjunto 8857

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto 8857

Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto 8858

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 8858
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 8858
Instituto de Acção Social das Forças Armadas 8859
Serviço de Polícia Judiciária Militar 8861
Marinha 8861

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 8861
Instituto Camões 8861
Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 8861

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 8861
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 8861

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça 8861
Direcção-Geral da Administração da Justiça 8861

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 8862
Direcção-Geral da Indústria 8862

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Centro Científico e Cultural de Macau 8862
Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior 8862
Escola Superior de Enfermagem da Madeira 8862
Instituto de Investigação Científica Tropical 8862

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 8862
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 8862
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 8863
Administração Regional de Saúde do Centro 8863
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 8865
Administração Regional de Saúde do Norte 8865
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde 8866
Centro Hospitalar de Cascais 8868
Hospitais Civis de Lisboa 8870
Hospital de São Marcos 8871
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 8872

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho 8874
Secretaria-Geral 8874
Instituto de Solidariedade e Segurança Social 8874

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Direcção-Geral das Autarquias Locais 8876
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 8877
Instituto dos Resíduos 8885

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 8885

Tribunal Constitucional 8885
Conselho Superior da Magistratura 8885
Tribunal de Contas 8885
Ministério Público 8886
Conselho Económico e Social 8887
Provedoria de Justiça 8887
Universidade Aberta 8888
Universidade dos Açores 8888
Universidade de Aveiro 8889
Universidade da Beira Interior 8889
Universidade de Coimbra 8889
Universidade de Lisboa 8901
Universidade da Madeira 8902
Universidade do Minho 8904
Universidade Nova de Lisboa 8905
Universidade do Porto 8906
Universidade Técnica de Lisboa 8907
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 8908
Instituto Politécnico de Coimbra 8915
Instituto Politécnico de Leiria 8922
Instituto Politécnico de Lisboa 8922
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 8925
Instituto Politécnico do Porto 8925
Instituto Politécnico de Santarém 8926
Instituto Politécnico de Setúbal 8927
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 8928
Centro Hospitalar do Alto Minho, S. A. 8928
Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. 8929
Hospital Garcia de Orta, S. A. 8929
Hospital Geral de Santo António, S. A. 8931
Hospital José Joaquim Fernandes, S. A. 8942
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 8942
Hospital Pulido Valente, S. A. 8943
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A. 8943

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 86/2003 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alcochete.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Bragança.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal do Cartaxo.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Celorico de Basto.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Câmara Municipal de Góis.
Câmara Municipal de Gouveia.
Câmara Municipal da Horta.
Câmara Municipal de Lagoa (Açores).
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal da Maia.
Câmara Municipal de Mirandela.
Câmara Municipal de Mondim de Basto.
Câmara Municipal de Montalegre.
Câmara Municipal do Montijo.
Câmara Municipal de Mora.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Ourém.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal da Ribeira Brava.
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Câmara Municipal de São Roque do Pico.
Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal de Sever do Vouga.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.
Câmara Municipal de Vizela.
Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo.

Junta de Freguesia dos Anjos.
Junta de Freguesia de Campinho.
Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo.
Junta de Freguesia de Fafe.
Junta de Freguesia de Gueifães.
Junta de Freguesia de Valongo do Vouga.
Junta de Freguesia da Vila de Cucujães.
Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém.

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 87/2003 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003, inserindo o seguinte:

Tribunal da Comarca de Abrantes.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcobaça.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
Tribunal da Comarca de Almeida.
Tribunal da Comarca de Amarante.
Tribunal da Comarca de Anadia.
Tribunal da Comarca de Arganil.
Tribunal da Comarca de Arraiolos.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
Tribunal da Comarca de Beja.
Tribunal da Comarca de Benavente.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto.
Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.
Tribunal da Comarca do Cartaxo.
Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
Tribunal da Comarca de Castro Daire.
Tribunal da Comarca de Chaves.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra.
Tribunal da Comarca de Elvas.
Tribunal da Comarca de Espinho.
Tribunal da Comarca de Esposende.
Tribunal da Comarca de Fafe.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar.
Tribunal da Comarca da Guarda.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
Tribunal da Comarca da Horta.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
Tribunal da Comarca de Lousada.
Tribunal da Comarca de Mafra.
Tribunal da Comarca da Maia.
Tribunal da Comarca de Mangualde.
Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira.
Tribunal da Comarca da Moita.
Tribunal da Comarca de Monção.
Tribunal da Comarca de Monchique.
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho.
Tribunal da Comarca do Montijo.
Tribunal da Comarca de Nisa.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.
Tribunal da Comarca de Ourém.
Tribunal da Comarca de Ovar.
Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
Tribunal da Comarca de Pombal.
Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande.
Tribunal da Comarca de Rio Maior.
Tribunal da Comarca de Sabrosa.
Tribunal da Comarca de Sabugal.
Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul.
Tribunal da Comarca da Sertã.
Tribunal da Comarca de Sesimbra.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra.
Tribunal da Comarca de Torres Novas.
Tribunal da Comarca de Vagos.
Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
Tribunal da Comarca de Valongo.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
Tribunal da Comarca de Vieira do Minho.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
Tribunal da Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
Tribunal da Comarca de Vila Verde.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
2.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Évora.
2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional do Desporto

Aviso (extracto) n.º 6688/2003 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Nacional do Desporto e de 15 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Superior Técnico:

Alexandra Caldas Frazão Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico — autorizada a transferência com a mesma categoria para a carreira de engenharia do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Desporto, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2003. — A Chefe de Repartição, *Maria Fernanda Henriques.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 745/2003 (2.ª série). — Pela portaria n.º 608/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2001, foi autorizada a cessão, a título definitivo, à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis da antiga Escola Preparatória de Bento Carqueja, sita na freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, para instalação de uma academia de música e de um instituto de línguas.

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis pretende agora que o referido imóvel seja utilizado para actividades educativas e culturais ou de interesse municipal, finalidades que se consideram, também, de interesse público.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar a alteração do fim destinando-se o imóvel acima identificado a actividades educativas e culturais ou de interesse municipal.

2.º Que seja prorrogado por dois anos, a contar da data da celebração do aditamento ao auto de cessão, o prazo para conferir ao imóvel o fim de interesse público que justifica a cessão, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas se tal não acontecer ou se lhe for dado destino diverso, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março.

3.º O aditamento ao auto de cessão deverá ser lavrado no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente portaria.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho.*

Portaria n.º 746/2003 (2.ª série). — A Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Cacilhas, à qual foi cedido, a título precário, o prédio do Estado sito na Rua de Trindade Coelho, em Cacilhas, solicitou a cessão definitiva do mesmo prédio, para continuação dos fins que justificaram a cessão precária: centro de dia, creche e jardim-de-infância.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão, a título definitivo, à Fábrica da Igreja Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Cacilhas, pessoa colectiva n.º 501402012, do prédio sito na Rua de Trindade Coelho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cacilhas sob o artigo 621, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada na ficha n.º 00441/130599-Cacilhas e registado a favor do Estado pela inscrição G-2.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina à instalação de um centro de dia, creche e jardim-de-infância.

3.º A presente cessão opera-se mediante o pagamento da compensação de € 203 509,55, a pagar integralmente aquando da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita a reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas.

5.º O auto de cessão deverá ser lavrado no prazo de 90 dias.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho.*

Portaria n.º 747/2003 (2.ª série). — Decorrido o segundo ano de vigência dos contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos: gasolinas, gasóleo e GPL, nas modalidades de fornecimento através de cartão magnético e a granel, celebrados com as empresas BP Portuguesa, S. A., Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A., e Shell Portuguesa, L.da, julga-se conveniente proceder à sua prorrogação de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º do caderno de encargos que regulamenta os contratos públicos de aprovisionamento celebrados com aquelas entidades.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, o seguinte:

1.º Nos termos do n.º 11.º da portaria n.º 171/2001 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, que homologou os contratos públicos de aprovisionamento de combustíveis líquidos: gasolinas, gasóleo e GPL, prorroga-se por mais um ano o prazo de vigência destes contratos, os quais se mantêm em vigor até à data de entrada em vigor de nova portaria de homologação.

2.º A presente portaria produz efeitos desde 7 de Fevereiro de 2003.

27 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho.*

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11 388/2003 (2.ª série). — Aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km, pode, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a partir da data da sua posse e enquanto durarem as suas funções.

O chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, licenciado Pedro Miguel da Costa Braga, encontra-se indiscutivelmente nestas circunstâncias de facto.

Assim, verificados que estão os requisitos legais, por proposta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, concedo ao chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, licenciado Pedro Miguel da Costa Braga, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, no montante de 50 % do valor das ajudas de custo para os vencimentos superiores ao índice 405, desde a data da sua tomada de posse e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

19 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.*

Despacho n.º 11 389/2003 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituída na minha ausência nos próximos dias 2 e 3 de Junho de 2003 pelo Secretário de Estado do Orçamento Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa.

27 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 1178/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 023/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003, a p. 7684, relativo à nomeação do director da Alfândega de Xabregas, rectifica-se que onde se lê «Pelo despacho n.º 1093/2003-XV, de 30 de Abril, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais» deve ler-se «Pelo despacho n.º 1094/2003-XV, de 30 de Abril, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais».

23 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6689/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Arouca no seu adjunto António de Pinho Gonçalves, tal como se indica:

1) Em execuções fiscais:

Os actos relacionados com a marcação de datas de abertura de propostas apresentadas para a venda de bens penhorados e actos posteriores;

A modalidade de venda de bens penhorados;
A declaração em falhas;
As competências referidas no artigo 201.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT);
As competências para autorizar pagamento em prestações previstas no artigo 197.º do CPPT.

2) Em processos de contra-ordenação:

A fixação das coimas e actos posteriores;

3) Em processos de reclamação graciosa:

A proposta de decisão ou despacho que venha a decidir a reclamação, consoante a competência para a mesma seja ou não do órgão periférico regional;

4) Em processos de impugnação:

A competência prevista no artigo 112.º do CPPT;

5) O indeferimento dos processos de reclamação administrativa (artigos 32.º do CCA, 269.º e 270.º do CCPISIA ou de Isenção de Contribuição Autárquica, cuja competência seja do chefe do Serviço de Finanças;
6) Assinatura de ofícios, despachos ou trabalhos destinados aos directores de Finanças, entidades equiparadas, Tribunal Tributário, directores de serviços, directores-gerais e outras entidades de nível institucional relevante:

A gestão de equipamentos e instalações;
Na área dos recursos humanos, a distribuição de funções, disciplina, mapa de férias, faltas e justificações;
A coordenação da Comissão Permanente de Avaliação;
Assinatura de todos os serviços mensais e periódicos.

Considerando o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
Direcção e controlo sobre os actos do delegado;
Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;
Em todos os actos praticados pelo delegado, excepto os de mero expediente, deve ser mencionada essa qualidade, utilizando a expressão «Por delegação do chefe de Finanças, o adjunto».

9 de Abril de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Arouca, *José Fernando Moreira.*

Aviso n.º 6690/2003 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º, e para efeitos do disposto no n.º 1 do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a alteração do projecto de decisão de exclusão, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, dos candidatos ao processo de progressão para o nível 2 do grau 4, aberto por aviso divulgado em 11 de Janeiro de 2002, das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, do grupo de pessoal de administração tributária, do quadro de pessoal da DGCI:

Número de funcionário	Nome	Motivo de exclusão
3079	Abel Freitas Amorim	(*m*)
13307	Adalzira Anjos Cadre Pinto Silva	(*m*)
13409	Alberto Manuel Cabral Ferreirinha	(*m*)
1012	Alfredo Raul Vidal Ribeiro	(*n*)
397	Ana Cristina Teixeira Rosa Lopes Baptista Silva Feijão	(*o*)
13482	Ana Isabel Monteiro Ferreira Pinto	(*m*)
12889	Ana Maria Bulhões Almeida	(*m*)
13455	Ana Maria Pascoalinho Martins	(*m*)
9274	Ana Maria Penedo Pedro Filipe Penedo	(*n*)
13513	Ana Paula Fonseca Frade Morais	(*m*)
12887	Ana Paula Morais Pinto Cunha	(*m*)
13456	Anabela Lage Guedes Monteiro	(*m*)
1582	Anatilde Maria Paula Gaspar	(*m*)
3602	Ângelo José Jesus Soares	(*m*)
934	Aníbal Morgado Sousa Neves	(*m*)
3004	António Agostinho Rodrigues	(*m*)
2268	António Alberto Lemos Dias Quinta	(*m*)
10373	António Evangelista Seca	(*m*)
1279	António Fernando Maia Campos	(*m*)
12783	António Joaquim Alves Carva	(*m*)
8374	António Manuel Gonçalves Simões	(*n*)
1031	António Manuel Pereira Santos	(*m*)
2042	António Rodrigues Lima	(*m*)
12879	Armando Cruz Ferreira	(*m*)
3592	Armando Garcia Nunes	(*m*)
9350	Armando Gonçalves Silva	(*m*)
4297	Armando Nunes Vicente	(*m*)
3211	Artur Ribeiro Carvalho	(*m*)
13522	Carla João Alves Pires Fonte Martins	(*m*)
13477	Carla Maria Sousa Alves	(*m*)
3619	Carlos Alberto Leandro Brás	(*m*)
1306	Carlos Augusto Silva Viana	(*m*)
13242	Carlos Manuel Alves Ribeiro	(*m*)
3375	Carlos Manuel Costa Ferreira	(*m*)
12844	Carlos Manuel Rebelo Machado	(*m*)
13274	Cármen Maria Neves Baião Costa	(*m*)
13371	Cláudia Sofia S. Freitas Garcia Cerqueira	(*m*)
1051	Dália Maria Alves Vilão	(*m*)
1326	Dina Teresa Conceição Silva Vieira	(*n*)
10633	Domingos Oliveira Santos Silva	(*m*)
3373	Duarte Sales Diniz Jardim	(*n*)
13509	Dulce Maria Moreira Sousa	(*m*)
903	Elsa Maria Alves Castanheira	(*m*)
10640	Estrela Maria M. Pereira Frade Bernardo	(*m*)
9909	Fernando Aníbal Cruz Henriques	(*m*)
2077	Fernando Conceição Luís	(*m*)
13504	Fernando José Relva Ferra	(*m*)
12746	Fernando Pereira Videira	(*m*)
2083	Francisco António Correia Linhol	(*m*)
5282	Francisco António Graça	(*n*)
11466	Francisco Carlos Silva Lima Dias	(*m*)
5880	Francisco Xavier Pedro Cardoso Gomes	(*m*)
11916	Helena Conceição Leote Gonçalves	(*m*)
6006	Horácio Oliveira Santos	(*m*)
13401	Isabel Angelina Fonseca Ferreira Carvalho	(*m*)
1356	Isabel Augusta Soares Siopa	(*m*)
13428	Isabel Conceição Almeida Abrantes Marques	(*m*)
13413	Isabel Cristina Mota Castro	(*m*)
10654	Isabel Maria G. L. Rodrigues Temudo Melo	(*m*)
12878	Isabel Maria Jesus Carvalho	(*m*)
12552	Isaura Silva Santos	(*m*)
10509	Jaime Manuel Martins Albuquerque	(*p*)
4389	Jaime Silva Ausina	(*n*)
13488	João Alberto Marques Costa Felgueira Silva	(*m*)
1093	João Augusto Lourenço Cruz Fialho	(*m*)
4215	João Carlos Figueiredo Lourenço	(*m*)
9150	João Luís Recharto Carmo	(*m*)
79475	João Luís Santos Pimenta	(*n*)
13348	João Paulo Caixado Pescada R. Pinheiro	(*m*)
9870	João Silva Lima	(*n*)
1377	João Sousa Cruz	(*m*)
5674	Joaquim Artur Neves Lopes	(*m*)
6204	Joaquim Fernando Ricardo	(*n*)
3021	Joaquim Inácio Batista Piteira Carapinha	(*m*)
57004	Joaquim João Vieira Marques Salgueiro	(*q*)
10663	Joaquim Jorge Fonseca Carneiro	(*m*)
13523	Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima	(*m*)
13506	Joaquina Rodrigues Barbosa	(*m*)
5398	Jorge Aníbal Lima Lopes Silva	(*n*)
1388	Jorge Humberto Rodrigues Lopes	(*m*)
12996	Jorge Manuel Coelho Carvalhal	(*m*)
3462	Jorge Manuel Conceição Gonçalves	(*m*)
1797	Jorge Nélson Santos Domingues	(*n*)
12997	Jorge Sousa Ferreira	(*m*)
3544	José Alberto Brito Amorim	(*m*)
9630	José Alberto Cruz Baptista	(*n*)
12896	José Alberto Linhas Roxas Pestana	(*m*)
3320	José António Gonçalves Mariano	(*m*)
10677	José António Marranito Serra	(*m*)
5692	José António Santos	(*m*)
5693	José António Silva	(*m*)
10680	José Carlos Fernandes Fonseca	(*m*)
2983	José Carlos Miranda Teixeira Bastos	(*n*)
3578	José Cruz Pedro Rolo	(*m*)
12771	José Diogo Clemente Freitas	(*m*)
10685	José Jorge Nunes Silva	(*m*)

Número de funcionário	Nome	Motivo de exclusão
9787	José Lourinho Graciano	(*m*)
1119	José Manuel Amaral Rocha	(*m*)
12867	José Manuel Barros Poiares Simões	(*m*)
12862	José Manuel Figueiredo Ligeiro Fonseca	(*m*)
9915	José Manuel Freitas Amorim	(*n*)
8425	José Manuel Martins	(*m*)
1968	José Manuel Paiva Rodrigues	(*m*)
11806	José Martins Santos	(*m*)
2170	José Silva Valente Coutinho	(*m*)
1123	José Victorino Quelhas Ferreira	(*m*)
12758	Josefa Assunção Gonçalves Alves	(*m*)
11563	Judite Rola Fernandes	(*m*)
7928	Júlio Sousa Domingues	(*m*)
13476	Lena Marques Martinho	(*m*)
2173	Luís Amaro Vinhas Calhau	(*m*)
9810	Luís António Ribeiro Martins Barros	(*m*)
13406	Luís Filipe Costa Ferreira Esteves	(*m*)
2858	Luís Jorge Maria Jerónimo	(*n*)
13494	Luís Miguel Antunes Marques	(*m*)
12880	Luís Paulo Assunção Ferreira	(*m*)
13472	Luís Seabra Valmont	(*m*)
13466	Manuel António Lourenço Mesquita	(*m*)
11580	Manuel Correia Novo	(*m*)
41150	Manuel Ernesto Palhares Dias	(*n*)
2769	Manuel Gonçalves Miranda	(*m*)
12983	Manuel Gonçalves Silva	(*m*)
13469	Manuel José Almeida Martins	(*m*)
1639	Manuel Raul Pereira Teixeira	(*m*)
2200	Manuel Rio Raminhos Nascimento	(*m*)
11162	Marcelino Pereira Nascimento	(*m*)
13355	Margarida Maria Farinha Alves Brás	(*m*)
11625	Margarida Rute Santos Alves Costa	(*m*)
13430	Maria Alice Almeida Gomes	(*m*)
11710	Maria Amélia Matias Santos	(*m*)
13381	Maria António Bravo Varge Matos Nunes	(*m*)
10436	Maria Antunes Ferreira Silva	(*m*)
13458	Maria Bárbara Berrulho Frade	(*m*)
13407	Maria Carmo Gomes Vila Chã	(*m*)
13514	Maria Cecília Cortes Botelho	(*m*)
10534	Maria Conceição Moreira S. Avelar Paiva	(*m*)
13517	Maria Ester Ribeiro Pombal	(*m*)
11621	Maria Fátima Fernandes Gomes Ribeiro	(*m*)
3775	Maria Fátima Gomes Vaz	(*m*)
10734	Maria Fernanda Silva Relvas	(*m*)
10729	Maria Filomena Duarte Pinto Cruz	(*m*)
1470	Maria Helena Alves Santos Martins	(*m*)
1943	Maria Helena Pequito Farinha	(*m*)
13439	Maria Helena R. Sepúlveda Azevedo Martins	(*m*)
11190	Maria Isabel Silva Fontes Oliveira	(*m*)
13362	Maria João Baptista Cruz Baptista	(*m*)
13440	Maria João Rosário Proença	(*m*)
12868	Maria João S. Coelho Silva Frazão Brito	(*m*)
12874	Maria João Teixeira Marques	(*m*)
3714	Maria Judite Figueira Rodrigues Oliveira	(*m*)
13479	Maria Júlia Casanova Cavaco	(*m*)
10747	Maria Júlia Marques Oliveira Pinto	(*m*)
11992	Maria Lourdes Assunção Pereira Nunes	(*m*)
8927	Maria Luciana S. Ventura Pires Leitão	(*m*)
12745	Maria Luísa Barbosa Pereira Sala Tavares	(*m*)
12848	Maria Luísa Marques Martinho Santos	(*m*)
10076	Maria Luísa Rodrigues Silva	(*m*)
12995	Maria Lurdes Reis Pereira Medeiros	(*m*)
11154	Maria Lurdes Santos Soares Pereira	(*m*)
12861	Maria Manuel Cruz Sousa	(*m*)
13404	Maria Manuela Fernandes Sanches	(*m*)
13277	Maria Manuela Pinto Carvalho	(*m*)
13470	Maria Manuela Pinto Mansilha Correia	(*m*)
13418	Maria Margarida Freire Novais Fonseca	(*m*)
12742	Maria Natividade Costa Bouça Nova	(*m*)
13323	Maria Paula Moreira Nunes Costa	(*m*)
13492	Maria Paula Moreira Silva	(*m*)
13345	Maria Rosário Mata Calhau E. Clemente	(*m*)
11613	Maria Rosário Petrucci Sousa Carvalho	(*m*)
1520	Maria Teresa Alves Santos Martins Adagoi	(*n*)
13350	Maria Teresa Madureira Sousa Justiniano	(*m*)
13416	Maria Teresa Morais Pereira Lima	(*m*)
11581	Maria Vitória Belfo Rato	(*m*)
4232	Maurício José Passos Almeida	(*n*)
13457	Miguel Alexandre Cunha Morais	(*m*)
13356	Natália Cristina Conceição Filipe Valente	(*m*)
13285	Nélson Cardoso Oliveira	(*m*)
13286	Nilner Maia Braun	(*m*)
13246	Nuno Miguel Pedrosa Canto	(*m*)
13451	Nuno Miguel Soares Oliveira	(*m*)
11542	Olímpio Dias Henriques	(*m*)
9283	Orlando Emílio Paiva Oliveira	(*m*)
13310	Patrícia Margarida Manso S. M. Salvador	(*m*)
13414	Paula Cristina Azevedo Seixas	(*m*)
12875	Paula Cristina Carvalho Mestre	(*m*)
13764	Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto	(*m*)
13646	Paulo César Sousa Monteiro	(*m*)
12754	Paulo Jorge Ferreira Mata	(*m*)
1538	Paulo Jorge Pereira Leite	(*m*)
13289	Paulo Jorge Sousa Martins Castro	(*m*)
13360	Paulo Jorge Vitoriano Geraldes	(*m*)
13515	Paulo Manuel Lopes Monteiro	(*m*)
13507	Paulo Miguel Almeida Rato Neves Barata	(*m*)
13438	Pedro Alexandre Pereira Silva Rodrigues	(*m*)
13374	Pedro Miguel Quelhas Rocha Castro	(*m*)
11634	Raul Arieira Afonso Branco	(*m*)
13427	Rosa Aguiar Santana	(*m*)
10774	Rosa Maria Novais Ramos Nogueira	(*m*)
10775	Rosa Maria Pereira Almeida	(*m*)
12154	Rui Belchior Campos Laires	(*m*)
10469	Rui Gigante Abreu Tiago	(*m*)
13266	Rui Manuel Costa Pereira	(*m*)
2220	Rui Manuel Oliveira Gonçalves Areias	(*m*)
13396	Rui Manuel Semião Piçarra	(*m*)
11206	Rui Paulo Silva Lima Dias	(*m*)
13432	Rute Costa Fernandes	(*m*)
13247	Sandra Cristina Graça Guerreiro S. Xavier	(*m*)
1235	Sérgio José Malveiro Ferrugento	(*m*)
13260	Sílvia Maria Martins Tavares	(*m*)
13359	Teresa Machado Costa Borges	(*m*)
1560	Vicente Ferreira Ribeiro	(*m*)
2709	Virgílio Viseu Felício	(*n*)
9341	Vítor Manuel Ramos Costa	(*m*)
3316	Vivaldo Rodrigues Passos	(*m*)
5838	Walter Alberto Vinha Abreu	(*m*)

(*m*) Excluído como candidato ao processo de progressão para o nível 2 do grau 4 da categoria de técnico de administração tributária, por não deter a categoria de técnico de administração tributária, nível 1, grau 4.

(*n*) Excluído como candidato ao processo de progressão para o nível 2 do grau 4 da categoria de inspector tributário, por não deter a categoria de inspector tributário, nível 1, grau 4.

(*o*) Excluído como candidato aos processos de progressão para os níveis 2 do grau 4 das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, por deter a categoria de técnico de administração tributária, nível 2, grau 4.

(*p*) Excluído como candidato aos processos de progressão para os níveis 2 do grau 4 das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, por deter a categoria de técnico jurista de 2.ª classe.

(*q*) Excluído como candidato aos processos de progressão para os níveis 2 do grau 4 das categorias de técnico de administração tributária e inspector tributário, por deter a categoria de tesoureiro de finanças de nível II.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias a contar da divulgação do presente aviso, pronunciar-se, por escrito, sobre a intenção da exclusão, devendo as respostas ser remetidas, até ao termo daquele prazo, à Direcção-Geral dos Impostos, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, Lisboa, diariamente das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

15 de Maio de 2003. — O Presidente do Júri, *João Ribeiro Elias Durão.*

Aviso (extracto) n.º 6691/2003 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 28 de Maio de 2003, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de operário principal, da área de electricista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, os funcionários abaixo indicados, ficando colocados nos respectivos quadros de contingentação:

1.º Vítor Manuel Lobo.
2.º Joaquim Couto Penas.
3.º António Manuel Rodrigues Covas.

4.º Carlos Alberto Rodrigues.
5.º José Luís Carmo Almeida.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 6692/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

Guilherme Manuel Sá Rosa, técnico de administração tributária, nível 3 — nomeado chefe da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, Secretaria Central, em substituição do anterior titular aposentado em 16 de Novembro de 2002.

28 de Maio de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 11 390/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2003, proferido por delegação:

Mestre Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa, técnica superior principal do quadro do Instituto da Comunicação Social — nomeada, precedendo concurso, na categoria de assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

22 de Maio de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia.*

Inspecção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 6693/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho da Secretária de Estado da Administração Pública de 25 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para provimento do cargo de director de serviços de Apoio Técnico e Administração da Inspecção-Geral da Administração Pública do quadro de pessoal dirigente da mesma Inspecção-Geral, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.

2 — Área de actuação — a referida nos n.os 1, alínea *b*), e 4 do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 154/2001, em conjugação com as competências genéricas previstas na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — Condições preferenciais — licenciatura em Direito, complementada com formação em contabilidade e administração.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto o concurso, caducando quando o mesmo ocorrer.

6 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A remuneração, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os dirigentes da administração central.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão, dirigido ao inspector-geral, pode ser entregue pessoalmente na Inspecção-Geral da Administração Pública, Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, 1300-365 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
e) Categoria que possui, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira.

9.2 — Dispensa de apresentação de documentos — os candidatos pertencentes ao quadro da Inspecção-Geral da Administração Pública estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 9.1 que constem do respectivo processo individual.

9.3 — Nos termos do disposto, conjugadamente, nos artigos 17.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

9.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção-Geral da Administração Pública, Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

11 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio.

12 — De acordo com a circular n.º 3/DGAP/2002, de 5 de Dezembro, a entrevista profissional de selecção será pública.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)

14 — Composição do júri — de acordo com a acta n.º 112/2003, de 29 de Abril, referente ao sorteio realizado nos termos do n.º 6 do artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Lima das Neves, directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria de Lourdes Barros Vaz Albino, directora de serviços da Direcção-Geral da Administração Pública, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
2.º Dr.ª Maria Teresa Barbosa Raposo, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José Carlos Pinheiro Estevam, director de serviços da Direcção-Geral da Administração Pública.
2.º Dr.ª Judite da Silva Ribeiro Forte, directora de serviços da Direcção-Geral da Administração Pública.

28 de Maio de 2003. — Pelo Inspector-Geral, a Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 644/2003. — Considerando as orientações da política governamental em matéria da gestão das infra-estruturas militares tornadas inadequadas ou excedentárias no sentido do aproveitamento das que, pelas suas características, possam ser utilizadas para fins de utilidade pública;

Considerando que a alienação dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o imóvel designado por ex-Estação LORAN C, de Lajes das Flores, foi já desafectado do domínio público militar pelo Decreto-Lei n.º 318/97, de 25 de Novembro;

Considerando que o imóvel residencial da ex-Estação LORAN C é adequado para a criação de duas moradias destinadas ao alojamento condigno de técnicos com interesse para o município (médico, dentista, etc.), incentivando aí a sua fixação;

Considerando o interesse na instalação, neste município, pela Câmara Municipal de Lajes das Flores, da Direcção Regional do Ambiente, criada para a ilha Terceira, em dois dos edifícios existentes no imóvel acima referido, dado o seu forte contributo ao nível da criação de cerca de 20 novos postos de trabalho;

Considerando a utilidade da criação de infra-estruturas apropriadas à implementação da Escola Profissional das Flores pelo município de Lajes das Flores e que um dos edifícios pertencentes à ex-Estação LORAN C, para além das necessárias adaptações e futura ampliação, é próprio para o efeito;

Considerando assim a absoluta e urgente necessidade demonstrada pela Câmara Municipal de Lajes das Flores em dar uso público condigno às instalações da ex-Estação LORAN C, de modo a integrá-las no destino colectivo de satisfação das necessidades concelhias, nas vastas áreas da saúde, ambiente, trabalho e educação, viabilizando a prossecução do interesse público e dignificando a imagem das instituições da Administração;

Neste enquadramento, tendo presente o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a cessão, a título definitivo e oneroso, à Câmara Municipal de Lajes das Flores, para instalação de serviços públicos, do prédio denominado por ex-Estação LORAN C, situado no Pico, freguesia de Fazenda, concelho de Lajes das Flores, com a área total de 89 088 m^2 (S.C.: 479 m^2; L 88 609 m^2), composto por três edifícios, um depósito de água e terreno circundante. Está inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 223 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lajes das Flores sob o n.º 00237/120198, confronta a norte com Francisco Tomas Pereira, Emília Vieira Escobar, Maria de Jesus Gonçalves Júnior, Manuel Pedro Alves, José Francisco Nunes e herdeiros de José Carlos Gomes, a sul com João Augusto de Sousa, uma grota e uma servidão, a nascente com rocha do mar e a poente com António Rodrigues Azevedo, João José Trigueiro e António Silveira Serpa.

2 — A presente cessão é feita mediante o pagamento de uma compensação financeira no valor de € 174 579, que terá a seguinte distribuição:

2.1 — 5 % daquela verba, no montante de € 8729, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional (capítulo 01.05.99, rubrica 02.03.10 — Outros serviços), nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

2.2 — Dos € 165 850 restantes, 25 %, no montante de € 41 462, constituem receita do Estado e 75 %, correspondente ao valor de € 124 388, serão entregues directamente ao Ministério da Defesa Nacional (capítulo 01.05.01, rubrica 02.01.01 — Construções militares), com vista à realização de obras em instalações militares, nos termos do n.º 8 do artigo 3.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro.

3 — A Câmara Municipal das Lajes das Flores procederá ao pagamento faseado do referido montante, a que acrescem juros pelo seu diferimento, de acordo com o seguinte quadro:

(Em euros)

Número de prestações (1)	Valor a amortizar (2)	Juros (5 %) (3)	Total a liquidar (4)=(2+3)
1.ª	14 964	–	14 964
2.ª	14 964	1 995	16 959
3.ª	14 964	1 808	16 772
4.ª	14 964	1 621	16 585
5.ª	14 964	1 434	16 398
6.ª	14 964	1 247	16 211
7.ª	14 964	1 060	16 024
8.ª	14 964	873	15 837
9.ª	14 964	686	15 650
10.ª	14 964	499	15 463
11.ª	14 964	312	15 276
12.ª	9 975	125	10 100
Totais	174 579	11 660	186 239

A 1.ª prestação será paga 30 dias após a publicação do presente diploma e as restantes com uma cadência de três meses.

4 — Os montantes de capital e juros de cada prestação serão repartidos, na data do seu vencimento, de acordo com as percentagens mencionadas no n.º 2.

5 — A presente cessão é feita sob condição resolutiva a favor do Estado, pelo que o incumprimento por parte da Câmara Municipal de Lajes das Flores do disposto nos números anteriores, nomeadamente a sua utilização para fim diferente do previsto ou a falta dos pagamentos acordados, implica a imediata devolução do imóvel ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), não sendo devida qualquer indemnização pelo MDN a título de benfeitorias ou melhoramentos realizados.

6 — A elaboração e a assinatura do auto de cessão ficam a cargo da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, de acordo com o estipulado nos n.os 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho.

16 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.* — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 645/2003. — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 12 154/2002 (2.ª série), de 15 de Maio, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2002, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 do grupo de pessoal de informática da Direcção-Geral da Administração da Justiça, constante do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

26 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos.* — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás.*

ANEXO

Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 do grupo de pessoal de informática da Direcção-Geral da Administração da Justiça.

1 — Especialista de informática:

Arquitectura de infra-estruturas de tecnologias de informação;
Sistemas de informação na gestão das organizações;
Análise e concepção de sistemas;
Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Comunicação de dados;
Planeamento e controlo de projectos informáticos;
Auditoria e qualidade em sistemas de informação;
Engenharia e infra-estruturas de *software;*
Linguagens de programação;
Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
O impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional.

2 — Técnico de informática (grau 1, grau 2 e grau 3):

Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Gestão de projectos informáticos;
Gestão e administração de aplicações em exploração;
Comunicação de dados;
Linguagens de programação;
Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações;
Design e desenvolvimento de *sites web;*
Organização da informação;
Segurança de sistemas informáticos;
Segurança e integridade da informação;
Topologias de rede;
Infra-estruturas tecnológicas: diagnóstico e regularização de anomalias;
Instalação de sistemas informáticos: *hardware,* sistemas operativos e utilitários;
Operação de dados e exploração de sistemas de informação.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 646/2003. — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 61/89, de 23 de Fevereiro, que aprovou os estatutos do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhores (INATEL), bem como na alínea *e*) do n.º 4 do despacho n.º 7853/2003, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Abril de 2003, procede-se à nomeação, sob proposta da direcção do INATEL, do licenciado Alberto Heleno do Nascimento Regueira para presidente da respectiva comissão de fiscalização.

16 de Maio de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.* — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 391/2003 (2.ª série). — Considerando que, ao longo de décadas, senão mesmo de séculos de história, o Colégio Militar, o Instituto Militar dos Pupilos do Exército e o Instituto de Odivelas, designados no seu conjunto por estabelecimentos militares de ensino, têm desempenhado um papel fundamental no ensino em Portugal, formando cidadãos técnica e cientificamente bem preparados, com uma assinalável cultura de valores, em que o patriotismo e a cidadania se destacam, garantindo a formação de gerações sucessivas de jovens que contribuem para a coesão do País;

Considerando que, desde sempre, o Exército tem assegurado os meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento desses estabelecimentos de ensino, muito embora o serviço que prestam à sociedade ultrapasse em muito o interesse específico daquele ramo;

Considerando que se tem entendido que as necessidades específicas do Exército, enquanto ramo, podem ser satisfeitas com apenas dois estabelecimentos militares de ensino, um masculino e um feminino, e que a decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército, homologada pela tutela, de cancelar, em 2001 e 2002, as admissões para o ensino básico no Instituto Militar do Pupilos do Exército, foi tomada perante a inexistência de uma adequada e superior política de promoção e especialização dos estabelecimentos militares de ensino;

Considerando, no entanto, que as consequências, ainda não totalmente assimiladas, que a extinção da obrigatoriedade do serviço militar no final de 2004 vai ter na ligação entre as Forças Armadas e a sociedade obrigam a estabelecer novos modos de manter esta ligação fundamental e que, nesse plano, fez sentido a reforma, a modernização e a valorização desses mesmos estabelecimentos;

Considerando estes factores, as opções a tomar quanto ao futuro dos estabelecimentos militares de ensino não superior deverão ter como base os seguintes critérios:

a) Assegurar, até 31 de Julho de 2003, o reenquadramento institucional do Instituto Militar dos Pupilos do Exército, sem diminuir a eficiência na sua gestão, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional;
b) Rever a política geral para os estabelecimentos militares de ensino, de que o reenquadramento mencionado na alínea anterior constitui o primeiro passo;
c) Preservar o carisma militar dos estabelecimentos militares de ensino;
d) Inovar o modo de funcionamento dos estabelecimentos, considerando a existência de regimes de internato e de externato para o ensino básico e secundário naquele em que já se pratica — o Instituto de Odivelas —, e naquele em que se justifica — o Instituto Militar dos Pupilos do Exército;
e) Reavaliar o enquadramento do regime do pessoal docente e respectiva gestão integrada;
f) Assegurar um novo modelo de financiamento, público e privado, mais equilibrado;
g) Lançar as bases do novo modelo configurado nas alíneas precedentes antes do início do ano lectivo de 2003-2004, de modo a assegurar a plena actividade lectiva nos estabelecimentos militares de ensino nos seus diversos níveis.

Considerando estas orientações, determino que seja constituído um grupo de missão sob a coordenação da Direcção-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, o qual articulará os estudos já feitos e apresentará até ao próximo dia 30 de Junho uma proposta sobre as bases do novo modelo.

Para além dos elementos necessários da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, o grupo de missão incluirá um representante do meu Gabinete, um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, um representante do Exército, um representante da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional e um representante da Secretaria-Geral do Ministério.

23 de Maio de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadora Cabral Portas.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 11 392/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o SAJ SM NIM 05877381, António Mário Coelho, por um período de seis meses para o desempenho de funções no Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 11 393/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1SAR L NIM 72171, Feliz Oliveira da Costa, por um período de um ano em substituição do 1SAR L NIM 268674, Jacinto Lopes Gomes, para desempenhar funções no Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 11 394/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 1SAR MAT NIM 33292391, Manuel João Faia Gomes, por um período de um ano em substituição do 1SAR MAT NIM 16732887, Victor Manuel dos Anjos Lemos, para o desempenho de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 5, «Apoio técnico ao

Centro de Instrução de Forças Especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 11 395/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o major ADMIL NIM 12287983, Manuel David de Jesus, por um período de um ano, em substituição do major ADMIL NIM 07238687, Jorge Vítor Simões, para desempenhar funções de chefe do Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 11 396/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR ENG NIM 16645383, Luís Fernando Montes Palma Ferro, por um período de um ano, com estatuto de não residente, em substituição do TCOR ENG NIM 13030683, Jorge Filipe M. M. Corte-Real Andrade, para o desempenho de funções de assessoria técnica do projecto n.º 3, «Apoio à organização da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Luso-Moçambicana.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 11 397/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão TMMA 019073-L, Bruno Pourverelle Larcher, por um período de cento e oitenta dias, em substituição do capitão TMMA 019727-A, José Fernando Silva Costa, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 12, «Escola de Aviação do Lobito», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

29 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso n.º 6694/2003 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 10 de Abril de 2003 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal civil do IASFA, área de relações públicas, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se no Centro de Apoio Social do Porto;

5.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a preencher são deduzíveis do mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, anexo ao mesmo diploma, cuja caracterização genérica é a seguinte: funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos na área de relações públicas.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, excepto nos casos previstos por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Serem funcionários ou agentes nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho;

7.3 — Serem militares que preencham os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/200, de 15 de Dezembro;

7.4 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (possuírem o adequado curso tecnológico, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado).

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar, com carácter eliminatório, é o a seguir mencionado, considerando-se excluídos os candidatos que nele obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, numa escala de 0 a 20:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores, com base na análise do respectivo currículo profissional, de acordo com a exigência da função, e nela serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, expressos na seguinte fórmula:

$$AC = HB + EP + FP/3$$

em que:

a) *AC*=classificação resultante da avaliação curricular,
b) *HB*=habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
c) *EP*=experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) *FP*=formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e o aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional posta a concurso.

8.1.1 — Habilitações académicas de base (*HB*), em que serão valorizadas as habilitações académicas e as habilitações profissionais, sendo a nota final o resultado da média aritmética obtida segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$HB=[(3\times HA)+(1\times HP)]/4$$

HA=habilitação académica de base para ingresso na carreira:

9.º ano — 16 valores;
11.º ano — 18 valores;
12.º ano ou mais — 20 valores;

HP=habilitação profissional (nível III, cf. Decisão n.º 85/368/CEE, de 16 de Julho), em que será valorizada a classificação final do curso profissional:

Suficiente (10 a 13 valores) — 16 valores;
Bom (14 a 16 valores) — 18 valores;
Muito bom (17 a 20 valores) — 20 valores.

8.1.2 — Experiência profissional (EP):

$$EP=(A+B)/2$$

em que:

A=tempo de serviço na categoria que actualmente detém:

Até 3 anos — 14 valores;
De 4 a 7 anos — 16 valores;
De 8 a 11 anos — 18 valores;
Mais de 12 anos — 20 valores;

B=tempo de serviço na carreira que actualmente detém:

Até 5 anos — 14 valores;
De 6 a 10 anos — 16 valores;
De 11 a 15 anos — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

8.1.3 — Formação profissional complementar (*FP*) — a formação profissional obtém-se da média aritmética dos cursos de formação específica e directamente relacionados com o conteúdo profissional do lugar a prover, atribuindo-se a cada curso a cotação de acordo com a seguinte tabela:

Até trinta horas — 10 valores;
Entre trinta e uma horas e até sessenta horas — 12 valores;
Entre sessenta e uma horas e até noventa horas — 14 valores;
Entre noventa e uma horas e até cento e vinte horas — 16 valores;
Entre cento e vinte e uma horas e cento e cinquenta horas — 18 valores;
Mais de cento e cinquenta e uma horas — 20 valores.

8.2 — Provas de conhecimentos gerais e específicos — terão uma duração máxima de uma hora cada, revestirão a forma escrita, serão eliminatórias e constituídas por:

Prova de conhecimentos gerais — de acordo com o despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), da DGAP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999;
Prova de conhecimentos específicos — de acordo com as matérias a aprovar pelo júri do concurso.

Estas provas serão valorizadas de 0 a 20, sendo a nota final de conhecimentos (gerais e específicos) resultante da média aritmética ponderada obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC=[(2\times PCG)+(1\times PCE)]/3$$

em que:

PC=provas de conhecimentos;
PCG=provas de conhecimentos gerais;
PCE=prova de conhecimentos específicos.

8.3 — Entrevista — terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores.
São factores de avaliação:

A motivação para o desempenho da função;
A capacidade de adaptação e a iniciativa;
A clareza de expressão e facilidade de comunicação;
O sentido crítico e a responsabilidade.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

a) O candidato mais antigo na categoria, na carreira ou na função pública;
b) O candidato do serviço;
c) O candidato cujo cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos e possua a qualidade de agente ou funcionário, esteja colocado em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

8.5 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todas as operações de selecção, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
8.6 — Os factores de ponderação a aplicar na classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão estabelecidos pelo júri do concurso, que as farão constar da acta da primeira reunião, sendo estas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.
9 — Formalização da candidatura:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do IASFA, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas de base;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviços a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Identificação do concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vem publicado;
f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

É dispensada nesta fase a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais do provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documentos, autênticos ou autenticados, das acções de formação complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;
d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao IASFA ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual, devendo a Repartição de Recursos Humanos deste Instituto, por seu lado, apensar aos requerimentos desses candidatos esses documentos, bem como uma declaração com a antiguidade que detêm na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e a menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a progressão na carreira.
9.4 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
10 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

11 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso de concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cor. engenharia Manuel Pereira.
Vogais efectivos:

CFG Jorge Manuel Vieira Amândio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Major Joaquim da Silva Ferreira.

Vogais suplentes:

Maria Julieta Alves Barbosa Alvarenga Guardado, assessora do serviço social.
Ricardo Figueira Castel Branco, tenente RC.

15 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Direcção, *Alfredo Rodrigues Baptista,* contra-almirante.

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Rectificação n.º 1179/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, a p. 7312, despacho (extracto) n.º 9513/2003 (2.ª série), referente ao técnico superior principal Manuel Joaquim Afonso Araújo, rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 11 de Abril de 2003:» deve ler-se «Por meu despacho de 30 de Abril de 2003:».

27 de Maio de 2003. — O Director, *Fernando Governo dos Santos Maia,* major-general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 11 398/2003 (2.ª série). — Por despachos do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 28 de Maio de 2003:

Maria de Fátima Dias Serras e Sérgio Augusto Cascalho Macarrão — autorizados a regressar ao serviço efectivo, da situação de licença sem vencimento de longa duração, indo ocupar uma vaga respectivamente de assistente administrativa principal e operário principal qualificado (electricista) do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2003. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio,* CMG SEH.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 11 399/2003 (2.ª série):

Maria de Lurdes Brandão Gonçalves, assistente administrativa do quadro único de vinculação dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, afecta à Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) — despacho ministerial de 11 de Abril de 2003 autorizando a concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Director, *M. Moreira de Andrade.*

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 11 400/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2003 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Rui Manuel Cordeiro de Vieira Rasquilho, conselheiro cultural junto da Embaixada de Portugal em Brasília — exonerado do cargo de responsável do Instituto Camões, Centro Cultural Português em Brasília, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2003. — A Presidente, *Maria José Stock.*

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho (extracto) n.º 11 401/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:

Maria Cláudia Duarte de Araújo e Sá, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção e Culturas — autorizada a prorrogação da sua requisição, por mais um ano, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso n.º 6695/2003 (2.ª série). — Notifica-se o agente M/144382, Flávio Ricardo Feio Catarino, que por despacho de 8 de Abril de 2003, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, aplicou a pena de demissão no âmbito do processo 2001LSB00009DIS em que era arguido.

29 de Maio de 2003. — O Comandante, *José Gaspar Fernandes,* superintendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 1180/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, a p. 7852, o despacho (extracto) n.º 10 274/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «inspectora licenciada Teresa Maria Carneiro Andrade Vaz de Brito» deve ler-se «inspectora licenciada Teresa Maria Carneiro Andrade».

27 de Maio de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 11 402/2003 (2.ª série). — No momento em que cessa funções, apraz-me conceder público louvor à colaboradora do meu Gabinete, Rosa Laurinda Oliveira Simões, ao qual deu assinalável contributo, sendo de destacar a qualidade profissional e exactidão das informações prestadas.

As suas qualidades profissionais e a dedicação e empenho que sempre pôs no serviço, justificam o meu público reconhecimento.

28 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Rectificação n.º 1181/2003. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, a p. 6945, a rectificação do despacho de 19 de Março de 2003 relativamente à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, do seguinte oficial de justiça, rectifica-se que onde se lê «Carlos Manuel Nunes de Oliveira, secretário de justiça [. . .] no período de 17 de Setembro de 2002 a 31 de Janeiro de 2003.» deve ler-se «Carlos Manuel Nunes de Oliveira, secretário de justiça [. . .] no período de 1 de Novembro de 2002 a 31 de Janeiro de 2003.».

22 de Maio de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 403/2003 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de Novembro, designo presidente da Comissão de Fiscalização do Centro Tecnológico da Cortiça (CTCOR), para o triénio de 2003-2005, o Dr. Elísio Alberto Gomes Mata.

26 de Maio de 2003. — Pelo Ministro da Economia, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura,* Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 11 404/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do director-geral da Indústria:

Isabel de Jesus Rodrigues Moreira, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — transferida, para a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, com a mesma categoria (escalão 1, índice 260), ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir de 5 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Centro Científico e Cultural de Macau

Despacho (extracto) n.º 11 405/2003 (2.ª série). — Por despachos de 7 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo do Centro Científico e Cultural de Macau e de 2 de Maio de 2003 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a transferência da chefe de secção Maria Clara Roque Silvestre de Sousa do quadro do Gabinete de Relações Internacionais, do Ministério da Ciência e do Ensino Superior para o quadro do Centro Científico e Cultural de Macau, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003.

15 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís M. L. Mota e Silva,* vice-almirante.

Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior

Rectificação n.º 1182/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 2003, de p. 7253 a p. 7256, o parecer n.º 2/2003 como sendo da autoria da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, quando se trata de acto do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, rectifica-se o mesmo.

Assim, a p. 7253 onde entre «Ministério da Ciência e do Ensino Superior» e «Parecer n.º 2/2003» se lê «Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior» deve ler-se «Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior».

16 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *Horácio Lopes.*

Escola Superior de Enfermagem da Madeira

Despacho n.º 11 406/2003 (2.ª série). — Por despacho da directora da Escola Superior de Enfermagem da Madeira de 20 de Maio de 2003, no uso das competências delegadas:

Maria Lúcia Gregório Alves Ferreira — nomeada a partir da data do despacho para o lugar de chefe da Repartição Administrativa, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Esta nomeação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, foi precedida de concurso interno de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de chefe da Repartição Administrativa. (Não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Filomena de Matos Natividade Carvalho.*

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 11 407/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

Filomena de Jesus Duarte Simões de Sousa Sobrinho, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — aplicada a pena de demissão, com efeitos desde 6 de Março de 2001, na sequência do processo disciplinar e após notificação pessoal.

14 de Maio de 2003. — O Director de Serviços de Administração, *António Melo.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 408/2003 (2.ª série). — Estimando-se em cerca de 15 a 20 anos o período de incubação da variante da doença de Creutzfeldt-Jacob (vDCJ) e perante os dados conhecidos que permitem associar esta doença com a encefalopatia espongiforme dos bovinos, torna-se oportuno intensificar as acções conduzidas no âmbito do Programa de Vigilância Epidemiológica das Doenças Humanas por Priões (adiante designando por Programa).

Uma vez que se reconhece a necessidade de aprofundar os estudos científicos baseados na monitorização e vigilância de todas as formas de doença de Creutzfeldt-Jacob, aliás, já integrada na lista de doenças de declaração obrigatória, importa criar condições em Portugal que permitam estudar e gerir o risco eventualmente representado pelas doenças provocadas por priões.

A fim de assegurar o êxito do Programa e no quadro das competências atribuídas ao director-geral da Saúde, interessa, por isso, reorientar o seu enquadramento.

Nestes termos, determino:

1 — O Programa é inserido na Direcção-Geral da Saúde, mantendo como objectivos:

a) Elaborar as normas de organização e funcionamento do sistema nacional de vigilância para a pesquisa activa, confirmação diagnóstica e notificação nacional e internacional de doenças humanas por priões, em colaboração com os meios científicos nacionais e europeus;
b) Convidar serviços de neurologia e laboratórios de neuropatologia possuidores dos requisitos técnico-científicos adequados para cooperarem com o Programa como centros de referência, ouvidos os conselhos de administração das respectivas instituições e das administrações regionais de saúde;
c) Apresentar relatório trimestral da actividade desenvolvida.

2 — Revogo o despacho n.º 4520/2001 (2.ª série), de 31 de Janeiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2001.

16 de Maio de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira.*

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11 409/2003 (2.ª série). — Considerando que o despacho n.º 11 932/2002, de 24 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2002, determinou que todas as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas a funcionar na dependência do Ministro da Saúde e dos serviços e organismos do Ministério da Saúde deveriam indicar o enquadramento legal da sua criação, as suas competências e atribuições respectivas, bem como a sua composição nominativa e cargos ocupados pelos seus elementos e montantes auferidos pelo exercício das funções, com o objectivo de analisar a necessidade de continuação ou da dispensa das respectivas estruturas;

Atendendo a que através de despacho, não publicado no *Diário da República,* do Secretário de Estado da Saúde, foi criado, no âmbito do INFARMED, o grupo de trabalho de ensaios clínicos para apoio à aplicação do Decreto-Lei n.º 97/94, de 9 de Maio, referente à definição de regras a observar na investigação clínica com medicamentos:

Tendo este grupo de trabalho concluído os objectivos da sua criação:

Determino a sua extinção.

16 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins.*

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 6696/2003 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 3287/2000 (2.ª série), publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 43, de 21 de Fevereiro de 2000.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Maio de 2003, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos, do júri e da área profissional abaixo indicada:

Cardiologia:

Júri n.º 2 (Lisboa e Vale do Tejo):

Ana Isabel Venâncio Oliveira Galrinho — *Aprovada.*
Ana Maria Ferreira das Neves de Abreu — *Aprovada.*
António Manuel Sancho da Luz Ventosa — *Aprovado.*
António Pedro Martins Canas da Silva — *Aprovado.*
Carlos Alberto Dias Cotrim — *Aprovado.*
Carlos Jorge Gonçalves Bastos — faltou.
Carlos Manuel Sequeira de Morais — *Aprovado.*
Fernando Matias dos Santos Silva — *Aprovado.*
Helena Cristina Xavier de Oliveira Costa — *Aprovada.*
Isabel Maria Tomás Monteiro Cotrim — *Aprovada.*
João Augusto de Oliveira Abreu — *Aprovado.*
João Manuel Preto Santos Calqueiro — *Aprovado.*
José Alberto Simões Dias de Oliveira — *Aprovado.*
José António Almeida Duarte — *Aprovado.*
José António Marques da Costa — *Aprovado.*
José Gabriel Delgado Vicente Lima — *Aprovado.*
José Manuel Mala Ferreira Serra — *Aprovado.*
Luís Filipe Aleixo Neves Soares — *Aprovado.*
Luís Manuel Duarte Bernardes — *Aprovado.*
Manuel João Gato Varela — *Aprovado.*
Margarida Maria Santos Leal — *Aprovada.*
Maria da Luz Pitta Esteves Pires Lopes — *Aprovada.*
Paula Filomena Matias Amado Santos Pinto — *Aprovada.*
Pedro José Farto e Abreu — *Aprovado.*

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supracitado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 29 de Janeiro de 2002, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme o aviso n.º 1282/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2002.

26 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *João Nabais.*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 6697/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares da categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem.* — Após a homologação da respectiva acta, conforme meu despacho de 19 de Maio de 2003, proferido por delegação, torna-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 4184/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2002, com a rectificação n.º 847/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2002:

	Valores
1.º Idálio de Oliveira Estanislau	18,38
2.º Cristina Isabel Murta Miguéns	18,26
3.º Cristina Maria Dias Baeta Contente	18,21
4.º Luísa Maria Branco Rodrigues Brito Coimbra	18,06
5.º Luísa Maria Patrício Machado Apóstolo	17,87
6.º Maria de Fátima Serafim Soares Filipe	17,27
7.º Rui Jorge Neto Venâncio	17,20
8.º Marina Barroso Freitas	17,08
9.º Verónica José Pessoa Barros Alves dos Santos Cavadas	16,10
10.º Teresa Maria da Cruz Laranjeiro Condesa	16,06
11.º Maria Helena Marques Pombo	15,91
12.º Tomé Vidal Janeiro	15,89
13.º Ausenda Maria Conceição Santos	15,85
14.º Filomena Maria Lourenço Ferreira Lopes Garthe	15,81
15.º José Maria Azenha Rodrigues Silva	15,72
16.º Fernando da Silva Venda	15,65
17.º João Paulo Vaiada dos Santos Campos Palrilha	15,14

Nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos dispõem de 10 dias após a publicação da presente lista, para recorrer, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, devendo os eventuais recursos serem apresentados na Sub-Região de Saúde de Coimbra, Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 3000-011 Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Coordenador, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida.*

Listagem n.º 172/2003. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Sub-Região de Saúde de Coimbra, com sede na Rua de Filipe Simões, 15, Coimbra, procedeu à adjudicação e efectuação, no ano de 2002, das obras constantes da seguinte lista:

Edifício	Tipo de procedimento	Tipo de obra	Valor (sem IVA) (em euros)	Firma adjudicatária
Sede — antigas instalações de Santa Clara	Ajuste directo	Conservação e reparação	202	Silvina da Silva Ferreira Fernandes.
Sede — Avenida de Afonso Henriques, 141	Ajuste directo	Conservação e reparação	910	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Sede — Avenida de Afonso Henriques, 141	Ajuste directo	Elaboração de estudo técnico.	4 800	Pascal, Engenheiros, L.da
Sede — Avenida de Afonso Henriques, 141	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 416	POPICEL, L.da
Sede — Avenida de Afonso Henriques, 141	Ajuste directo	Contrato de prestação de serviços.	817	Rui Alves, Arquiteto, L.da
Sede — Avenida de Afonso Henriques, 141	Ajuste directo	Contrato de prestação de serviços.	1 021,29	Rui Alves, Arquiteto, L.da
Sede — laboratório	Ajuste directo	Conservação e reparação	3 068,24	Domus Construções, L.da
Sede — Rua de Antero de Quental, 184	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 049,47	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Sede — Rua de Antero de Quental, 184	Ajuste directo	Conservação e reparação	360	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Sede — Rua de Augusto Rocha, 6-8	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 400	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Sede — Rua de Filipe Simões, 15	Ajuste directo	Conservação e reparação	240	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Sede — Rua de Filipe Simões, 15	Ajuste directo	Conservação e reparação	2 709,68	LUXLUMEL — Imp. e Exportação, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	9 040	Rodrigues & Jacob, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	720,50	Rodrigues & Jacob, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	301,80	Rodrigues & Jacob, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	343,20	Rodrigues & Jacob, L.da

Edifício	Tipo de procedimento	Tipo de obra	Valor (sem IVA) (em euros)	Firma adjudicatária
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 828,05	José Afonso Gomes — Decorações.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	899,36	Rodrigues & Jacob, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	111,54	Rodrigues & Jacob, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	952,50	José Afonso Gomes — Decorações.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	430,85	José Afonso Gomes — Decorações.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	748	Electro Marto — Reparações, L.da
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	486,33	José Afonso Gomes — Decorações.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	634,50	José Nogueira Elias, L.da
Centro de Saúde da Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	33,14	SUCH.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	67,43	SUCH.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	9 619,11	SUCH.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	985,41	SUCH.
Centro de Saúde de Arganil	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 118,74	SUCH.
Centro de Saúde de Cantanhede — extensão de Cadima.	Ajuste directo	Conservação e reparação	2 420	José da Conceição Teixeira — Unipessoal, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — extensão de Corticeiro.	Ajuste directo	Conservação e reparação	875	Júlio Simões & C.a, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — extensão de Covões.	Ajuste directo	Conservação e reparação	98	José da Conceição Teixeira — Unipessoal, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — sede	Ajuste directo	Conservação e reparação	730	José da Conceição Teixeira — Unipessoal, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — sede	Ajuste directo	Conservação e reparação	470	Júlio Simões & C.a, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — sede	Ajuste directo	Conservação e reparação	28	José da Conceição Teixeira — Unipessoal, L.da
Centro de Saúde de Cantanhede — sede	Ajuste directo	Conservação e reparação	496	José da Conceição Teixeira — Unipessoal, L.da
Centro de Saúde de Celas — extensão de Sá da Bandeira.	Ajuste directo	Conservação e reparação	7 837,91	SUCH.
Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova	Ajuste directo	Conservação e reparação	472,78	SUCH.
Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova	Ajuste directo	Conservação e reparação	421,04	SUCH.
Centro de Saúde de Eiras — extensão de Botão.	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 150	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães	Ajuste directo	Conservação e reparação	4 339,54	SEMPRELUZ.
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 650	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães	Ajuste directo	Conservação e reparação	131,38	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães — extensão de Ardazubre.	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 970,25	VIDROCARMO.
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães — extensão de São Silvestre.	Ajuste directo	Conservação e reparação	5 015	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães — extensão de São João do Campo.	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 656,01	VIDROCARMO.
Centro de Saúde de Fernão de Magalhães — sede.	Ajuste directo	Conservação e reparação	349,16	Vidraria Carrilho, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 500	Viegas & Viegas, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz	Ajuste directo	Conservação e reparação	350	Viegas & Viegas, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 780	Viegas & Viegas, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz — extensão de São Julião.	Ajuste directo	Conservação e reparação	400	Viegas & Viegas, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz — extensões.	Ajuste directo	Conservação e reparação	3 336,23	Irmãos Heleno, L.da
Centro de Saúde da Figueira da Foz — São Julião.	Ajuste directo	Conservação e reparação	638,40	Viegas & Viegas, L.da
Centro de Saúde da Lousã	Ajuste directo	Conservação e reparação	319,02	Carlos Alberto Matos Marques.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	330	Paulo Jorge Marques Azeiteiro.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	373,17	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	249,40	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	847,96	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	847,96	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	374,10	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Mira	Ajuste directo	Conservação e reparação	249,40	José Vítor Miranda Arrais.
Centro de Saúde de Miranda do Corvo	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 190	Eletrificadora Mirandense, L.da
Centro de Saúde de Miranda do Corvo	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 075,97	Eletrificadora Mirandense, L.da
Centro de Saúde de Miranda do Corvo	Ajuste directo	Conservação e reparação	875	Eletrificadora Mirandense, L.da
Centro de Saúde de Montemor-o-Velho	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 050	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Montemor-o-Velho	Ajuste directo	Conservação e reparação	563	Fernando Duarte da Silva.
Centro de Saúde de Montemor-o-Velho	Ajuste directo	Conservação e reparação	529,40	Fernando Duarte da Silva.
Centro de Saúde de Norton de Matos	Ajuste directo	Conservação e reparação	853,58	SUCH.
Centro de Saúde de Norton de Matos	Ajuste directo	Conservação e reparação	3 447,82	SUCH.
Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra	Ajuste directo	Conservação e reparação	2 250	J. R. D. — Construções de Edifícios, L.da
Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra	Ajuste directo	Conservação e reparação	146,52	J. R. D. — Construções de Edifícios, L.da
Centro de Saúde de Penacova	Ajuste directo	Conservação e reparação	403,75	Vasco A. A. Marques.

Edifício	Tipo de procedimento	Tipo de obra	Valor (sem IVA) (em euros)	Firma adjudicatária
Centro de Saúde de Santa Clara — extensão de Almalaguês.	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 600	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Santa Clara — extensão de Marco Pereiros.	Ajuste directo	Conservação e reparação	3 450	Manuel da Costa Sacramento, L.da
Centro de Saúde de Soure	Ajuste directo	Conservação e reparação	4 695,11	JARDINSOURE — Emp. Inserção Jardinagem Soure.
Centro de Saúde de Soure	Ajuste directo	Conservação e reparação	190	José Simões de Oliveira.
Centro de Saúde de Soure	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 650	João Simões Oliveira.
Centro de Saúde de Soure	Ajuste directo	Conservação e reparação	1 840	João Simões Oliveira.
Centro de Saúde de Soure	Ajuste directo	Conservação e reparação	750	João Simões Oliveira.
Centro de Diagnóstico Pneumológico	Ajuste directo	Conservação e reparação	140,05	CONSTROP, Const. Civil e Obras Públicas, L.da
Centro de Diagnóstico Pneumológico	Ajuste directo	Conservação e reparação	36,66	SEMPRELUZ.
Centro de Diagnóstico Pneumológico	Ajuste directo	Conservação e reparação	338	SEMPRELUZ.

15 de Maio de 2003. — O Coordenador, *Fernando José R. Lopes de Almeida.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 11 410/2003 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência aos funcionários adiante indicados para a prática dos actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar, chefe de serviço de Saúde Pública, exercendo funções no Centro de Saúde da Chamusca, da Sub-Região de Saúde de Santarém.
Hélder Manuel Lourenço Mendes, assistente graduado de saúde pública, exercendo funções no Centro de Saúde da Chamusca, da Sub-Região de Saúde de Santarém.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data, ficando por este meio ratificados os actos praticados pelos referidos funcionários no âmbito das competências ora delegadas.

12 de Maio de 2003. — O Delegado Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, *Carlos Silva Santos.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 6698/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 30 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

2 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional (sede).

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 213/2000, de 2 de Setembro, e 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é atribuída de acordo com o previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
b) Requisitos especiais — estar habilitado com licenciatura em Ciências de Nutrição e possuir o grau de especialista do ramo de nutrição.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8.1 — Sistema de classificação final — o resultado obtido na aplicação do método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.

8.2 — A avaliação curricular será efectuada por aplicação da seguinte grelha:

Elementos de avaliação curricular	Pontuações (valor máximo)	Fundamentação (critérios de atribuição)
1 — Habilitação académica (nota final de licenciatura)	4	10 valores — 2. 11 valores — 2,2. 12 valores — 2,4. 13 valores — 2,6. 14 valores — 2,8. 15 valores — 3. 16 valores — 3,2. 17 valores — 3,4. 18 valores — 3,6. 19 valores — 3,8. 20 valores — 4.
2 — Nota final de estágio	2	10 valores — 1. 11 valores — 1,1. 12 valores — 1,2. 13 valores — 1,3. 14 valores — 1,4. 15 valores — 1,5. 16 valores — 1,6.

Elementos de avaliação curricular	Pontuações (valor máximo)	Fundamentação (critérios de atribuição)
3 — Experiência profissional	10,5	17 valores — 1,7. 18 valores — 1,8. 19 valores — 1,9. 20 valores — 2. 3.1 — Nutrição em saúde pública (4,5): 3.1.1 — Campanhas e projectos de educação alimentar (máximo: 5) — 2,25. 3.1.2 — Acções/projectos de formação (máximo: 5) — 2,25. 3.2 — Nutrição clínica (2,5): 3.2.1 — Variedade de patologias — 1,5. 3.2.2 — Número de consultas — 1. 3.3 — Área complementar — 1,5. 3.4 — Actividade científica (2): 3.4.1 — Publicações em revistas científicas (máximo: 2) — 0,5. 3.4.2 — Participação em projectos de investigação (máximo: 2) — 0,5. 3.4.3 — Participação activa em reuniões científicas (máximo: 2) — 0,5. 3.4.4 — Prémios e bolsas (máximo: 1) — 0,5.
4 — Formação profissional	3	4.1 — Participação em reuniões científicas — 1. 4.2 — Pós-graduações (2): 4.2.1 — Mestrado — 0,5. 4.2.2 — Doutoramento — 1. 4.2.3 — Cursos (máximo: 4) — 0,5.
5 — Organização curricular	0,5	*Não satisfatório* — 0,125, *Bom* — 0,375, *Satisfatório* — 0,250, *Muito bom* — 0,500.
Total	20	

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número e data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui todos os requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos na alínea *a*) do n.º 7 do presente aviso;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista do ramo de nutrição;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados.

10 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 28.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Pereira Monteiro, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, da Sub-Região de Saúde do Porto.

Vogais efectivos:

Ana Paula Moreira Carvalho Alves, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, da Sub-Região de Saúde do Porto.
Teresa Margarida de Oliveira Maia, assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, da Sub-Região de Saúde do Porto.

Vogais suplentes:

Maria Paula Castro Ferreira Alves, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, do IPO Porto.
Isabel Alexandra Santos Paiva, assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de nutrição, da Sub-Região de Saúde do Porto.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Maio de 2003. — Pelo Coordenador Sub-Regional, o Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel.*

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso n.º 6699/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despachos do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 5 de Maio de 2003 e de 21 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira de técnico superior, tendo por vista o preenchimento de um lugar vago, conforme dotação do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde (DGIES), aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, rectificada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Conteúdo funcional:

2.1 — Caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico superior — compete genericamente ao técnico superior funções de investigação, estudo, concepção e adopção de métodos e procedimentos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

3 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.
4 — Legislação aplicável, com as devidas alterações legais:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro;
Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

5 — Vencimento — o estagiário será remunerado pelo escalão e índice fixados nos termos do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na sua actual redacção, e demais legislação complementar.
5.1 — O estagiário aprovado com classificação de estágio igual ou superior a 14 valores será provido na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando a ser remunerado por referência à mesma.
6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.
7 — O local de trabalho será nas instalações dos Serviços Centrais da DGIES, Avenida da República, 34, 7.º, 1050-193 Lisboa.
8 — Requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas:
8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
g) Possuir vínculo à função pública.

8.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Contabilidade e Auditoria, ramo de Contabilidade.
8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada por requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1, para a Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, sita na Avenida da República, 34, 6.º, em Lisboa.
9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá conter os elementos seguintes:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil e número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), situação militar, quando for caso disso, morada e número de telefone;
b) Habilitações literárias.

9.4 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, as habilitações académicas, as habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras), a experiência profissional, com destaque das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e ainda quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para o seu mérito;
b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso:

Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo da situação militar;
Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico;
Certificado do registo criminal.

9.5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.
9.6 — Exceptua-se da declaração referida no número anterior deste aviso a comprovação das habilitações literárias, que deverá ser feita através do respectivo certificado ou outro documento idóneo.
9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
11 — Métodos de selecção e critérios de apreciação — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:
11.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados e considerados os factores constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11.2 — Prova de conhecimentos, para a qual os candidatos serão oportunamente convocados por via postal — reveste a forma escrita, tem a duração máxima de duas horas e consiste na avaliação do nível de conhecimentos gerais, incidindo a prova de conhecimentos sobre as matérias constantes do programa em anexo ao presente aviso. Para tanto, a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais será publicada no referido anexo.
11.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
11.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.
11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Publicidade das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final:
12.1 — Os candidatos admitidos a concurso constarão de lista afixada nos Serviços, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.2 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma.
12.3 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.
13 — Composição do júri:

Presidente — Maria da Graça Alves Filipe, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

Umbelina de Jesus Santos Mariano Gomes, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Teresa Maria Martins Carvalho dos Santos, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Penha Rodrigues Sousa, técnica superior assessora principal.
António Maria Trigoso de Lemos Taborda Pignatelli, chefe de divisão.

13.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *Rios Vilela.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico superior e técnico.

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos do âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.
2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
2.1 — Regime de férias, faltas e licenças, com as devidas alterações (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março);
2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro);
2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

2.4 — Deontologia do serviço público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — artigo 4.º).

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso (Decreto-Lei n.º 361/93, de 15 de Outubro).

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 6700/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de 12 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, aberto pelo aviso n.º 3218/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003:

Candidatos admitidos:

Aida Maria Mamad Tayob.
Alda Chadwick Luís.
Ana Cláudia Costa Oliveira.
Ana Filipa Carrasco Nogueira Contente.
Ana Filipa de Sousa Pacheco Franco Pequito Ribeiro.
Ana Isabel Pereira dos Santos.
Ana Isabel Queiroz Vaz Pereira Santos.
Ana Isabel Santana Pereira.
Anabela Abreu de Araújo Cunha.
Ana Maria Vieira de Andrade Marta.
Antónia Maria Troyano Gonzalez.
António de Campos Domingues.
António Rufino Balsera Trejo.
Carla Rute Mendes Guterres.
Clarisse dos Santos Melo.
Dolores Maria Ballasteros Brunã.
Eduarda Manuela Cardoso da Costa Bastos.
Elsa Cristina Pratas Teixeira.
Inês Fátima Carvalho Almeida.
Isabel Cristina Rocha Lemos Mota.
Isabel Margarida Castanha de Sousa Viola.
Jorge Humberto Pinto Marques Ribeiro.
Juan Rafael Vilanueva Sanchez.
Luís Fernando Teixeira Penelas.
Luís Pedro Lopes Cardoso.
Maria Auxiliadora Franco Vicente.
Maria de Fátima Mendes Campos de Magalhães.
Maria de Jesus Franco André.
Maria Guadalupe Sanchez Fernandez.
Maria Luísa Ribeiro Maia de Loureiro.
Mónica Ramirez Candon.
Oscar Seda Roman.
Otília Conceição Luís de Almeida Figueiredo.
Pedro Filipe Nunes Negrão Vasconcelos.
Rócio Sanchez Martin.
Sílvia Cristina Meleiro Bernardo.
Sónia Marisa Marques Correia Maurício.
Susana Maria Gonçalves de Miranda.
Teresa Margarida Gaspar Monteiro.
Teresa Mónica Martins Gonçalves.
Vera Ferreira Tomás.

Candidatos excluídos:

Carla Susana Pires dos Santos (*a*).
Catarina Alexandra Santinho Fernandes (*a*).
Francisco Javier Dorante Lopez (*a*).
Liliana Cristina da Silva Rodrigues (*a*).
Pedro Miguel Lopes da Silva (*a*).
Sónia Isabel Gonçalves Pires (*a*).

(*a*) Por não reunirem os requisitos exigidos no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 6701/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, aberto pelo aviso n.º 3304/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003:

Candidatos admitidos:

Abílio Jacinto Capelão Cardoso.
Ana Filipa de Sousa Pacheco Franco Pequito Ribeiro.
Anabela Abreu de Araújo Cunha.
Ana Cláudia Costa Oliveira.
Antónia Maria Troyano Gonzalez.
Cláudia Sofia de Albuquerque Cardoso Gonçalves.
Dolores Maria Ballasteros Brunã.
Elsa Cristina Pratas Teixeira.
Hugo Filipe Coelho Miragaia dos Santos.
Isabel Margarida Castanha de Sousa Viola.
João Carlos Moreira Nunes.
Jorge Humberto Pinto Marques Ribeiro.
Juan Rafael Vilanueva Sanchez.
Margarida Maria André Soares.
Maria de Fátima Mendes Campos de Magalhães.
Maria de Jesus Franco André.
Marília Rosa Verde Moura.
Oscar Seda Roman.
Otília Conceição Luís de Almeida Figueiredo.
Sofia Palma Lomar.
Susana Maria Gonçalves de Miranda.
Teresa Mónica Martins Gonçalves.
Vera Ferreira Tomás.

Candidatos excluídos:

Carla Susana Pires dos Santos (*a*).
Catarina Alexandra Santinho Fernandes (*a*).
Francisco Javier Dorante Lopez (*a*).
Liliana Cristina da Silva Rodrigues (*a*).
Pedro Miguel Lopes da Silva (*a*).
Sónia Isabel Gonçalves Pires (*a*).

(*a*) Por não reunirem os requisitos exigidos no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 6702/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social (estagiário).* — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 30 de Abril de 2003 e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 296/91, de 16 de Agosto, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de serviço social (estagiário) do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães, aprovado pela Portaria n.º 1222/92, de 29 de Dezembro, integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria n.º 300/2000, de 29 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central, sendo o vencimento correspondente ao índice da categoria de estagiário, durante o estágio, e do escalão 1 da categoria de técnico superior de 2.ª classe aquando do provimento do lugar, fixado no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Cascais, sediado na Rua de D. Francisco d'Avilez, 2750 Cascais, e suas dependências.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, e concebendo e desenvolvendo projectos na área para que foi aberto o concurso, com vista a tomada de decisão superior.

6 — O provimento no lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio a realizar de acordo com o despacho n.º 23/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994, que regulamenta o estágio para ingresso nas carreiras técnicas superiores e técnica dos hospitais e administrações regionais de saúde, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) e consoante o ordenamento na correspondente lista de classificação final.

7 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais fixados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e estar habilitado com licenciatura na área de Serviço Social.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Prova de conhecimentos específicos;
c) Avaliação curricular;
d) Entrevista profissional de selecção.

9.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.

9.3 — O programa das provas de conhecimentos gerais foi aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

9.4 — A natureza da prova de conhecimentos gerais é escrita, tem a duração de uma hora e versará sobre os seguintes temas:

«1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.»

9.5 — A prova de conhecimentos específicos é escrita, tem a duração de uma hora e versará os seguintes temas:

«1 — Serviço social hospitalar:

Atendimento e acolhimento do utente;
Interacção equipa-comunidade.

2 — Humanização e qualidade dos serviços de saúde.

3 — Cuidados de saúde continuados.»

9.6 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional posta a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.7 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes aspectos:

a) Qualidades intelectuais;
b) Contacto e comunicação;
c) Atitude profissional: interesse, motivação, dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover;
d) Cultura geral.

9.8 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples.

9.9 — Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo, dele devendo fazer constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data de emissão e serviço emissor do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Lugar a que se candidata e indicação do número e da data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

12 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo ser substituída por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — A publicitação da lista de admissão dos candidatos e da lista de classificação final do concurso obedece ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente, e a sua afixação, quando for caso disso, far-se-á no expositor junto ao Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente urna política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.)

17 — O júri do presente concurso, salvo indicação em contrário, será também o júri do estágio e terá a seguinte constituição:

Presidente Dr.ª Maria do Rosário Nascimento Peixe, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Dr.ª Etelvina Maria Martins José Tourais Pereira, assessora da carreira técnica superior de Serviço Social do Centro Hospitalar de Cascais.
Dr.ª Maria José Afonso Reis Lalande, assessora da carreira técnica superior de serviço social do Centro de Medicina Física e Reabilitação de Alcoitão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Ester Xavier Lage Morais Silva, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de Santa Cruz.
Dr.ª Maria de Fátima Oliveira Pamplona Corte Real Z. Machado, assessora principal da carreira de técnico superior de serviço social do Hospital de Santo António dos Capuchos.

15 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 6703/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de acesso para provimento de uma vaga de chefe de serviço de cardiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de

11 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso institucional interno geral de acesso para provimento de uma vaga de chefe de serviço de cardiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães, aprovado pela Portaria n.º 1222/92, de 29 de Dezembro, e integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria n.º 300/2000, de 29 de Maio.

2 — Tipo de concurso — o concurso é institucional interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão que se encontrem vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Cascais, sediado na Rua de D. Francisco d'Avilez, 2750 Cascais, e suas dependências.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de consultor na área profissional de cardiologia;
b) Ter a categoria de assistente graduado de cardiologia há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a morada indicada no n.º 4, o qual se considera dentro do prazo legal se for expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone e número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional detida e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data da publicação no *Diário da República,* bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor da área profissional de cardiologia;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de cardiologia há pelo menos três anos ou documento comprovativo do grau de consultor através de reconhecimento da obtenção da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae.*

7.1 — Os documentos referidos na alínea *c*) do número anterior podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da legislação penal e constituem infracção disciplinar.

9 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é o de prova pública, que consiste na discussão do *curriculum vitae,* nos termos dos n.os 58 a 61 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais e enviadas aos candidatos através de ofício registado, com aviso de recepção.

11 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Seabra Gomes, director do serviço de cardiologia do Hospital de Santa Cruz, S. A.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Manuel Francisco de Oliveira Carrageta, chefe de serviço de cardiologia do Hospital Garcia de Orta, S. A.
Prof.ª Doutora Ana Maria Branco Aleixo, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de São Francisco Xavier, S. A.
Dr. Alberto Lema Marques Santos, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de São Francisco Xavier, S. A.
Dr. José Manuel Aniceto da Silva, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Santa Cruz, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Manuel Lavrador Quininha, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Santa Marta, S. A.
Dr. José Pereira Nazaré, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Egas Moniz, S. A.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 6704/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso na categoria de assistente de farmácia, da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 21 de Abril de 2003 do administrador-delegado deste Hospital, no uso de competência delegada, e nos termos do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de assistente de farmácia, da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho, sendo um lugar destinado a candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 — Os lugares postos a concurso correspondem às quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 649/2002 — quotas de descongelamento excepcional de admissões para o Serviço Nacional de Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, alterado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 5 de Dezembro de 2002.

Para os mesmos não existe pessoal com perfil em apreço, conforme informação prestada pela DGAP através do ofício n.º 6054/DRRCP/DIV/2002, de 6 de Dezembro de 2002.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado a partir da data de publicação do aviso de abertura.

4 — Local de trabalho — no Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

5 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 213/2000, de 2 de Setembro, 38/2002, de 26 de Fevereiro, 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

6 — Conteúdo funcional — competem ao assistente de farmácia as funções constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

7 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;

8.2 — Requisitos especiais — os previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para o qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

Serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista;
b) A habilitação académica de base;
c) A formação profissional;
d) A experiência profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

10 — Sistema de classificação final:

a) A classificação final dos candidatos obedecerá ao disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
b) A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção;
c) Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios estabelecidos no n.º 4 do artigo 30.º do mencionado diploma legal.

10.1 — Os critério de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue na Secção de Pessoal, sito na Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujos avisos de recepção tiverem sido expedidos até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Os candidatos possuidores de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

13 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais ou certidão dos mesmos;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Três exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados.

14 — A apresentação dos documentos referidos no n.º 8.1 é temporariamente dispensável desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais.

15 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

16 — O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas de acordo com o Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

18 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Olga Manuela Meireles de Freitas, assessora de farmácia do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Conceição Garcia Salter-Cid Chaves, assistente principal de farmácia do Hospital de Curry Cabral.
Dr.ª Wanda Maria Teixeira Pereira, assistente principal de farmácia do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Dr.ª Rute Isabel Petronilho da Ponte Varela, assistente principal de farmácia do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil.
Dr.ª Maria Helena Alves Ferreira Martins, assistente principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz, S. A.

27 de Maio de 2003. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 6705/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 20 de Maio de 2003, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, a seguir se publica a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002:

Cesário Alexandre Cavaco Vilela — 18 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

23 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Aviso n.º 6706/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 20 de Maio de 2003, no uso de competência delegada pelo conselho de administração, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional externo para provimento na categoria de assistente de urologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003:

1.º Maria Dolores Perez Garcia — 15,9 valores.
2.º Duarte Nuno Rabaça Barradas e Silva — 15,2 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

23 de Maio de 2003. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6707/2003 (2.ª série). — Na sequência da promulgação da Lei n.º 14/2000, de 8 de Agosto, procedeu o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, a uma reavaliação da lista de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. Dessa avaliação resultaram recomendações de descomparticipação relativamente a uma série de medicamentos, por não cumprirem os requisitos de que depende a comparticipação.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Detentor AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data do despacho SES
Bálsamo-do-perú+hidrocortisona, acetado + lidocaína, cloridrato + tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato + beladona, extracto + vitamina A + vitamina D2.	Supositórios	50 mg+5 mg+5mg+ +10 mg+5 mg+20 mg+ +10 000 UI+2000 UI	*Anucete*	Seis supositórios	Sanóbia	VII-7	9932509	15-3-2002
Bálsamo-do-perú+hidrocortisona, acetado + lidocaína, cloridrato + tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato + beladona, extracto + vitamina A + vitamina D2.	Pomada	(10 mg+0,667 mg+1mg+ +2 mg+1 mg+4 mg+ +2000 UI+400 UI)/g	*Anucete*	Uma bisnaga com 30 g	Sanóbia	VII-7	9932400	15-3-2002
Dexametasona, acetato + dobesilato de cálcio + lidocaína, cloridrato.	Supositórios	0,25 mg+250 mg+40 mg	*Doxiproct Plus*	Oito supositórios	OM Portuguesa	VII-7	9451203	15-3-2002
Dexametasona, acetato + dobesilato de cálcio + lidocaína, cloridrato.	Pomada	(0,25+40+20) mg/g	*Doxiproct Plus*	Uma bisnaga com 20 g	OM Portuguesa	VII-7	9451104	15-3-2002
Dobesilato de cálcio + lidocaína, cloridrato.	Pomada	(40+20) mg/g	*Doxiproct*	Uma bisnaga com 30 g	OM Portuguesa	VII-7	9451112	15-3-2002
Dobesilato de cálcio + lidocaína, cloridrato.	Supositórios	250 mg+40 mg	*Doxiproct*	10 supositórios	OM Portuguesa	VII-7	9451211	15-3-2002
Fluocinolona, acetonido + lidocaína, cloridrato + subgalhato de bismuto + mentol.	Pomada rectal	(0,1+20+50+2,5) mg/g	*Synalar Rectal*	Uma bisnaga com 30 g	Janssen-Cilag	VII-7	9231712	15-3-2002
Fluocortolona, pivalato + lidocaína, cloridrato.	Supositórios	1 mg+40 mg	*Ultraproct*	10 supositórios	Schering Lusitana	VII-7	8668400	26-3-2003
Lidocaína, cloridrato + tribenosido	Creme	(20+50) mg/g	*Procto-Glyvenol*	Uma bisnaga com 50 g	Novartis Consumer Health.	VII-7	9354316	15-3-2002
Mucopolissacáridos, polissulfato + oxipolietoxidodecano + prednisolona + hexaclorofeno.	Pomada rectal	(2+50+1,5+5) mg/g	*Anacal*	Uma bisnaga com 30 g	Sankyo	VII-7	9290403	15-3-2002

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Detentor AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data do despacho SES
Mucopolissacáridos, polissulfato + oxipolietoxidodecano + prednisolona + hexaclorofeno.	Supositórios	4 mg+50 mg+1 mg+5 mg	*Anacal*	10 supositórios	Sankyo	VII-7	9290304	15-3-2002
Mucopolissacáridos, polissulfato + oxipolietoxidodecano + prednisolona + hexaclorofeno.	Supositórios + pomada		*Anacal*	10 supositórios + uma bisnaga com 10 g.	Sankyo	VII-7	8936500	15-3-2002
Policresuleno + cinchocaína, cloridrato.	Pomada rectal	(50+10) mg/g	*Faktu*	Uma bisnaga com 30 g	Byk	VII-7	8530717	26-3-2003
Policresuleno + cinchocaína, cloridrato.	Pomada rectal	(50+10) mg/g	*Faktu*	Uma bisnaga com 50 g + dilatador anal.	Byk	VII-7	8530741	26-3-2003
Policresuleno + cinchocaína, cloridrato.	Supositórios + pomada		*Faktu-Combi*	10 supositórios + uma bisnaga com 20 g.	Byk	VII-7	8864801	14-6-2002
Policresuleno + cinchocaína, cloridrato.	Supositórios	100 mg+2,5 mg	*Faktu-Anotamp*	10 supositórios	Byk	VII-7	8530618	14-6-2002
Policresuleno + cinchocaína, cloridrato.	Supositórios	100 mg+2,5 mg	*Faktu*	10 supositórios	Byk	VII-7	8530600	26-3-2003
Procaína + benzocaína + subgalhato de bismuto + bálsamo-do-perú + clauden + óxido de zinco.	Supositórios	20 mg + 50 mg + 20 mg + + 20 mg + 6 mg + 40 mg	*Claudemor*	Cinco supositórios	Sankyo	VII-7	9947705	15-3-2002
Procaína + benzocaína + subgalhato de bismuto + bálsamo-do-perú + clauden + óxido de zinco.	Pomada	(10+25+10+10+3+20)mg/g	*Claudemor*	Uma bisnaga com 25 g	Sankyo	VII-7	9947606	15-3-2002
Ruscogenina + trimebutina	Supositórios	10 mg + 120 mg	*Proctolog*	10 supositórios	Sanitas	VII-7	9579003	15-3-2002
Ruscogenina + trimebutina	Pomada	(5+58) mg/g	*Proctolog*	Uma bisnaga com 50 g	Sanitas	VII-7	9578914	15-3-2002
Tiocolquicósido + paracetamol	Comprimidos	2 mg + 500 mg	*Adalgur N*	20 comprimidos	Laboratórios Roussel	II-3	9272252	26-3-2003
Tiocolquicósido + paracetamol	Comprimidos	2 mg + 500 mg	*Adalgur N*	50 comprimidos	Laboratórios Roussel	II-3	9272260	26-3-2003

22 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Despacho n.º 11 411/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 11 386/2002 (2.ª série), de 6 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002, e o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, por indicação da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP):

1 — Nomeio como representantes do IEFP:

a) No conselho de administração do Centro de Formação Profissional para a Indústria de Lanifícios (CILAN), Américo Augusto da Silva Paulino, como presidente, e Domingos Onofre Castro, como vogal;
b) No conselho técnico-pedagógico do CILAN, Jorge Manuel Carrega Pio, como vogal;
c) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CILAN, Isabel Maria Batista Barrau, como presidente;
d) No conselho de administração do Centro de Formação Profissional para o Sector da Cristalaria (CRISFORM), Carlos Manuel Amado de Figueiredo Nunes, como presidente, e Álvaro Pinto Cardoso, como vogal;
e) No conselho técnico-pedagógico do CRISFORM, Firmino da Mota Gameiro, como vogal;
f) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CRISFORM, Ana Paula Martins Neves Pereira, como presidente;
g) No conselho de administração do Centro de Formação Profissional do Artesanato (CEARTE), Augusto Manuel da Silva Veiga de Miranda, como presidente, e José Afonso Queiró Abrantes de Lima, como vogal;
h) No conselho técnico-pedagógico do CEARTE, Paula Filomena Pais Monteiro e Helena Cristina Gomes Afonso, como vogais;
i) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CEARTE, José Domingos Sanches Ambrósio, como presidente, e Graça Maria Machado Alves Pinto, como vogal;
j) No conselho de administração do Centro de Formação Profissional Interempresas da Beira Serra (CINTERBEI), Arménio Ferreira Bernardes, como presidente, e Paula Alexandra Guedes Vieira, como vogal;
k) No conselho técnico-pedagógico do CINTERBEI, Carlos Alberto Oliveira Martins, como vogal;
l) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CINTERBEI, Glória Liberal Ferreira Pinto, como presidente.

2 — Exonero das funções de representantes do IEFP:

a) No conselho de administração do CILAN, José Martins Chorão da Fonseca, presidente, e Américo Augusto da Silva Paulino, vogal;
b) No conselho técnico-pedagógico do CILAN, Lígia Maria Vaz Silveiro, vogal;
c) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CILAN, Jorge Manuel da Silva Carrola, presidente;
d) No conselho de administração do CRISFORM, Eduardo João do Rosário Silva, presidente;
e) No conselho de administração do CEARTE, José Arnaldo Mendonça Batalim, vogal;
f) No conselho técnico-pedagógico do CEARTE, Pedro Miguel Martins Miguens Amaro e Carlos Amado Figueiredo Nunes, vogais;
g) No conselho de administração do CINTERBEI, José da Fonseca Martins, presidente, e João Lacerda de Lemos Mexia, vogal;
h) No conselho técnico-pedagógico do CINTERBEI, José Carlos Garção Tapadinhas, vogal;
i) Na comissão de fiscalização e verificação de contas do CINTERBEI, Luís Manuel Nunes Gonzaga Figueira, presidente.

22 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 412/2003 (2.ª série). — 1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego nos secretários-gerais-adjuntos, licenciados Álvaro José Ribeiro Gonçalves, José Guilherme Macedo Fernandes e Adelino Alberto Sá Bento Coelho, as seguintes competências:

1.1 — Competências genéricas para despachar as matérias e superintender nas áreas de actuação da Secretaria-Geral:

1.1.1 — No licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, delego a competência relativa às áreas das relações públicas, dos sistemas de informação e da organização e modernização administrativas;

1.1.2 — No licenciado José Guilherme Macedo Fernandes, delego a competência relativa às áreas jurídica e de gestão de recursos humanos;

1.1.3 — No licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, delego a competência relativa às áreas de formação e de administração de pessoal, expediente e arquivo;

1.2 — Competências específicas:

1.2.1 — Delego no secretário-geral-adjunto, licenciado José Guilherme Macedo Fernandes, a competência para conceder o «visto» aos movimentos de pessoal das instituições de previdência abrangidas pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º deste diploma, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 18/98, de 14 de Agosto;

1.2.2 — Delego no secretário-geral-adjunto, licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, as competências para elaborar e, após aprovação, executar o plano de formação do pessoal da Secretaria-Geral, bem como as enumeradas nos n.os 10 a 14, 16 a 18, 20 e 22 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e, ainda, para qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente estabelecidos.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os secretários-gerais-adjuntos, licenciados Álvaro José Ribeiro Gonçalves, José Guilherme Macedo Fernandes e Adelino Alberto Sá Bento Coelho, a subdelegar as competências que ora lhes são delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 27 de Maio de 2003, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

28 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *António Paulo Moreira.*

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 11 413/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 7228/2003 (2.ª série), da directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, nos seguintes funcionários, dependentes deste núcleo:

Equipa de Desemprego — assistentes administrativas especialistas Maria Isabel Jesus Mendonça Garcia e Pombalina Conceição Cavaco Guerreiro, nas assistentes administrativas principais Florinda Maria Neves Piedade Guerreiro e Maria Conceição Sousa Oliveira Roque, na assistente administrativa Dina Maria Estevens e na ajudante de microfilmagem Maria Manuela André Esteves Mendes Serra;

Equipa de Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações — assistentes administrativas especialistas Ana Paula Paquete Conceição Bentes, Angelina Ascenção Guerreiro Custódio Batista e Maria Susete Jesus Faustino Gil Marques, na assistente administrativa principal Maria Luísa Lopes Horta Cavaco Gonçalves, na assistente administrativa Verónica Maria Marcelino Barriga Rita e na impressora de artes gráficas Helena Maria Silvestre Bentes Santos;

as seguintes competências genéricas:

1) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço onde se encontram colocadas, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e institutos públicos;
2) Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços;

as seguintes competências específicas:

Equipa de Desemprego — assistente administrativa especialista Maria Isabel Jesus Mendonça Garcia:

1) Decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de renda de casa;

2) Decidir sobre a atribuição, reinício, suspensão e cessação das prestações de desemprego;
3) Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

Equipa de Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações — nos funcionários mencionados anteriormente:

Organizar os processos de requerentes de pensão de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativos, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito da presente subdelegação desde 24 de Outubro de 2002.

19 de Maio de 2003. — A Directora do Núcleo de Desemprego, Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações, *Gracinda da Purificação Videira.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 11 414/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da autorização conferida pelo despacho n.º 7340/2003 (2.ª série), do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, subdelego:

1 — Nos chefes de equipa João Manuel de Jesus Pinto, Maria Antónia Amaral Nunes Ferreira Fernandes Canhão, Maria da Conceição Neves Pedro Salada, Maria Fernanda Nazaré Silva Florêncio, Maria Fernandes Gomes Teixeira, Maria Matilde Fernandes de Sousa e Valdemar Gomes Lages e, em substituição da chefe de equipa, no oficial administrativo especialista Rita Jacinta Matos Laranjeira, no que respeita ao âmbito das suas equipas, as seguintes competências:

1.1 — Justificar faltas;

1.2 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone em caso de urgência;

1.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito às prestações de desemprego cujas competências se encontram definidas na alínea *c*) do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 998/2001, de 17 de Agosto;

1.4 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações jurídicas do âmbito de actuação da respectiva equipa;

1.6 — Assinar correspondência corrente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

29 de Abril de 2003. — A Directora do Núcleo de Desemprego, *Palmira Rosa Quitério.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 6708/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado da Segurança Social de 21 de Abril de 2003 e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada à assistente administrativa especialista, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, Maria Júlia Almeida Pinto a pena de demissão nos termos do preceituado no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

14 de Maio de 2003. — O Adjunto do Director, *Tavares da Silva.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal

Despacho n.º 11 415/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2003 da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, proferido por delegação:

Carlos Manuel Conceição Baptista e Florinda Prazeres Silva Rosa Branco Gomes — nomeados definitivamente na categoria de chefe de repartição, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, e reclassificados na categoria de técnico superior de 1.ª classe, com efeitos à data da nomeação em comissão de serviço na categoria de chefe de repartição, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerados do lugar onde se encontravam nomeados definitivamente.

14 de Maio de 2003. — O Director, *Manuel Pires.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 11 416/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 6729/2003 (2.ª série), de 24 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2003, do director da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe da Equipa de Enquadramento e Vinculação de Regimes, Maria Helena Fernandes de Passos Couteiro, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área destinada a beneficiários, contribuintes e centros distritais de solidariedade e segurança social, salvaguardando, nestes últimos casos, as situações de mero expediente;
2) Deferir todos os actos referentes a enquadramento, vinculação e inscrição das pessoas singulares nos regimes de solidariedade e geral dos trabalhadores por conta de outrem;
3) Deferir todos os actos referentes ao registo das pessoas colectivas, determinar a actualização dos dados de identificação e garantir a inscrição/actualização da informação das pessoas singulares;
4) Decidir sobre todas as taxas a aplicar em funções de situações específicas, designadamente as dos incentivos do emprego;
5) Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
6) Deferir os processos de equivalência e de bonificação do tempo de serviço militar;
7) Despachar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente;
8) Despachar os processos de apuramento de omissões ou anomalias salariais dos beneficiários;
9) Despachar os processos de transferência de beneficiários;
10) Autorizar a passagem de declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;
11) Determinar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as acções conducentes a reembolso e restituição das contribuições;
12) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições;
13) Deferir os processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia acima referida desde 24 de Setembro de 2002.

20 de Maio de 2003. — A Directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, *Maria Teresa Amaral Barbosa.*

Despacho n.º 11 417/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 6729/2003 (2.ª série), de 24 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2003, do director da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe da Equipa de Enquadramento e Vinculação de Trabalhadores Independentes, Eva Sá Pinheiro, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área destinada a beneficiários e centros distritais de solidariedade e segurança social, salvaguardando, neste último caso, as situações de mero expediente;
2) Deferir todos os actos referentes a enquadramento, vinculação e inscrição das pessoas singulares nos regimes de trabalhadores independentes e seguro social voluntário;
3) Determinar a actualização dos dados de identificação e garantir a inscrição/actualização da informação dos trabalhadores independentes e seguro social voluntário;
4) Deferir os pedidos de isenção, cessação ou redução de pagamentos de contribuições de trabalhadores independentes;
5) Autorizar a validação de períodos contributivos por equivalência;
6) Despachar os processos de transferência de trabalhadores independentes;

7) Autorizar a passagem de declarações relativas à carreira contributiva de trabalhadores independentes;
8) Determinar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as acções conducentes a restituição de contribuições de trabalhadores independentes;
9) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia acima referida desde 24 de Setembro de 2002.

20 de Maio de 2003. — A Directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, *Maria Teresa Amaral Barbosa.*

Despacho n.º 11 418/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 6729/2003 (2.ª série), de 24 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2003, do director da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe da Equipa de Registo de Remunerações, Maria de Lourdes Amorim Silva Barros Alves da Silva, a competência para:

1) Assinar a correspondência oficial da sua área destinada a beneficiários, contribuintes e centros distritais de solidariedade e segurança social, salvaguardando, neste último caso, as situações de mero expediente;
2) Determinar sobre todos os actos de registo e actualização de remunerações;
3) Autorizar a validação de períodos contributivos por equivalência;
4) Despachar os processos de equivalência;
5) Decidir os processos de sobreposição de remunerações ou destes com equivalência;
6) Decidir os processos de anomalias salariais dos beneficiários;
7) Despachar os pedidos de anulação de remunerações;
8) Autorizar o fornecimento de elementos relativos a registo de remunerações, designadamente a emissão de extractos;
9) Autorizar a passagem de certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;
10) Determinar, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as acções conducentes a reembolso e restituição das contribuições.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefia acima referida desde 24 de Setembro de 2002.

20 de Maio de 2003. — A Directora do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, *Maria Teresa Amaral Barbosa.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 905/2003. — *Acordo de colaboração — Remodelação e qualificação do edifício dos Paços do Concelho de Vila Verde.* — Aos 2 dias do mês de Maio de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte em regime de substituição, da parte da administração central, e o município de Vila Verde, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a remodelação e qualificação do edifício dos Paços do Concelho de Vila Verde, cujo investimento elegível ascende a € 852 441.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

a) Acompanhar a aquisição e a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa, autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação da Região do Norte (CCRN);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os documentos de despesa e autos visados pela CCRN, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRN;
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRN, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRN, de acordo com o disposto neste acordo;
f) Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Proceder ao registo de propriedade do edifício, elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCRN.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município de Vila Verde com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 426 221, assim distribuída:

2003 — € 285 000;
2004 — € 141 221.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
4 — Caberá ao município de Vila Verde assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.
5 — Ao município de Vila Verde caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-

-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação da Região do Norte e da Câmara Municipal de Vila Verde.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Vila Verde e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

2 de Maio de 2003. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos.* — Pela Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte em Regime de Substituição, *(Assinatura ilegível.)* — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *José Manuel Ferreira Fernandes.*

Rectificação n.º 1183/2003. — Através da declaração n.º 120/2002, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, tornou-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 26 de Março de 2002, a pedido da Câmara Municipal de Grândola, declarou a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno com a área de 18 100 ha, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral da freguesia de Melides, sob os artigos 82 e 83 da secção L, entretanto suprimidos e que deram origem ao actual artigo 110 da mesma secção, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 3006.

Constatou-se, no entanto, que a área correcta da parcela a expropriar é de 1,8100 ha.

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 9016/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 14 de Maio de 2003, autorizou, a pedido da Câmara Municipal de Grândola, a rectificação da declaração n.º 120/2002.

Assim, rectifica-se que onde se lê «área de 18 100 ha» deve ler-se «área de 1,8100 ha».

27 de Maio de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 202/2003 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do director-geral de 15 de Maio de 2003, foi registado o Plano de Pormenor de Tourinhas, no município de Vila Real, integrado no âmbito do Programa POLIS, cujo Regulamento, com quadro síntese das parcelas e fichas de caracterização anexos, planta de implantação e planta de condicionantes se publicam em anexo.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se também em anexo a deliberação da Assembleia Municipal de Vila Real de 14 de Março de 2003 que aprovou o Plano.

O Plano foi registado com o n.º 01.17.14.00/05-03.PP, em 20 de Maio de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

Certidão

Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, 1.º secretário da mesa da Assembleia Municipal de Vila Real, no uso da competência referida no artigo 55.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Certifico que, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 14 de Março de 2003, consta, entre outros, o assunto seguinte:

Apreciar e deliberar sobre a aprovação do Plano de Pormenor de Tourinhas, no âmbito do Programa POLIS Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, em conjugação com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (deliberação do executivo de 19 de Fevereiro de 2003).

Deliberação — aprovado, por maioria.

Mais certifico que o número de elementos presentes na apreciação e votação deste ponto foi de 52 dos 61 que compõem a Assembleia Municipal, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Por ser verdade mandei passar a presente, que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso neste município.

Assembleia Municipal, 17 de Março de 2003. — O 1.º Secretário, *Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos.*

Regulamento do Plano de Pormenor de Tourinhas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e regime

1 — A área de intervenção do presente Plano de Pormenor, adiante designado abreviadamente por Plano, é a que consta da planta de implantação.

2 — O Plano está integrado na zona de intervenção do Programa POLIS para Vila Real.

3 — O Plano é elaborado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 380/99, de 22 de Setembro, e 314/2000, de 2 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objectivos e estratégia

1 — O Plano de Pormenor de Tourinhas tem por objectivo a revalorização da zona adjacente à ribeira, a norte da Praça da Galiza, centrada na implementação de um parque, bem como o ordenamento das áreas envolventes na perspectiva de uma mais ampla requalificação da área.

2 — O cumprimento do objectivo expresso no n.º 1 apoia-se nos seguintes vectores estratégicos, expressos na concepção geral do Plano:

a) A construção do parque da cidade;
b) A definição funcional da área;
c) A estruturação de uma nova área habitacional da cidade como entorno arquitectónico de qualidade;
d) A qualificação e articulação desta área com a envolvente, quer com a edificada, quer com a do parque do rio Corgo.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O Plano insere-se na UOPG a abranger pelo PU da cidade de Vila Real, definida no Plano Director Municipal de Vila Real, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 8 de Novembro de 1993.

2 — A área de intervenção do Plano inserida no Plano Director Municipal de Vila Real e aí predominantemente classificada na classe de espaço urbano, categoria aglomerado urbano U1 e parcialmente em REN.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O Plano, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, estabelece a concepção do espaço urbano, dispondo, designadamente, sobre os usos do solo e condições gerais de edificação, quer para novas edificações, quer para transformação das edificações existentes, caracterização das fachadas dos edifícios e arranjo dos espaços livres.

2 — O Plano de Pormenor é constituído por:

a) Regulamento, com quadro síntese das parcelas e fichas de caracterização das parcelas em anexo;
b) Planta de implantação;
c) Planta de condicionantes.

3 — O Plano de Pormenor é acompanhado por:

a) Peças escritas:

Relatório;
Programa de execução;
Programa de financiamento;
Caracterização física;
Caracterização sócio-económica;
Caracterização urbanística;

b) Peças desenhadas:

Planta de enquadramento;
Planta da situação existente;
Extractos das plantas de ordenamento do PDM e de condicionantes;
Planta cadastral;
Planta das edificações a demolir;
Planta de trabalho — zonamento (mapa de ruído);
Planta de trabalho — arruamentos;
Planta de trabalho — modelação do terreno;
Planta de trabalho — piquetagem;
Planta dos espaços verdes;
Perfis longitudinais dos arruamentos;
Perfis transversais dos arruamentos;
Volumetrias;
Infra-estruturas — rede de abastecimento de água;
Infra-estruturas — rede de drenagem de águas residuais e pluviais;
Infra-estruturas — rede de distribuição de energia em BT;
Infra-estruturas — rede de iluminação pública;
Infra-estruturas — rede de telecomunicações;
Infra-estruturas — rede de gás.

Artigo 5.º

Definições

1 — As definições são as estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

2 — Além das definições constantes da legislação em vigor, são também estabelecidas as seguintes, no âmbito do Regulamento do Plano:

Área da parcela — valor da área da parcela medida pelos limites para ela estabelecidos na planta de implantação e na ficha de caracterização da parcela;

Área de implantação — valor expresso em metros quadrados do somatório das áreas da projecção no plano horizontal dos edifícios acima do terreno (com excepção da área de ocupação do logradouro com o estacionamento permitido nos termos deste Regulamento) delimitada pelo perímetro mais saliente dos pisos, excluindo varandas, platibandas e elementos decorativos;

Área bruta de construção — valor expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores qualquer que sejam os usos, com exclusão de terraços descobertos, galerias exteriores e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas, arrecadações em cave ou em desvão da cobertura, elementos arquitectónicos relevantes para a composição arquitectónica e não utilizáveis;

Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada, referenciada nas fichas de caracterização das parcelas, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios;

Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício.

Artigo 6.º

Vinculação jurídica

As disposições do presente Plano são vinculativas para todas as entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

Na área de intervenção do Plano serão observadas as disposições referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor e do presente Regulamento, designadamente as assinaladas na planta actualizada de condicionantes.

Artigo 8.º

Servidões

As servidões identificadas na planta de condicionantes são as seguintes:

a) Domínio hídrico — aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 53/74, de 15 de Fevereiro, 89/87, de 26 de Fevereiro, e 46/94, de 22 de Setembro.
É constituída uma faixa de protecção, margem, para cada lado, de 10 m de largura a partir do limite do leito das águas, sem prejuízo das utilizações previstas no presente Plano;

b) Sistema de drenagem de esgotos — emissário — é constituída uma faixa de protecção *non aedificandi* de 5 m para cada lado do eixo do emissário implantado na área de intervenção do Plano (servidão nos termos do definido no capítulo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Real);

c) Sistema de distribuição de energia — linha de transporte de energia em média tensão (servidão de linha eléctrica de acordo com a legislação aplicável).

Artigo 9.º

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril.

CAPÍTULO III

Condições gerais da concepção do espaço e do uso do solo

Artigo 10.º

Generalidades

A concepção do espaço, no que se refere aos objectivos, estratégias e conceitos é conforme o definido no artigo 2.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Qualificação do solo

As classes, categorias de espaço e disposições específicas aplicáveis são estabelecidas conforme definido no capítulo III do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Real.

Artigo 12.º

Uso do solo

Para efeitos de aplicação deste Regulamento identificam-se as seguintes áreas urbanas:

1) Área 1 — frente urbana do parque — constitui uma faixa de expansão urbana, predominantemente residencial, em articulação com o parque urbano, integrando em continuidade com este, espaços de lazer e apoio a actividades de recreio;
2) Área 2 — parque urbano — constitui um espaço verde estruturado pelo curso da ribeira, integrando áreas de estar e lazer, de protecção e enquadramento à ribeira e ainda equipamento diversificado:
   a) A sua implementação obedecerá a um projecto específico tendo em vista o tratamento unitário de todo o conjunto, incluindo o equipamento e serviços referenciados: clube de ténis e cafetaria/esplanada;
   b) A construção do lago deverá ser objecto de um estudo hidráulico, a submeter a licenciamento nos termos da legislação aplicável;
   c) Os atravessamentos da ribeira deverão ser assegurados por estruturas de madeira unindo as duas margens;
   d) Deverão ser respeitados os principais percursos que estabelecem ligações entre as diferentes áreas do parque e da frente urbana do parque;
   e) As áreas pavimentadas correspondentes aos percursos definidos deverão ser permeáveis, ou semipermeáveis em casos devidamente justificados;
3) Área 3 — frente urbana existente — caracterizada por uma ocupação afecta a comércio;

4) Área 4 — quinta — engloba a «casa-mãe», seus edifícios complementares e jardins; na sua reabilitação/remodelação deverá ter-se em conta as preexistências construídas e ambientais em presença.

Artigo 13.º

Património arquitectónico e arqueológico

A elementos ou conjuntos com interesse relevante para a memória e identidade da comunidade que venham a ser identificados na área de intervenção do Plano aplica-se o disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Condições relativas às operações de transformação fundiária

Artigo 14.º

Reparcelamento

1 — A operação de reparcelamento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

2 — A área a abranger pela operação de reparcelamento, delimitada na planta de implantação, destina-se à divisão do terreno em parcelas, para efeitos de registo predial e inscrição matricial, sem prejuízo do seu posterior loteamento.

3 — No Plano são definidas e caracterizadas as parcelas e as regras para a sua divisão em lotes urbanos.

4 — A identificação das parcelas e dos lotes urbanos é constituída respectivamente por um número de três dígitos e cinco dígitos, em que o primeiro algarismo identifica a área urbana (1 a 4), o segundo e terceiro algarismos identificam a parcela (01 a ... correspondente ao número de parcelas da área) e o quarto e quinto algarismos identificam o lote urbano (01 a ... correspondente ao número de lotes da parcela).

5 — Os lotes urbanos são identificados e caracterizados em conformidade com o disposto no Plano para as parcelas em que tal é admitido — parcela 1.01 — a definição e caracterização dos lotes urbanos obedece às seguintes regras:

a) Número máximo de lotes — seis;
b) Área do lote — um sexto da área total da parcela;
c) Área de implantação de construção mínima do lote — um sexto da área de implantação estabelecida para a parcela;
d) Área bruta de construção do lote — um sexto da área bruta de construção estabelecida para a parcela;
e) Número de lugares de estacionamento privado no lote — dois lugares;
f) Restantes parâmetros conforme estabelecido para a parcela.

Artigo 15.º

Parâmetros urbanísticos

As parcelas identificadas na planta de implantação são caracterizadas no quadro síntese anexo ao Regulamento e nas fichas de caracterização com identificação dos seguintes elementos:

a) Área da parcela;
b) Área de implantação de construção;
c) Área bruta de construção acima e abaixo do solo;
d) Cércea máxima e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;
e) Usos licenciáveis;
f) Número total de fogos e tipologias;
g) Estacionamento privado a constituir;
h) Servidões ou ónus;
i) Número máximo de lotes;
j) Outras condicionantes a observar.

CAPÍTULO V

Condições relativas a equipamentos de utilização colectiva

Artigo 16.º

Parcelas e edificações afectas a equipamento de utilização colectiva

1 — A parcela 2.01, afecta a equipamento de utilização pública, parque urbano, integra actividades de recreio e lazer e actividades complementares de apoio e animação, designadamente restauração.

2 — A parcela 2.02, afecta a equipamento de utilização colectiva, desporto e recreio, integra três campos de jogos (um deles coberto) e instalações complementares de apoio.

3 — A parcela 1.07 é afectada a equipamento de utilização pública — piscina municipal.

CAPÍTULO VI

Condições relativas às obras de urbanização

Artigo 17.º

Caracterização dos projectos e obras de urbanização

As obras de urbanização correspondem à realização da modelação do terreno, arruamentos, estacionamentos, infra-estruturas, espaços exteriores de utilidade pública, sinalização, mobiliário e equipamento urbano, de acordo com o estabelecido no Plano.

CAPÍTULO VII

Condições relativas aos espaços exteriores de utilização pública

Artigo 18.º

Caracterização dos espaços exteriores de utilização pública

1 — Os espaços exteriores de utilização pública corresspondem a zonas verdes de protecção, vias de circulação integrada e zonas verdes.

2 — As zonas verdes de protecção referem-se às zonas de implantação de estrutura verde associada à protecção da ribeira.

3 — As vias de circulação integrada correspondem aos arruamentos com funções de circulação de veículos e peões e são constituídas por faixas de rodagem, passadeiras de peões, separadores, estacionamento público de superfície, passeios, mobiliário, equipamento urbano e estrutura verde de continuidade a elas associadas.

4 — As zonas verdes estão vocacionadas exclusivamente para as actividades de circulação e estadia de peões, bem como de recreio e lazer, constituindo zonas de desafogo e amenização ambiental, e integram equipamento de recreio e apoio para a prática desportiva ao ar livre.

CAPÍTULO VIII

Condições relativas a obras de edificação e de demolição

SECÇÃO I

Disposições relativas às edificações existentes

Artigo 19.º

Obras de demolição

As edificações a demolir, necessárias à execução do Plano, estão referenciadas nas peças desenhadas e regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Artigo 20.º

Edificações existentes a manter

Nas edificações existentes a manter, não é permitida a sua ampliação ou alteração, sendo apenas permitidas intervenções inerentes à sua conservação e manutenção.

SECÇÃO II

Disposições relativas às novas edificações

Artigo 21.º

Configuração geral e implantação da edificação

A configuração geral da edificação, implantação e alinhamentos obedecem ao estabelecido na planta de implantação, conjuntamente com os parâmetros urbanísticos constantes do quadro síntese das parcelas e fichas de caracterização anexas ao Regulamento.

Artigo 22.º

Usos das edificações

1 — Os usos dos edifícios são os que constam do quadro síntese das parcelas e fichas de caracterização das parcelas anexas ao Regulamento; os edifícios são afectos a um ou mais dos seguintes usos: habitação, serviço, comércio/restauração e equipamento de utilização colectiva.

2 — Quando num edifício coexista o uso habitacional com outros usos, as fracções afectas a diferentes usos terão obrigatoriamente acessos autónomos a partir do exterior.

3 — As caves destinam-se exclusivamente a estacionamento e instalações técnicas.

4 — Só é permitida a ocupação do desvão da cobertura para arrecadações, a qual é condicionada ao limite de 20% da sua área.

Artigo 23.º

Volumetrias e cérceas

1 — A volumetria é a que consta das peças desenhadas e do quadro síntese das parcelas e fichas de caracterização das parcelas anexas ao Regulamento, designadamente o número de pisos, cota de soleira e cérceas.

2 — A distância entre pisos para habitação é de 3 m e para o comércio ou serviços localizados no rés-do-chão é de 3,8 m.

3 — As cotas de soleira definidas no quadro síntese e fichas de caracterização das parcelas anexas ao Regulamento poderão ser alteradas desde que sejam respeitados:

a) O nivelamento comum a todos os lotes da parcela;
b) O número de pisos, cércea e restantes parâmetros definidos no quadro síntese e fichas de caracterização das parcelas;
c) A modelação do terreno e arranjo dos espaços exteriores.

SECÇÃO III

Disposições relativas aos elementos construtivos

Artigo 24.º

Envolvente da edificação

1 — A envolvente e a cobertura dos edifícios são considerados elementos de relevância arquitectónica e paisagística.

2 — A instalação de elementos na envolvente e cobertura dos edifícios, nomeadamente instalações e equipamentos de águas, esgotos, gás, electricidade, telecomunicações, ventilação, exaustão de fumos, ar condicionado, caixas de elevadores, deve ter em consideração a sua integração, de modo a salvaguardar a qualidade arquitectónica do edifício e da paisagem.

3 — Não é permitida a instalação de unidades de climatização de janela, condutas de ar ou de fumos (chaminés) e estendais no exterior das fachadas.

4 — Nos logradouros privados é interdito qualquer tipo de construção complementar, mesmo a título precário.

5 — A área de varandas deverá ser minimizada, integrada na concepção geral do edifício e contribuir para a valorização arquitectónica do conjunto edificado, devendo ainda respeitar os seguintes requisitos:

a) As guardas das varandas não deverão ser opacas;
b) As áreas de varandas não deverão exceder 3% do limite da área bruta de construção definida para o respectivo lote ou parcela;
c) As áreas de varandas são contabilizadas para efeitos de medição da área de bruta de construção.

Artigo 25.º

Revestimentos e acabamentos das edificações

1 — Os revestimentos e acabamentos das edificações deverão ter em consideração a harmonização do conjunto edificado previsto na parcela de forma a garantir a sua unidade.

2 — Os revestimentos a adoptar para os paramentos deverão ser claros e reflexivos.

3 — Quando utilizados rebocos, estes deverão ser afagados e utilizadas cores claras; é aceite a utilização de revestimentos com materiais cerâmicos.

4 — Não são admitidos corpos balançados.

5 — Não são permitidas caixas de estore exteriores dos paramentos das fachadas.

6 — Os embasamentos, socos e pavimentos de arcadas ou galerias deverão ser revestidos a pedra da região.

7 — As coberturas inclinadas deverão ser revestidas a telha cerâmica vermelha.

Artigo 26.º

Instalações técnicas especiais

1 — Nas parcelas, para o efeito assinaladas nas fichas de caracterização das parcelas, deverá ser considerado compartimento para posto de transformação público, com a área, condições de acesso e ventilação, bem como materiais de acabamento, de acordo com os especificações da respectiva entidade distribuidora; constitui encargo do respectivo promotor a reserva de espaço e a sua execução, em conformidade com o definido.

2 — Em todas as parcelas deverá ser considerado compartimento para operadores de telecomunicações, quando requerido, com as dimensões, condições de acesso, ventilação e iluminação de acordo com as indicações das entidades distribuidoras; constitui encargo do respectivo promotor a reserva de espaço e a sua execução, em conformidade com o definido.

CAPÍTULO IX

Execução do Plano

Artigo 27.º

Unidades de execução

Toda a área do Plano constitui uma unidade de execução, que será objecto de reparcelamento.

Artigo 28.º

Sistema de execução

À unidade de execução objecto de reparcelamento, referenciada no Plano, aplica-se o sistema de imposição administrativa.

Artigo 29.º

Expropriações

As expropriações necessárias à execução do Plano regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 30.º

Compatibilização com outros instrumentos de gestão territorial

As disposições do presente Plano na sua área de aplicação revogam as constantes no Plano Director Municipal de Vila Real.

Artigo 31.º

Alteração das disposições do Plano

A alteração das disposições do Plano só poderá efectuar-se mediante um dos seguintes meios:

a) Revisão do Plano, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
b) Alteração do Plano, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Artigo 32.º

Consulta

O Plano, incluindo todos os seus elementos, pode ser consultado pelos interessados na Sociedade Polis Vila Real, S. A., na Câmara Municipal de Vila Real e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, dentro das horas normais de expediente.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* adquirindo plena eficácia a partir dessa data.

Quadro síntese das parcelas

Área de gestão	Número da parcela ou lote/área da parcela ou lote	Área de implantação de construção (metros quadrados)	Área bruta de construção (metros quadrados)	Número de pisos	Cércea máxima (metros)	Cotas de soleira/ /implantação	Número de lugares de estacionamento privado	Usos	Número máximo de lotes/número de fogos	Área de logradouro privado (metros quadrados)
Área 1 — frente urbana do parque	(*c*) 1.01/720	720	1 150	1/2+1 cave	4/7	425/422,2	12	Habitação unifamiliar em banda ...	6-6	–
	1.02/648	540	2 235	4+2 caves	15	424/421	35	Habitação	2-16	108
	1.03/648	540	2 235	4+2 caves	15	424/421	35	Habitação	2-16	108
	1.04/1 217	1 125	4 575	4+2 caves	15	423,5/419,7	67	Habitação + comércio (80 m^2)	4-32	92
	1.05/1 217	1 125	4 575	4+2 caves	15	423,5/419,7	67	Habitação + comércio (80 m^2)	4-32	92
	1.06/710	600	2 400	4+2 caves	15	422/419	40	Habitação	2-20	110
	1.07/3 025	3 025	9 075	3+1 cave	13	–	20	Equipamento público — piscina ...	1-0	–
	1.08/1 530	1 015	4 570	4/5+2 caves	18	423,8/417,8	66	Habitação + comércio (250 m^2) ...	3-24	510
	1.09/1 410	750	(*d*) 3 200	4/5+2 caves	17	427	60	Habitação + comércio (700 m^2) ...	3-20	660
Área 2 — parque urbano	2.01/77 000	–	–	–	–	–	–	Equipamento — parque urbano ...	1-0	–
		150	150	1	4	417	–	Serviço de apoio ao parque — restaur.	–	–
	2.02/2 831	175	250	1/2	7	421	–	Equipamento desportivo	1-0	2 656
	2.03/604	(*b*) 350	(*b*) 450	1/2	4/7	–	10	Serviço — restauração	1-0	254
Área 3 — frente urbana	3.01/5 140	1 500	(*a*) 1 500	1	7	–	110	Comércio (grandes superfícies) ...	1-0	3 640
	3.02/2 280	260	(*a*) 260	1	5	–	35	Comércio	1-0	2 020
Área 4 — quinta	4.01/2 965	1 085	(*a*) 1 500	1/2	5	–	10	Habitação	1-3	1 880
Totais	15 parcelas 101 945 m^2	12 960	38 125	–	–	–	567	—	33-169	12 130

(*a*) Existente.
(*b*) Ampliação com recuperação da ruína existente.
(*c*) Caracterização dos lotes 1.01 a 1.06, conforme o n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento.
(*d*) Integra posto de transformação público — a reserva de espaço, construção e acabamento constitui encargo do promotor (equipamento da responsabilidade do concessionário), sendo as dimensões, condições de acesso e ventilação de acordo com especificações do concessionário de distribuição de energia.

Equipamento de utilização colectiva — 82 856 m^2.
Espaços verdes de utilização colectiva — 6 500 m^2.

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

PARCELA N.º 1.01

	(m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA	720,00 (a)	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	720,00 (a)	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO	--	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)	1.150,00 (a)	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave	720,00 (a)	
Total	1.870,00 (a)	

(a) - Área afecta a cada lote 1/6 do total da parcela

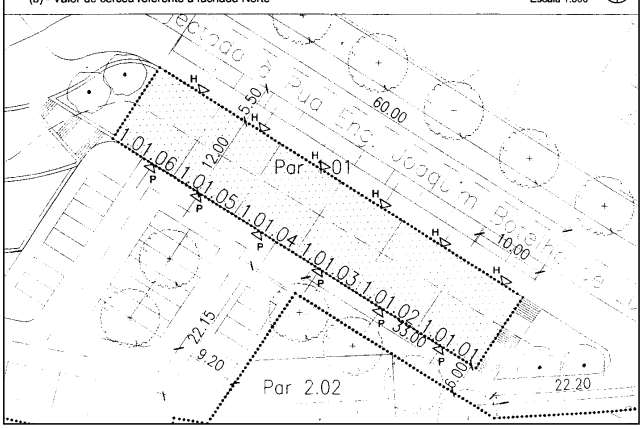
USOS	Habitação	1.150,00
	Comércio / Serviços	--
	Equipamento	--
	Total	1.150,00

Cércea máxima	4/7 m (b)
Número de pisos	1/2 + cave
Número máx. de lotes	6 (01 a 06)
Número de fogos	6
Tipologias previstas	Unif. T3/T4
Cota de soleira	425,0 / 422,0
Número de lug. de estac.	12
Onús ou servitias	

acesso hab — H
acesso estac. — P

(b) - Valor de cércea referente à fachada Norte

Escala 1:500



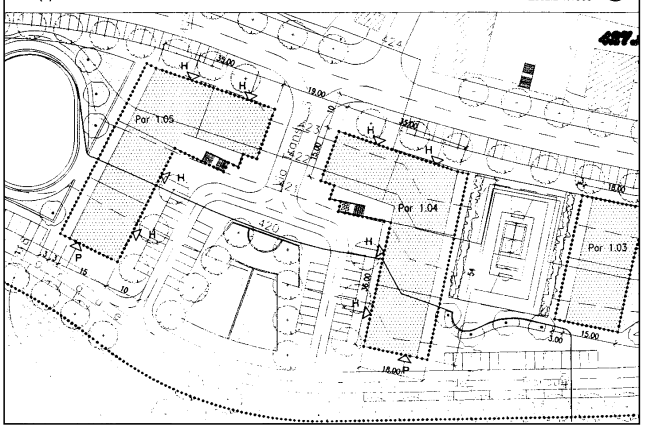
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

	PARCELA N.º 1.04 (m2)	PARCELA N.º 1.05 (m2)
ÁREA DA PARCELA	1.217,00	1.217,00
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	1.125,00	1.125,00
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO	92,00	92,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)	4.575,00	4.575,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave	2.434,00	2.434,00
Total	7.009,00	7.009,00
USOS Habitação	4.495,00	4.495,00
Comércio / Serviços	80,00	80,00
Equipamento	--	--
Total	4.575,00	4.575,00
Cércea máxima	15 m (a)	15 m (a)
Número de pisos	4+2 caves	4+2 caves
Número máx. de lotes	4	4
Número de fogos	32	32
Tipologias previstas	Multif. T2/T3 e T4	Multif. T2/T3 e T4
Cota de soleira	423,5 / 419,7	423,5 / 419,7
Número de lug. de estac.	67	67
Onús ou servitias		

acesso hab — H
acesso estac. — P

(a) - Valor de cércea referente à fachada norte

Escala 1:1000



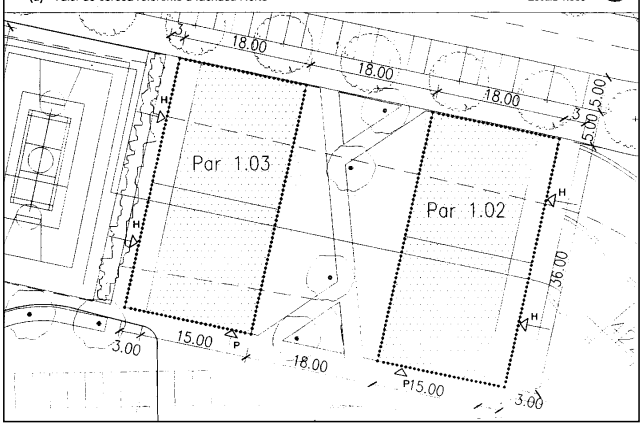
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

	PARCELA N.º 1.02 (m2)	PARCELA N.º 1.03 (m2)
ÁREA DA PARCELA	648,00	648,00
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	540,00	540,00
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO	108,00	108,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)	2.235,00	2.235,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave	1296.00	1296.00
Total	3.531.00	3.531.00
USOS Habitação	2.235,00	2.235,00
Comércio / Serviços	--	--
Equipamento	--	--
Total	2.235,00	2.235,00
Cércea máxima	15 m (a)	15 m (a)
Número de pisos	4+2 caves	4+2 caves
Número máx. de lotes	2	2
Número de fogos	16	16
Tipologias previstas	Multif. T2/T3	Multif. T2/T3
Cota de soleira	424,0 / 421,0	424,0 / 421,0
Número de lug. de estac.	35	35
Onús ou servitias		

acesso hab — H
acesso estac. — P

(a) - Valor de cércea referente à fachada Norte

Escala 1:500



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

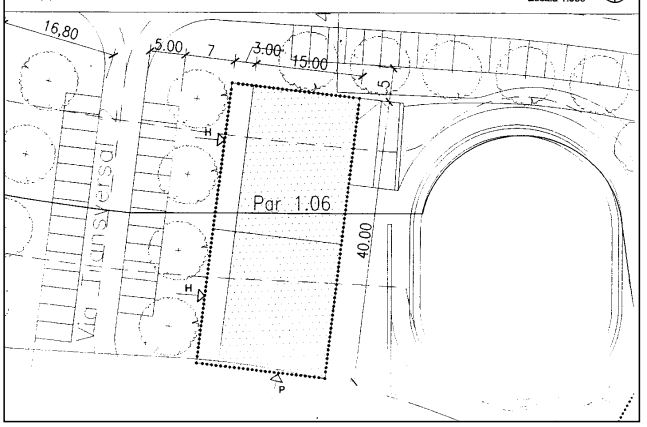
PARCELA N.º 1.06

	(m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA	710,00	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	600,00	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO	110,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)	2.400,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave	1.420,00	
Total	3.820,00	
USOS Habitação	2.400,00	
Comércio / Serviços	--	
Equipamento	--	
Total	2.400,00	
Cércea máxima	15 m (a)	
Número de pisos	4+2 caves	
Número máx. de lotes	2	
Número de fogos	20	
Tipologias previstas	Multif. T1/T2/T3	
Cota de soleira	422,0 / 419,0	
Número de lug. de estac.	40	
Onús ou servitias		

acesso hab — H
acesso estac. — P

(a) - Valor de cércea referente à fachada norte

Escala 1:500



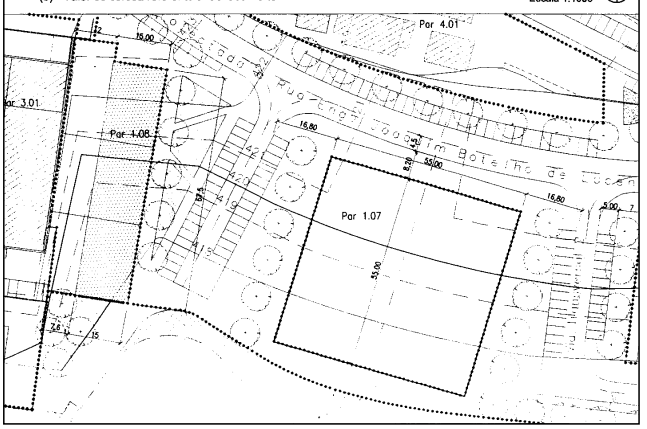
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

		PARCELA N.º 1.07 (m2)	PARCELA N.º 1.08 (m2)
ÁREA DA PARCELA		3.025,00	1.530,00
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		3.025,00	1.015,00
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO		--	510,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)		9.075,00	4.570,00
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave		3.025,00	1.530,00
	Total	12.100,00	6.100,00
USOS	Habitação	--	4.320,00
	Comércio / Serviços	--	250,00
	Equipamento	9.075,00 (a)	--
	Total	9.075,00	4.570,00
	Cércea máxima	13 m (b)	18 m (b)
	Número de pisos	3 + 1 cave	4/5+2caves
	Número máx. de lotes	1	3
	Número de fogos	--	24
	Tipologias previstas	--	Multif. T2/T3 e T4
	Cota de soleira	--	423,8/420,8/417,80
	Número de lug. de estac.	20	66
	Onús ou serventias		

acesso hab — H
acesso estac. — P

(a) - Piscina Pública
(b) - Valor de cércea referente à fachada norte

Escala 1:1000

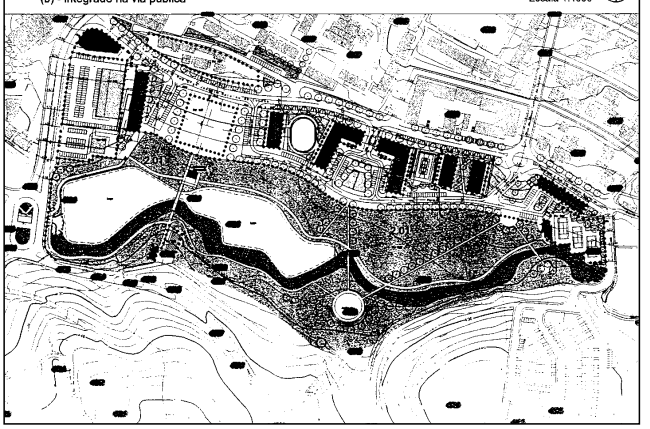


FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

		PARCELA N.º 2.01 (m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA		77.000,00	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		150,00	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO		--	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)		150,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave		--	
	Total	150,00	
USOS	Habitação	--	
	Comércio / Serviços	150,00 (a)	
	Equipamento	76.850,00	
	Total	77.000,00	
	Cércea máxima	4 m	
	Número de pisos	1	
	Número máx. de lotes	1	
	Número de fogos	--	
	Tipologias previstas	--	
	Cota de soleira	--	
	Número de lug. de estac.	(b)	
	Onús ou serventias		

(a) - Restauração apoio ao Parque
(b) - integrado na via pública

Escala 1:4000



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

		PARCELA N.º 1.09 (m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA		1.410,00	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		750,00	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO		660,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)		3.200,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave		1.410,00	
	Total	4.610,00	
USOS	Habitação	2.500,00	
	Comércio / Serviços	700,00	
	Equipamento	---	
	Total	3.200,00	

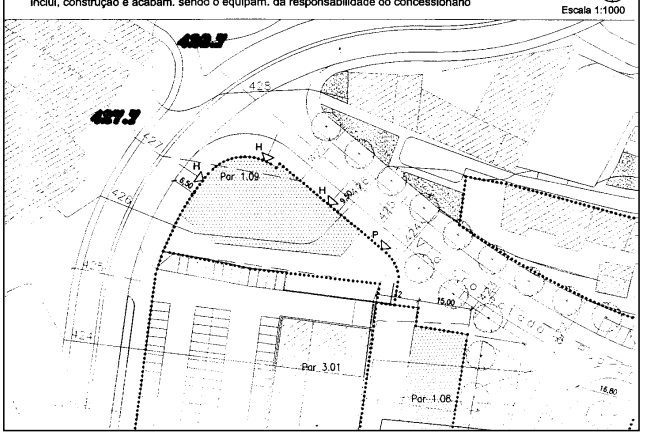
(a) - Valor de cércea referente à fachada Norte

	Cércea máxima	17 m (a)
	Número de pisos	4/5 + 1 cave
	Número máx. de lotes	3
	Número de fogos	20
	Tipologias previstas	Multif. T2/T3 e T4
	Cota de soleira	427,00
	Número de lug. de estac.	60
	Onús ou serventias	Posto de transformação público (b)

acesso hab — H
acesso estac. — P

(b) - Reserva de espaço, (condições de acesso e ventilação de acordo c/concessionário de distribuição de energia), inclui, construção e acabam. sendo o equipam. da responsabilidade do concessionário

Escala 1:1000



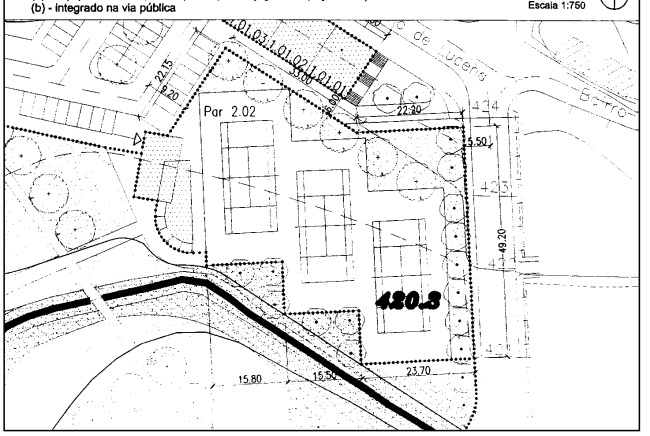
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

		PARCELA N.º 2.02 (m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA		2.831,00	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		175,00	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO		2.656,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)		250,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave		--	
	Total	250,00	
USOS	Habitação	--	
	Comércio / Serviços	--	
	Equipamento	2.831,00 (a)	
	Total	2.831,00	
	Cércea máxima	7 m	
	Número de pisos	1/2	
	Número máx. de lotes	1	
	Número de fogos	--	
	Tipologias previstas		
	Cota de soleira	421,0	
	Número de lug. de estac.	(b)	
	Onús ou serventias		

acesso hab — H
acesso estac. — P

(a) - Equipamento desportivo (3 campos de jogos + espaço verde)
(b) - integrado na via pública

Escala 1:750



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE PARCELA

PARCELA N.º 2.03

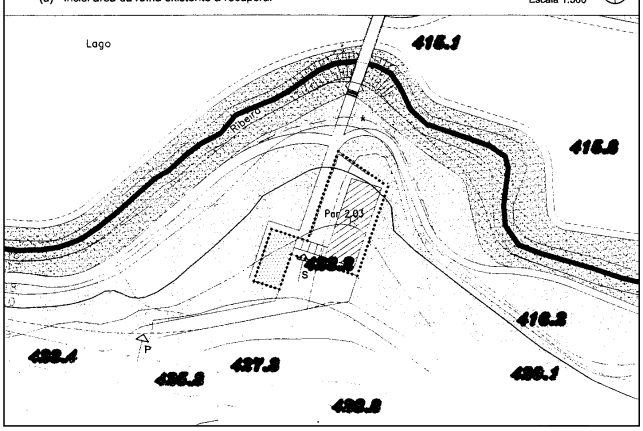
		(m2)	(m2)
ÁREA DA PARCELA		604,00	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		350,00	
ÁREA LOGRADOURO PRIVADO		254,00	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (acima da cota de soleira)		450,00 (a)	
ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (abaixo da cota de soleira) afecta a estacionamento, em cave		- -	
	Total	450,00 (a)	
USOS	Habitação	- -	
	Comércio / Serviços	450,00	
	Equipamento	- -	
	Total	450,00	
	Cércea máxima	4/7 m	
	Número de pisos	1/2	
	Número máx. de lotes	1	
	Número de fogos	- -	
	Tipologias previstas	- -	
	Cota de soleira	424,00	
	Número de lug. de estac.	10	
	Onús ou serventias		

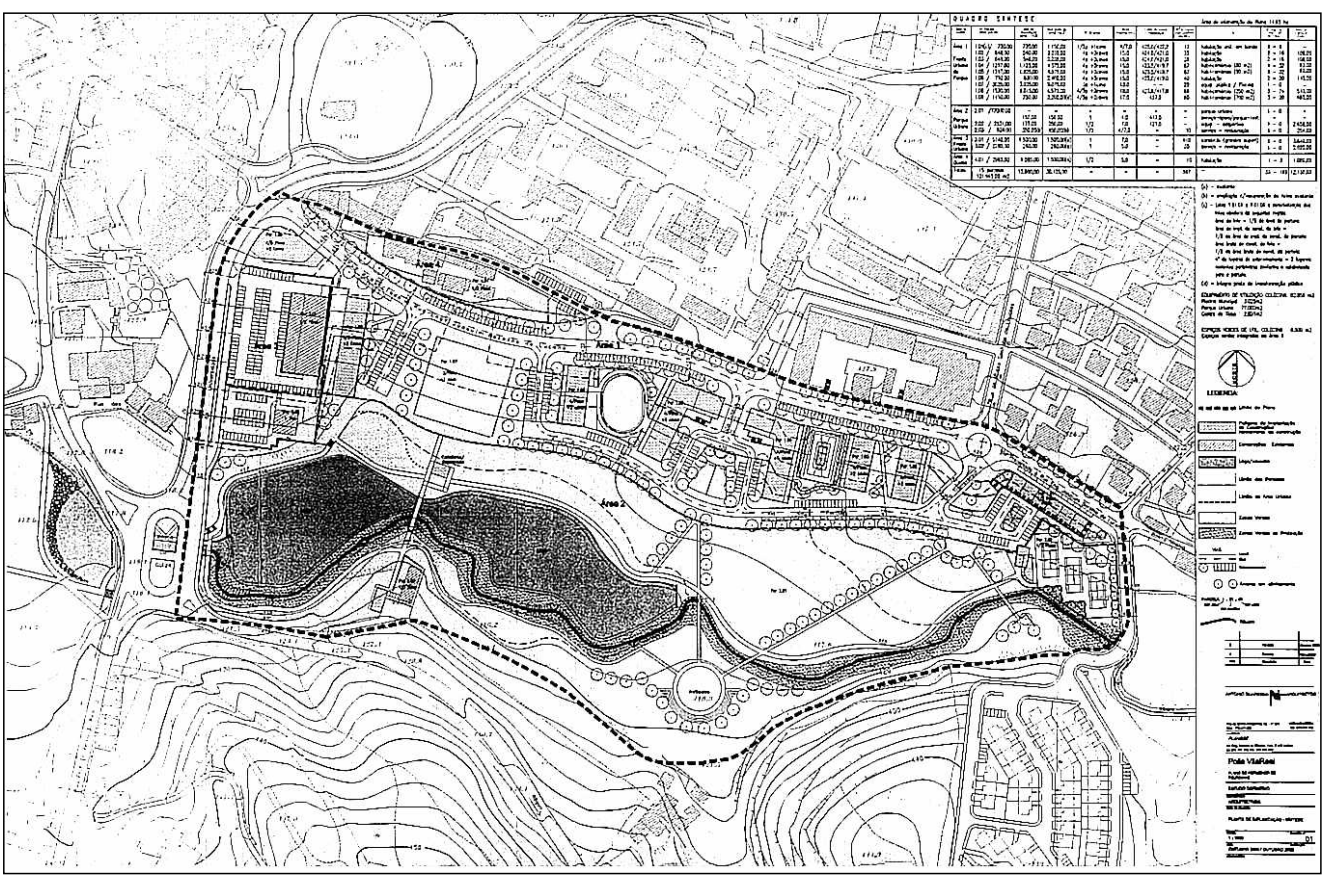
acesso serv — S

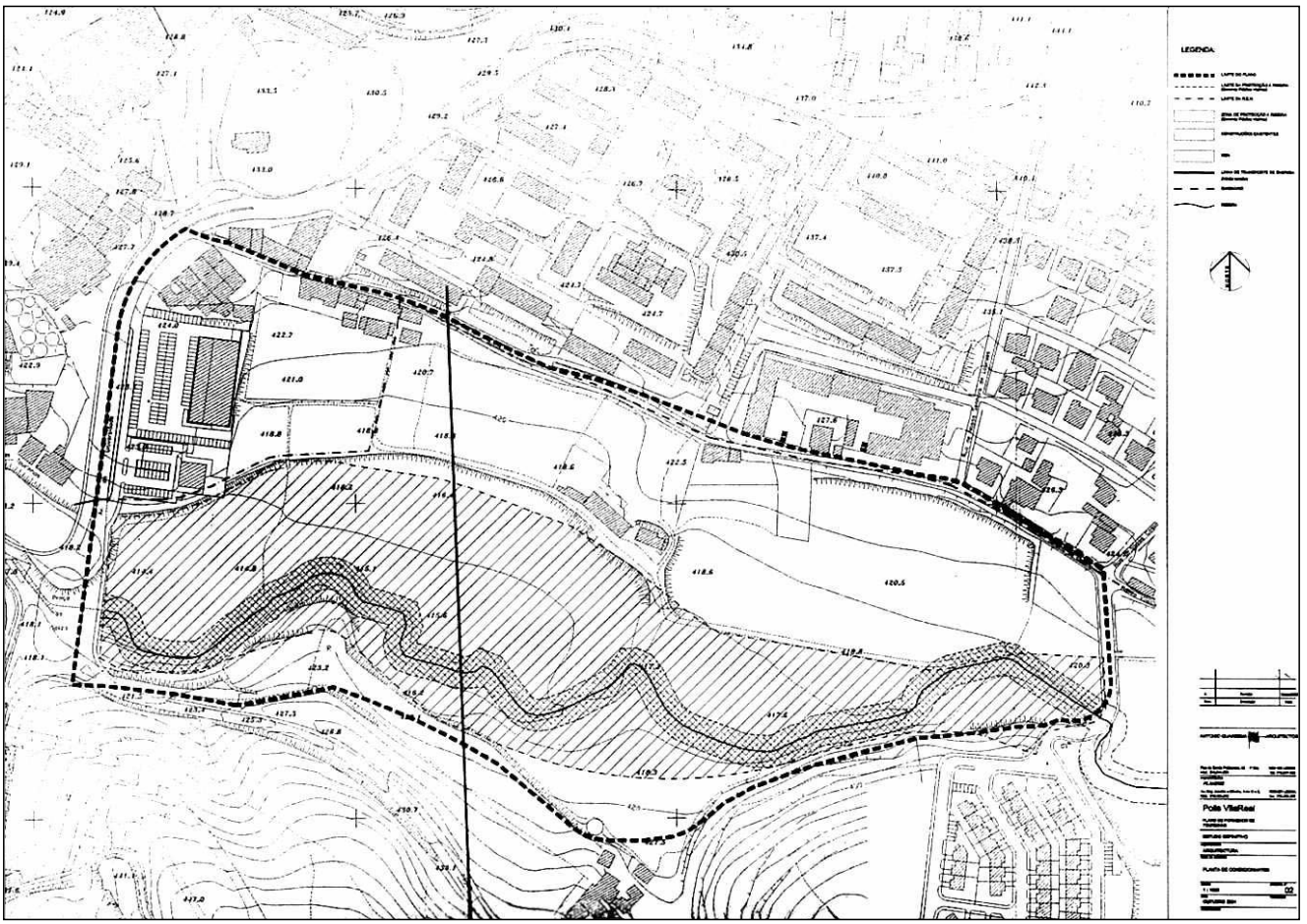
acesso estac. — P

(a) - Inclui área da ruína existente a recuperar

Escala 1:500







Instituto dos Resíduos

Rectificação n.º 1184/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9642/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, a p. 7345, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Abril de 2003» deve ler-se «Por despacho de 22 de Abril de 2003».

22 de Abril de 2003. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Carreira.*

Rectificação n.º 1185/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9643/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003, a p. 7345, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Abril de 2003» deve ler-se «Por despacho de 22 de Abril de 2003».

28 de Maio de 2003. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Carreira.*

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Centro Regional de Saúde

Aviso n.º 160/2003/M (2.ª série). — Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 21 de Maio de 2003:

Dr. Fernando Jorge Rodrigues Sales Caldeira, médico — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Abril de 2003. (Processo isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2003. — O Director Regional de Saúde Pública, *José Carlos Perdigão.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 11 419/2003 (2.ª série). — É prorrogada, até 23 de Abril de 2003, a nomeação efectuada por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional de 29 de Dezembro de 2000 de Maria José Rodrigues Coelho Pires de Moura, para prestar colaboração ao Gabinete do Presidente, na especialidade de apoio documental.

11 de Abril de 2003. — O Vice-Presidente, em exercício, *Luís Manuel César Nunes de Almeida.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 11 420/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 27 de Maio de 2003, no uso de competência delegada:

Dr. Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco, juiz de direito do círculo judicial de Lamego — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

27 de Maio de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 11 421/2003 (2.ª série):

Helena Maria Ferreira Lopes, juíza desembargadora — nomeada por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2003, juíza além do quadro do Tribunal de Contas, obtida a autorização do Conselho Superior da Magistratura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2003. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 6709/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de técnico superior principal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto:

Referência A — dois lugares de técnico superior principal a serem preenchidos por técnicos superiores de 1.ª classe providos no quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República;
Referência B — um lugar de técnico superior principal a ser preenchido por técnicos superiores de 1.ª classe não providos no quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

1 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.
2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover:

Referências A e B — compete ao técnico superior prestar assessoria técnica, conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos na elaboração de estudos e na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão no âmbito das atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, designadamente no que se refere ao apoio jurídico, serviço de traduções e aos recursos humanos (gestão e administração de pessoal do Ministérios Público).

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
4.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
4.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos superiores de 1.ª classe que reúnam as condições previstas nos artigos 4.º, n.º 1, alínea *c*), e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
5 — Métodos de selecção:
5.1 — A classificação final a atribuir será a resultante da seguinte fórmula:

$$CF=AC$$

5.2 — A classificação da avaliação curricular a atribuir será a resultante da cotação atribuída aos itens em que, por força do aviso de abertura, devem ser ponderados a habilitação académica, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional, atribuindo ponderação 2 ao factor classificação de serviço (*CS*) e ponderação 4 ao factor experiência profissional (*EP*), por se considerar que estes dois itens são de salientar relativamente aos restantes, na medida em que o perfil definido para os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República exige um domínio completo da área de especialização e uma visão global do sistema judiciário português, que se traduz em experiência na área de atribuições e competência da Procuradoria-Geral da República e da Administração Pública que em termos de avaliação curricular podem ser aferidas principalmente através dos itens experiência profissional (*EP*) e classificação de serviço (*CS*). Aos itens habilitações académicas *(HA*) e formação profissional (*FP*) foi atribuído ponderação 1.

A avaliação curricular traduz-se, assim, na seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+2CS+FP+4EP}{8}$$

sendo os critérios e tabelas os seguintes:

Para o factor habilitações académicas:

Critério — nível/grau da habilitação académica possuída no âmbito de Direito ou de Línguas e Literaturas Modernas. Tabela: doutoramento — 20 valores; mestrado — 19 valores; pós-graduação — 18 valores; — licenciatura — 17 valores; bacharelato — 16 valores; outras habilitações — 12 valores.

Para o factor classificação de serviço:

Critério — média aritmética dos últimos três anos vezes dois, por forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores, em que será considerada a expressão quantitativa das classificações obtidas pelos candidatos.

Para o factor formação profissional:

Critério — considerar todo o tipo de formação complementar (não integrante e formação académica de base) independentemente da sua natureza, duração e conteúdo. Tabela: número de acções de formação escalonadas como se segue: sem formação profissional — 10 valores; até 2 acções — 11 valores; de 3 a 5 acções — 12 valores; de 6 a 10 acções — 14 valores; de 11 a 15 acções — 16 valores; de 16 a 20 acções — 18 valores; 21 ou mais acções — 20 valores.

Para o factor experiência profissional — como critério estabelecer-se-á a distinção do tipo de experiência segundo graus de relevância, apoiado como medida no factor tempo, contado em anos completos, com tabela própria para cada uma das três categorias a considere relevante, semi-relevante e pouco relevante.

Por experiência profissional relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções desenvolvido em estreita ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, designadamente no que se refere ao apoio jurídico, serviço de traduções e aos recursos humanos (gestão e administração de pessoal do Ministério Público), com o conteúdo funcional genericamente definido para a carreira técnica superior, a que se atribuem 17 do total de 20 valores como máximo possível, de acordo com a seguinte tabela: até 7 anos de exercício — 14 valores; entre 7 e 9 anos — 15 valores; entre 10 e 12 anos — 16 valores; 13 ou mais anos — 17 valores.

Por experiência profissional semi-relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções desenvolvido em áreas funcionais relacionadas com os conteúdos próprios genericamente definidos para a carreira técnica superior sem especial ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, de acordo com a seguinte tabela: até 7 anos de exercício — 12 valores; entre 7 e 9 anos — 13 valores; entre 10 e 12 anos — 14 valores; 13 ou mais anos — 15 valores.

Por experiência profissional pouco relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de quaisquer outras funções, valorizada de acordo com a seguinte tabela: até 3 anos — 0,5 valores; de 3 a 6 anos — 1 valor; de 6 a 9 anos — 2 valores; 9 ou mais anos — 3 valores.

Caso se verifique a existência simultânea de experiência relevante e semi-relevante em relação a qualquer candidato considerar-se-á a mais favorável, aplicando-se subsidiariamente à menos favorável a tabela definida para a experiência profissional pouco relevante.

6 — Formalização das candidatura:
6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário da Procuradoria-Geral da República, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Sr. Secretário da Procuradoria-Geral da República

Nome: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Habilitação literária: . . .

Morada e código postal: . . .
Telefone: . . .
Organismo ao qual se encontra vinculado: . . .
Categoria que lhe está atribuída: . . .
requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .
Organismo: . . .

Mais declara, sob compromisso de honra, satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas.
Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

6.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Currículo detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
b) Documento passado pelo serviço de origem que comprove a qualidade de funcionário, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui (se for caso disso).

6.3 — São dispensados, nesta fase do concurso, os comprovativos dos requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Procuradoria-Geral da República ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 6.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 6.2, salvo o previsto no n.º 6.4 do presente aviso.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Apoio da Procuradoria-Geral da República em Lisboa. A remuneração é a correspondente à categoria colocada a concurso e determinada de acordo com a conjugação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescida de um suplemento mensal de disponibilidade permanente correspondente a 20 % da remuneração base, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

9 — Envio de candidatura e afixação das listas:

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

9.2 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas, para consulta, na seguinte morada:

Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

10 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Licenciada Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz, directora de Serviços Administrativos do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.
Vogais efectivos:

Licenciado João José Davin Neves dos Santos, chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar, director de serviços do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Florestas.

Vogais suplentes:

Licenciada Elsa Maria Diniz Jerónimo da Silva Benito Garcia, chefe de Divisão de Planeamento, Organização e Informática do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.
Licenciada Raquel Breia da Silva Sardeira Azevedo Pereira, chefe da Divisão de Documentação e Informação do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

26 Maio de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

Despacho n.º 11 422/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário da Procuradoria-Geral da República de 26 de Maio de 2003:

José Manuel Cristina Cabaceira, técnico de justiça adjunto nos serviços do Ministério Público do Tribunal de Setúbal, remunerado pelo escalão 6, índice 500 — nomeado, em regime de comissão de serviço, para o Departamento Central de Investigação e Acção Penal da Procuradoria-Geral da República.

26 de Maio de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz.*

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 11 423/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro vice-procurador-geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 12 de Março:

Licenciado Dinis Cabral da Silva, procurador-adjunto, na Comarca da Covilhã, em comissão eventual de serviço, no Serviço de Auditoria e Inspecção da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — cessa a referida comissão eventual de serviço e regressa ao lugar de origem na Comarca da Covilhã, com efeitos a partir de 15 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

Despacho n.º 11 424/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro vice-procurador-geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 10 de Abril:

Licenciado Celso José das Neves Manata, procurador da República, no Círculo Judicial de Lisboa, em comissão eventual de serviço, como chefe do Gabinete do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente — cessa a referida comissão eventual de serviço e regressa ao lugar de origem no Círculo Judicial de Lisboa, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Despacho n.º 11 425/2003 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de Maio, designo, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003, o licenciado Adelino Rodrigues da Costa para exercer, em comissão de serviço, as funções de coordenador do meu serviço de apoio.

29 de Maio de 2003. — O Presidente, *Alfredo Bruto da Costa.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11 426/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2003 do provedor de Justiça:

Paulo Alexandre Nunes da Fonseca, técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça — autorizada a mudança do nível 1 para o nível 2, na sequência do procedimento interno de selecção, efectuado nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos a partir da data da publicação deste despacho no *Diário da República.*

21 de Maio de 2003. — O Secretário-Geral, *José António Pinto Belo.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 11 427/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Maio de 2003:

Mestre José Pedro Fernandes da Silva Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral com exclusividade, por um período de seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 11 428/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Maio de 2003:

Sara Sofia Inácio Pais Nunes — autorizado, precedendo concurso, o contrato administrativo de provimento para exercer funções de técnico de informática, grau 1, nível 1 (estagiário), por um período de seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 284. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 11 429/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Maio de 2003:

Luís Filipe de Figueiredo e Silva — autorizado, precedendo concurso, o contrato administrativo de provimento para exercer funções de técnico de informática de grau 1, nível 1 (estagiário), por um período de seis meses, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 284. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 11 430/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio do corrente ano:

Doutora Isabel Maria de Barros Dias, professora auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no País, no período de 2 a 6 de Junho do corrente ano.

23 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 11 431/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Maio do corrente ano:

Doutor Gerald Bär, assistente convidado, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Maio de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Rectificação n.º 1186/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão a revogação de despachos reitorais, despacho n.º 9975/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 20 de Maio de 2003, de novo se publica o respectivo despacho:

«Ficam a partir da presente data revogados os despachos n.os 20 866/2002 (2.ª série), 20 867/2002 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2002, 21 358/2002 (2.ª série) e 21 359/2002 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 28 de Outubro de 2002.»

23 de Maio de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 11 432/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração da Universidade dos Açores de 6 de Maio de 2003:

Maria Susana Barbosa Reis Pinto Lopes — autorizada a renovação do contrato de avença por seis meses, cuja despesa tem cabimento nas verbas do centro de custos CITA-A — Bolsas de investigação em biotecnologia, a partir de 1 de Junho de 2003.

Duarte Manuel da Silva Mendonça — autorizada a renovação do contrato de avença por seis meses, cuja despesa tem cabimento nas verbas do centro de custos CITA-A — Bolsas de investigação em biotecnologia, a partir de 1 de Junho de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro Silva.*

Reitoria

Despacho n.º 11 433/2003 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, é constituído o júri do concurso documental externo para provimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, na sequência do despacho de autorização de abertura do referido concurso de 21 de Maio de 2003, previsto no n.º 2 do artigo 16.º do citado diploma legal:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, professor catedrático aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.
Doutor Jean Voegelé, directeur de Recherches aposentado do Institut National de Recherche Agronomique.
Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.
Doutor Jorge Quina Ribeiro Araújo, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutor António Manuel de Frias Martins, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.
Doutor José Alberto de Oliveira Alves Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor catedrático do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.
Doutor Rúben Antunes Capela, professor catedrático da Universidade da Madeira.

21 de Maio de 2003. — O Reitor, *Vasco Garcia.*

Despacho n.º 11 434/2003 (2.ª série). — De acordo com o estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, é constituído o júri do concurso documental externo para provimento de um lugar de investigador-coordenador do quadro de pessoal da carreira de investigação científica da Universidade dos Açores, na sequência do despacho de autorização de abertura do referido concurso de 21 de Maio de 2003, previsto no n.º 2 do artigo 16.º do citado diploma legal:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva, professor catedrático aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.
Doutor Jean Voegelé, directeur de Recherches aposentado do Institut National de Recherche Agronomique.
Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.
Doutor Jorge Quina Ribeiro Araújo, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutor António Manuel de Frias Martins, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.
Doutor José Alberto de Oliveira Alves Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor catedrático do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.
Doutor Rúben Antunes Capela, professor catedrático da Universidade da Madeira.

21 de Maio de 2003. — O Reitor, *Vasco Garcia.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 11 435/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2003 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro:

Alfredo Mendes dos Santos Ferreira, cozinheiro, em regime de contrato individual de trabalho — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2003.

22 de Maio de 2003. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho n.º 11 436/2003 (2.ª série). — Por despacho da reitora da Universidade de Aveiro de 22 de Abril de 2003, no uso de competência própria:

Manuel Emílio Mota de Alemida Castelo Branco — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, renováveis, com início em 15 de Abril de 2003 e termo em 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elda Guimarães.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11 437/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 7 de Março de 2003:

Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Abril e 2 de Maio de 2003.

De 11 de Março de 2003:

Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 10 e 18 de Março de 2003.

De 12 de Março de 2003:

Mestre Fernando Manuel Tavares Pereira, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 17 de Março e 14 de Abril de 2003.

De 13 de Março de 2003:

Licenciado Pedro Miguel Lourenço Monteiro, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 5 de Abril de 2003.
Engenheira Maria Madalena Rocha Pereira, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 16 e 18 de Março de 2003.

De 19 de Março de 2003:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 8 de Junho de 2003.
Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 23 e 26 de Março de 2003.
Mestre Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Março e 6 de Abril de 2003.
Doutor Miguel Eduardo Pita de Jesus, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano lectivo, com início em 10 de Março de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 438/2003 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 20 de Fevereiro de 2003:

Doutor Stanislav Antontsev, professor catedrático visitante — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 21 de Fevereiro de 2003.

De 24 de Fevereiro de 2003:

Doutor Tomaz Jan Wegrzyn, professor auxiliar convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 11 e 16 de Abril de 2003.
Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 5 de Abril de 2003.

De 25 de Fevereiro de 2003:

Mestre Ana Catarina Rocha Mendes Fernando, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Fevereiro e 10 de Março de 2003.
Doutor Andrzej Litewka, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 10 de Março de 2003.

De 28 de Fevereiro de 2003:

Doutor Rui Bertrand Baldaque Romão, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 12 e 16 de Março de 2003.
Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 29 de Março e 6 de Abril de 2003.

De 2 de Março de 2003:

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 14 e 15 de Abril de 2003.

De 6 de Março de 2003:

Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar convidada — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 9 e 15 de Março de 2003.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6710/2003 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor António Manuel de Oliveira Gomes Martins de 20 de Maio de 2003, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal de arquivo do quadro do arquivo da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela deliberação do senado n.º 13/93, de 3 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no arquivo da Universidade de Coimbra.
4 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
5 — Conteúdo funcional — realização de tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.
6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;
b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.
7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;
c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.
9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no arquivo da Universidade de Coimbra.
10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.
11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
d) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *b*), *c*) e *f*) do n.º 11, desde que constem do respectivo processo individual.
14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Manuel Augusto Rodrigues, director do arquivo da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Licenciado Júlio de Sousa Ramos, assessor principal de arquivo.
Mestre Abílio Ferreira Marques de Queirós, assessor principal de arquivo.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Maria Araújo Leitão Bandeira, assessora principal de arquivo.
Licenciada Maria João Padez Ferreira de Castro, assessora de arquivo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

23 de Maio de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Reitoria

Despacho n.º 11 439/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos — curso de mestrado em Ciências da Visão — ano lectivo 2003-2004.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino que:
1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Ciências da Visão terão lugar nos Serviços Académicos nos 15 dias seguintes à presente publicação.
2 — Habilitações de acesso:

a) Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de mestrado em Ciências da Visão os licenciados em Medicina, Medicina Veterinária, Biologia, Bioquímica, Farmácia, Física, Engenharia Física, Engenharia Química e Engenharia Bioquímica com a classificação final mínima de 14 valores;
b) O conselho científico poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida na alínea anterior tenham uma classificação inferior a 14 valores.

3 — O curso não funcionará se não atingir o mínimo de 5 nem poderá aceitar mais de 15 inscritos.
4 — Os candidatos à matrícula serão seriados e seleccionados de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 759/89, de 1 de Setembro:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo científico;
c) Entrevista.

5 — Os candidatos deverão mencionar em requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra a documentação comprovativa das alíneas mencionadas no n.º 4, juntando ainda em anexo a dita documentação.
6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4 será afixada no sétimo dia seguinte ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade nos sete dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.
7 — O valor anual da propina é de € 1250, a cumprir em duas prestações de € 625, a primeira no acto da matrícula e a segunda até 31 de Março de 2004.
8 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos sete dias seguintes à afixação dos resultados das candidaturas.

13 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 11 440/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 12/2003, de 26 de Fevereiro, aprovado o seguinte:

Mestrado em Estudos Germanísticos

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Estudos Germanísticos.
2 — A área científica do curso é a de Estudos Germanísticos.
3 — A área de especialização do curso é a de Estudos Luso-Alemães, com particular incidência nos domínios da História das Relações Culturais e Literárias, da Literatura Comparada, dos Estudos de Tradução e da Linguística Contrastiva.
4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Germanísticos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 UC e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Estudos Germanísticos, área de especialização em Estudos Luso-Alemães, e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom.*

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Filologia Germânica (Inglês e Alemão), Línguas e Literaturas Modernas (variante Inglês/Alemão, Alemão/Português e Alemão/Francês) com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;
d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1.º ano

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Seminário n.º 1 — Relações literárias e culturais luso-alemãs	Semestral	3	10
Seminário n.º 2 — Representações de lugares e mitos nacionais no contexto literário luso-alemão.	Semestral	3	10
Seminário n.º 3 — Perspectivas comparadas sobre o modernismo no contexto luso-alemão	Semestral	3	10
Seminário n.º 4 — Escrita feminina de expressão alemã em traduções portuguesas depois de 1945.	Semestral	3	10
Seminário n.º 5 — O lugar da linguística na crítica da tradução literária	Semestral	3	10
Seminário n.º 6 — Duas línguas em confronto: análise contrastiva de expressões fixas no português e no alemão.	Semestral	3	10

2.º ano

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Seminário de orientação no âmbito da preparação da dissertação	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2003-2005 — € 2500.
Numerus clausus para 2003-2005 — 12.

Despacho n.º 11 441/2003 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 10/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em Estudos Anglo-Americanos, criado pela Portaria n.º 7/82, de 4 de Fevereiro, a que se referem os despachos n.os 68/94, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1995, e 5698/2001, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2001, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

Mestrado em Estudos Anglo-Americanos

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Estudos Anglo-Americanos.
2 — A área científica do curso é a de Estudos Anglo-Americanos.
3 — As áreas de especialização do curso são as de Estudos Culturais, Estudos Literários e Estudos Artísticos.
4 — O grau será conferido após a aprovação nos seminários curriculares e a apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Anglo-Americanos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.
2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.
3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
4 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.
6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Estudos Anglo-Americanos e a passagem do respectivo diploma.
7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom.*

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5 .º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Filologia Germânica e em Línguas e Literaturas Modernas (nas variantes de Estudos Ingleses e Alemães, Estudos Portugueses e Ingleses e Estudos Franceses e Ingleses) com a classificação mínima de 14 valores.
2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;
d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Estudos Culturais I	Semestral	3	10
Estudos Literários I	Semestral	3	10
Estudos Artísticos I	Semestral	3	10
Estudos Culturais II	Semestral	3	10
Estudos Literários II	Semestral	3	10
Estudos Artísticos II	Semestral	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação).	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2003-2005: € 2500.
Numerus clausus para 2003-2005: 12.

Despacho n.º 11 442/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 4/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em Literaturas Clássicas, a que se refere a Portaria n.º 810/83 de 3 de Agosto, e a que se referem os despachos n.os 24/93, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 31 de Julho de 1993, 5676/97, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 1997, 17 165/99, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 1 de Setembro de 1999, e 16 438/2001, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 182, de 7 de Agosto de 2001, é reestruturado, passando a reger-se nos termos seguintes:

Mestrado em Literaturas Clássicas

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Literaturas Clássicas.
2 — A área científica do curso é a de Estudos Clássicos.
3 — A área de especialização do curso é a de Literaturas Clássicas.
4 — O grau será conferido após a aprovação nos seminários curriculares e a apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Literaturas Clássicas organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I (das cinco disciplinas adiante mencionadas para o 1.º ano do curso, o candidato deverá escolher quatro, com a obrigatoriedade de que uma seja Literatura Grega e outra Literatura Latina Clássica). O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 UC e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.
2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.
3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
4 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.
6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Teatro Clássico e sua recepção e a passagem do respectivo diploma.
7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom.*

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Estudos Clássicos e Portugueses com a classificação mínima de 14 valores.
2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.os 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1.º ano

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Literatura Grega I	Semestral	2	7,5
Literatura Grega II	Semestral	2	7,5
Literatura Latina I	Semestral	2	7,5
Literatura Latina II	Semestral	2	7,5
Literatura Latina do Renascimento	Semestral	2	7,5
Literatura Latina do Renascimento II	Semestral	2	7,5
Literatura Portuguesa I	Semestral	2	7,5
Literatura Portuguesa II	Semestral	2	7,5
Temas de Cultura Clássica I	Semestral	2	7,5
Temas de Cultura Clássica II	Semestral	2	7,5

2.º ano

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação)	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2003-2005: € 2500
Numerus clausus para 2003-2005: 12.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 11 443/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e pela deliberação do senado n.º 14/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em História Moderna, criado pela Portaria n.º 772/82, de 9 de Agosto, a que se refere a Portaria n.º 408/84, de 23 de Junho, e os despachos n.ºs 17/91, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 11 de Julho de 1991, 23/93, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 26 de Julho de 1993, e 18 626/99, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 25 de Setembro de 1999, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

Mestrado em História Moderna

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História Moderna.
2 — A área científica do curso é a de História.
3 — A área de especialização do curso é a de História Moderna.
4 — O grau será conferido após a aprovação nos seminários curriculares e a apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em História Moderna organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência de seis dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.
2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.
3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
4 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.
6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em História Moderna e a passagem do respectivo diploma.
7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom.*

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em História e nas variantes de História da Arte e Arqueologia, Sociologia, Antropologia, Direito, Economia e Filosofia com a classificação mínima de 14 valores.
2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.
3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;
d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
A coroa, os concelhos e os senhorios: uma arquitectura de poderes.	Semestral	3	10

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Saber e poder: a Universidade de Coimbra e a sua função social.	Semestral	3	10
Poder simbólico: religião, ideologia e ritos sociais.	Semestral	3	10
Inquisição e poder	Semestral	3	10
Misericórdia e poder. Assistência, sociabilidade e controlo social.	Semestral	3	10
Movimentos sociais e poder	Semestral	3	10
Técnicas de processamento de informação histórica.	Semestral	3	10
Reconstituição de histórias de vida, redes interpessoais e comunidades históricas.	Semestral	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação).	Anual . . .	2	10

Os alunos frequentarão três seminários em cada semestre.

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2003-2005: € 2500.

Numerus clausus para 2003-2005: 20 alunos.

Despacho n.º 11 444/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 16/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em História Contemporânea, criado pela Portaria n.º 403/89, de 6 de Junho, a que se referem os despachos n.ºs 8/93, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, 57/94, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 1994, e 8731/99, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1999, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

Mestrado em História Contemporânea

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em História Contemporânea.

2 — A área científica do curso é a de História.

3 — A área de especialização do curso é a de História Contemporânea.

4 — O grau será conferido após a aprovação nos seminários curriculares e a apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em História Contemporânea organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O segundo ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do regulamento dos mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No segundo ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom.*

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em História, Filosofia, Línguas e Literaturas Modernas, Geografia, Sociologia, Antropologia, Relações Internacionais e Direito com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;
b) Currículo académico, científico e profissional;
c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;
d) Entrevista a todos os candidatos.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omisso, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo regulamento geral dos mestrados, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Democracias e Estados Autoritários . . .	1.º semestre	3	10
Génese da Ideia de Europa	1.º semestre	3	10
História da Ideia Moderna de Nação	1.º semestre	3	10
Colonialismo, Anticolonialismo e Pós-Colonialismo.	2.º semestre	3	10

Seminários	Regime	Unidades de crédito	ECTS
Identidades e Tensões no Espaço Europeu.	2.º semestre	3	10
Construção Simbólica da Nação	2.º semestre	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação).	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2003-2005 — € 2500.
Numerus clausus para 2003-2005 — 15.

Despacho n.º 11 445/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 48/03, de 26 de Fevereiro, aprovado o seguinte mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação e Desenvolvimento Social:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, cria o curso de mestrado em Ciências da Educação, na área de especialização em Educação e Desenvolvimento Social.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso de mestrado em Educação e Desenvolvimento Social, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.
2 — A conclusão do curso está condicionada à frequência e aprovação em todas as disciplinas que comporta a parte escolar e à apresentação e defesa de uma dissertação original.
3 — O plano de estudos e a estrutura curricular são constantes do anexo I ao presente despacho.
4 — Anualmente, e no caso de se verificarem alterações, serão as mesmas fixadas por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Artigo 3.º

Habilitação de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Ciências da Educação, em Psicologia, bem como os de outras licenciaturas, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, com a classificação mínima de 14 valores.
2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à matrícula candidatos licenciados em Ciências da Educação, em Psicologia, bem como os de outras licenciaturas com classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 4.º

Condições de matrícula e inscrição no curso

1 — Em todos os anos em que funcionar o curso, o reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, procederá à abertura de um período de candidatura para o curso, constando do anúncio a informação indicada no número seguinte.
2 — O anúncio de candidaturas ao curso incluirá:

a) As condições de matrícula e inscrição no curso;
b) A fixação do número de vagas;
c) Os prazos em que decorrem as candidaturas;
d) Os critérios de selecção dos candidatos: informação final da licenciatura, habilitações específicas relevantes para as áreas científicas do curso e currículo académico, científico e profissional.

3 — A selecção a que se refere a alínea *d*) do número anterior será efectuada pelo conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, de cuja decisão não cabe recurso, excepto se arguida de vício de forma.
4 — Caso se revele necessário, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O curso só poderá funcionar com um mínimo de oito alunos.
2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder 25 % das aulas dadas.
3 — O curso de especialização tem a duração de dois semestres.
4 — A avaliação deverá ocorrer no fim de cada semestre.
4.1 — Será considerada época de recurso o mês de Setembro e época especial o mês de Dezembro imediatamente subsequentes ao termo do ano lectivo.
4.2 — A avaliação de cada disciplina deverá incluir, pelo menos, uma prova individual.

Artigo 6.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador da Universidade que confere o grau.
2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico.
3 — Sempre que se entender pertinente, pode admitir-se a co-orientação por dois orientadores.
4 — A designação do(s) orientador(es) é da competência do conselho científico, a pedido do candidato que a deve solicitar até final do 2.º semestre.

Artigo 7.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A apresentação e entrega da dissertação só poderá ser efectuada após a conclusão, com média final de *Bom,* da parte curricular do curso, num prazo que não poderá exceder os quatro semestres contados a partir do início do mesmo, excepção feita para os casos previstos no n.º 3.
2 — Com o requerimento para a admissão às provas, o candidato deverá entregar 12 exemplares da dissertação e igual número de exemplares do seu *curriculum vitae.*
3 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação só pode ser suspensa por decisão do reitor, ouvido o conselho científico, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Prestação do serviço militar obrigatório;
b) Maternidade;
c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

4 — A tramitação do processo deve obedecer ao seguinte:
4.1 — Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual se declara aceite a dissertação ou, em alternativa, se recomenda, fundamentalmente, ao candidato, a sua reformulação.
4.2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
4.3 — Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão.
4.4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 4.2, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.
4.5 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação;
b) Da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 8.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo reitor, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

a) Um professor da área científica específica do mestrado, pertencente à universidade que confere o grau;
b) Um professor da área científica do mestrado, pertencente a outra universidade;
c) O orientador da dissertação.

3 — O júri integrará cinco elementos no caso de co-orientação, devendo o 5.º elemento ser um professor do corpo docente do curso de mestrado a que pertence o candidato.

4 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público da Faculdade.

5 — Assume a presidência o docente mais antigo da categoria mais elevada da instituição onde é dado o curso, com excepção do orientador.

5.1 — Na ausência do presidente, as provas só poderão ter lugar se o júri for composto por cinco elementos, substituindo então o presidente o docente mais antigo da categoria mais elevada da instituição onde é dado o curso, com excepção do orientador.

6 — Cabe ao júri:

a) Proferir o despacho liminar de aceitação da dissertação, de acordo com o n.º 4 do artigo 7.º;
b) Marcar a data das provas públicas de discussão;
c) Discutir e avaliar a dissertação.

7 — A discussão da dissertação não pode exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os elementos do júri.

8 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três elementos do júri.

8.1 — O arguente dispõe de 25 minutos para fazer a sua arguição, podendo os restantes 20 minutos serem utilizados equitativamente pelos outros membros do júri.

8.2 — Quando o júri integrar cinco elementos, o arguente continua a dispor de 25 minutos, podendo os restantes 20 minutos ser utilizados equitativamente pelos outros membros do júri.

9 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

10 — Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para a deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

11 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

12 — A classificação final é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado com classificação de bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*

13 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos pelos membros e respectiva fundamentação.

Artigo 9.º

Prescrição

O aluno prescreve após duas reprovações na mesma disciplina.

Artigo 10.º

Disposições finais

Tudo quanto estiver omisso neste despacho deverá ser objecto de decisão do conselho científico, mediante ponderação do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e análise da situação específica.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Social.

1 — Duração normal do curso de especialização — dois semestres lectivos.

2 — Área científica do curso — Ciências da Educação.

3 — Números de unidades de crédito indispensáveis à conclusão do curso de especialização — 16.

4 — Elenco das disciplinas:

Disciplinas	Unidades de crédito
1.º semestre	
Infância, Desenvolvimento e Educação	2
Metodologia da Investigação Educacional	2
Tendências da Educação Contemporânea	2
Disciplina de opção	2
Total	8
2.º semestre	
Desenvolvimento do Adolescente e do Jovem Adulto e Educação	2
Temas e Problemas da Educação Actual	2
Educação e Sociedade Contemporânea	2
Disciplina de opção	2
Total	8

Opções:

Análise Social da Educação;
Educação e Família;
Educação Social.

Despacho n.º 11 446/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 36/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em Engenharia Biomédica, criado pelo despacho n.º 6/93, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, e a que se referem os despachos n.ºs 16/94, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1994, e 22 290/2001, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 2001, sofre a seguinte alteração:

Mestrado em Engenharia Biomédica

É editado o n.º 11.º ao despacho n.º 6/93, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, com a seguinte redacção:

«11.º

Diploma de certificação da conclusão da parte curricular do mestrado

Pela conclusão com aprovação da parte curricular do mestrado cabe a atribuição de um diploma de certificação.»

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 11 447/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 50/03, de 26 de Fevereiro, o mestrado em Psicologia, área de Avaliação Psicológica, criado pelo despacho n.º 17/95, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 1995, sofre a seguinte alteração:

Mestrado em Psicologia

Área de especialização em Avaliação Psicológica

O anexo passa a ter a seguinte redacção:

A) Área científica obrigatória — Psicologia:

Disciplinas	Unidades de crédito
1.º semestre	
Construção de Instrumentos de Avaliação Psicológica I	3
Avaliação Psicológica na Primeira Infância e Idade Pré-Escolar	3
Avaliação Psicológica nas Necessidades Educativas Especiais I	3
Disciplina de opção (*a*)	3

Disciplinas	Unidades de crédito
2.º semestre	
Avaliação Neuropsicológica	3
Avaliação Psicológica dos Processos Cognitivos I	3
Avaliação Psicológica nos Idosos	3
Disciplina de opção (*a*)	3
Número total de créditos	24

(*a*) Para o total de créditos escolher duas de entre as seguintes disciplinas oferecidas na área científica optativa.

B) Área científica optativa — Psicologia:

Disciplinas	Unidades de crédito
Questões Aprofundadas de Avaliação da Inteligência	3
Questões Aprofundadas de Avaliação da Personalidade	3
Construção de Instrumentos de Avaliação Psicológica II	3
Avaliação Psicológica nas Necessidades Educativas Especiais II	3
Avaliação Psicológica dos Processos Cognitivos II	3
Avaliação Psicológica em Contexto Forense	3
Teoria e Prática das Entrevistas de Avaliação	3
Avaliação Familiar	3
Diagnóstico Operatório da Criança e do Adolescente	3
Técnicas de Avaliação a partir de Suportes Informáticos	3

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 11 448/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela deliberação n.º 45/2003, de 26 de Fevereiro, o mestrado em Ciências Empresariais, criado pelo despacho n.º 14/95, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 1995, é reestruturado, passando a reger-se pelos seguintes termos:

Mestrado em Gestão

Introdução

Uma inserção mais profunda da Faculdade no meio empresarial e uma afirmação crescente em resultado de uma oferta mais intensa e mais diversificada de produtos de pós-graduação têm sido algumas das prioridades mais insistentemente discutidas nos seus fóruns internos. As próprias mudanças de filosofia no que respeita ao funcionamento e ao financiamento do ensino superior conferem uma pertinência e uma actualidade únicas a estas preocupações.

Em paralelo, o crescimento, em números e em competências, do corpo docente da Faculdade, assim como os projectos em curso para o redimensionamento do seu espaço físico, atribuem-lhe a responsabilidade e os argumentos para um papel mais actuante nesta área.

Nestes termos, como resultado de um processo de reflexão profunda sobre o mestrado em Ciências Empresariais que a Faculdade actualmente oferece, o projecto que agora se apresenta tem como objectivo apresentar os contornos de um programa de pós-graduação que visa melhorá-lo ou reconvertê-lo, atribuindo o diploma de MBA (master in Business Administration), que poderá conferir o grau de mestre em Gestão. Este programa parte da vontade de garantir um compromisso entre as prioridades da Faculdade, as suas competências e recursos e aquelas que parecem ser as tendências e motivações dos seus públicos potenciais.

1 — O Diagnóstico da situação actual.

1.1 — Uma natural obsolescência. — O programa de pós-graduação e mestrado em Ciências Empresariais que a Faculdade actualmente oferece parece apresentar alguns sintomas de obsolescência que urge corrigir. Estes sintomas são visíveis nas áreas temáticas oferecidas, nos conteúdos, no discurso utilizado e na própria gestão do programa.

Esta obsolescência é, por si só, susceptível de ser justificada pelo efeito do tempo, se se tiver em conta a idade do actual programa. Todavia, as alterações profundas e os desafios globais que afectam o ensino superior e a rapidez com que novas correntes do pensamento se transformaram em velhas correntes do pensamento, assim como as mudanças radicais em curso no mundo das empresas e da sua gestão, dão uma particular acuidade a esta preocupação.

As manifestações destes sintomas são verificáveis em diversas frentes:

Na sensibilidade da coordenação e do corpo docente;
Na constatação da emergência de novas áreas, quer na investigação científica, quer nas práticas empresariais;
Na observação dos programas de pós-graduação das outras escolas;
Na auscultação dos participantes nestes programas.

Parece, pois, que se pode encontrar aqui um conjunto de preocupações e de razões para reflectir sobre os programas de pós-graduação em geral e sobre as ciências empresariais em particular.

1.2 — Um mundo em mudança. — Os programas tradicionais de pós-graduação, com destaque para os mestrados, apresentam, tendencialmente, uma vocação e uma orientação preferencialmente académicas. A própria natureza das dissertações está pensada para desenvolver um conjunto de competências que abram caminho à realização da tese de doutoramento. Pensa-se que esse é também o caso do mestrado em Ciências Empresariais desta Faculdade.

Ora, se no passado foi possível contar com um mercado significativo neste segmento, tal não parece ser a situação que, desde já, se pode antever para os tempos mais próximos. Os públicos estão a mudar, assim como as suas necessidades e preferências. Neste quadro, a possibilidade de uma clara desadequação dos actuais programas aos públicos que parecem perfilar-se como os novos alvos é bem real e torna urgente a procura de um novo alinhamento.

1.3 — Conclusão. — Nestes termos, é verdadeiramente urgente e prioritária a identificação e caracterização dos públicos alvo para os programas que a Faculdade se propõe oferecer. Só neste quadro faz sentido a avaliação dos programas actualmente em curso, bem como a definição daqueles que os seus recursos e as suas competências lhe permitem colocar no mercado.

Convém, todavia, ter em conta que o ensino pós-graduado tem lugar num novo cenário, onde o ritmo da mudança se acelerou de uma forma iniludível e onde os padrões de exigência significam uma clara ruptura com o passado. Assim, os produtos que a Faculdade se propõe oferecer no domínio da gestão empresarial têm de primar pela busca incessante de actualização e de alinhamento com as tendências mais recentes, têm de implicar e envolver todas as áreas e serviços numa prestação de elevado profissionalismo e têm de procurar adoptar um discurso que combine o rigor científico com as práticas empresariais.

2 — O programa proposto.

2.1 — Os públicos alvo. — Esgotado que parece o «segmento» dos candidatos integrados ou à procura de integração na carreira académica, os públicos alvo naturais para este tipo de programas parecem ter três origens distintas:

Quadros superiores de empresas em busca de «refrescar» e actualizar os seus conhecimentos e as suas práticas, com o objectivo de consolidação na carreira;
Quadros médios de empresas, com licenciatura, em busca de «refrescar» e actualizar os seus conhecimentos e as suas práticas, no sentido de poderem relançar as suas carreiras;
Jovens, recém-licenciados, em busca de reforço e consolidação da sua formação que melhore o seu posicionamento para a entrada no mercado de trabalho.

A natureza destes públicos parece apontar para um conjunto de necessidades que, sem negligenciar os aspectos técnicos, podem convergir para o reforço das suas competências humanas e conceptuais. Trata-se de um conjunto de exigências que, transcendendo claramente a lógica generalista da licenciatura, requer um balanceamento cuidado, sem cair numa especialização excessiva.

Trata-se ainda de um público que, integrado em carreiras exigentes, pautadas por um grande profissionalismo, não dispensa um profissionalismo compatível nas prestações que lhe são devidas. Dotado de um discurso próprio, pouco sensível ao rigor e ao formalismo académicos sempre que o choque com eles é demasiado evidente.

Finalmente, é um público com limitações de tempo disponível, o que conduz a dois tipos de dificuldades: a calendarização das actividades académicas e o tempo disponível para a elaboração de uma dissertação. Estas dificuldades requerem soluções criativas, mas, sobretudo no que à dissertação respeita, um outro tipo de abordagem.

3 — Plano do curso. — O curso que aqui se apresenta parte de um figurino mais generalista, que ganha alguma especialização com a organização nos três blocos temáticos que se propõem e que coincidem com as áreas de doutoramento desta Faculdade. Decorre em três trimestres intensivos, com quatro disciplinas cada, a que se juntam um trimestre 0, mais curto, em que será leccionado um conjunto de disciplinas de acesso, e um último trimestre de preparação para a dissertação. Decorrerá, em paralelo, um conjunto de actividades formativas e lúdicas que visam complementar e reforçar a atractividade do curso proposto.

O curso foi concebido a pensar nos públicos que desejam conciliar os aspectos formativos com a sua graduação académica, mas também naqueles para quem um diploma de estudos pós-graduados, com a notoriedade de um MBA, merece uma clara preferência.

O plano que se propõe, para o ano do lançamento, é meramente indicativo e será ajustado em cada ano de acordo com o que se julgue ser a tendência do mercado e as possibilidades do corpo docente. O plano é o que seguidamente se apresenta:

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira.
Economia.

Disciplinas comuns:

Métodos Estatísticos.
Sistemas de Informação.
Direito das Empresas.
Finanças Empresariais.
Análise Estratégica.
Comportamento Organizacional.
Marketing Estratégico.

Blocos temáticos:

Obrigatórias	Optativas
Estratégia e comportamento organizacional	
Direcção Estratégica.	Inovação.
Pesquisa de Mercados.	Ética nos Negócios.
Organização de Empresas.	Gestão Internacional.
	Liderança e Motivação.
Finanças empresariais	
Fiscalidade.	Mercados Financeiros.
Auditoria e Controlo de Gestão.	Gestão de Risco e Derivados.
Banca e Operações Financeiras.	Contabilidade Avançada.
	Gestão Fiscal Internacional.
Gestão industrial	
Simulação Industrial.	Gestão pela Qualidade Total.
Gestão da Produção.	Tecnologia e Organização Industrial.
Investigação Operacional.	Modelos de Planeamento.

Módulos paralelos:

Formação *outdoor* — no decorrer do 3.º trimestre terá lugar um ciclo de formação *outdoor* dentro da qual será leccionado um módulo de negociação, com a duração de vinte e cinco horas;

Simulação de gestão — a partir da utilização de um simulador de gestão estratégica, os participantes serão chamados a pôr à prova as suas competências integrando uma equipa sénior de gestão responsável por uma empresa a operar num ambiente global;

Seminários — no final de cada trimestre haverá lugar à realização de um seminário em que cada núcleo da Faculdade será convidado a apresentar os seus trabalhos mais actuais que sejam relevantes e se integrem na filosofia do curso.

Acesso ao grau de mestre — a frequência, com aproveitamento, das 12 disciplinas que constituem o núcleo deste curso, que correspondem à obtenção de 18 créditos, complementada com a elaboração de um relatório final, sob a supervisão de um docente, atribuirá ao participante o direito ao diploma de estudos pós-graduados MBA (master in Business Administration).

O acesso à elaboração da dissertação que permitirá outorgar o grau de mestre depende da obtenção de 20 créditos, 12 dos quais com a notação de *Bom,* que implicam a frequência, com aproveitamento, da disciplina de Metodologia da Investigação.

Notas

1 — As disciplinas de acesso destinam-se a todos os estudantes oriundos das áreas não ligadas à economia e à gestão e serão leccionadas num trimestre 0, antes do início do curso.

2 — Cada disciplina terá a duração de vinte e cinco horas, correspondentes a 1,5 créditos, com excepção de Metodologia da Investigação, que terá a duração de trinta horas e corresponderá a 2 créditos.

3 — Cada bloco temático implica a frequência de duas disciplinas de opção: uma do bloco correspondente e outra escolhida livremente.

4 — As disciplinas de opção que serão oferecidas serão definidas para cada edição do curso e o seu funcionamento estará sujeito a um número mínimo de inscrições.

5 — O curso decorrerá em três trimestres lectivos, aos quais haverá que adicionar o trimestre 0, onde serão leccionadas as disciplinas de acesso ao curso.

6 — Haverá um 4.º trimestre, reduzido, destinado aos participantes que decidam inscrever-se no mestrado, em que será leccionada a disciplina de Metodologia da Investigação. Este 4.º trimestre destinar-se-á, ainda, à elaboração do projecto de dissertação e à definição dos orientadores.

7 — O projecto de dissertação deverá ser depositado no Gabinete de Mestrados até ao final do 4.º trimestre.

4 — Recrutamento e selecção — serão admitidos à candidatura à matrícula no curso:

a) Os titulares de licenciaturas em Gestão de Empresas e Economia ou de outras licenciaturas de áreas afins com classificação mínima de 14 valores;
b) Os titulares de outras licenciaturas, com média final igual ou superior a 14 valores, cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação científica de base;
c) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos cujo currículo revele uma adequada preparação científica de base embora a classificação da respectiva licenciatura seja inferior a 14 valores.

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta do coordenador do mestrado, tendo em consideração os seguintes elementos:

a) Currículo académico, científico e profissional;
b) Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
c) Conhecimento da língua inglesa, a aferir por prova ou mediante a apresentação de diploma que certifique este requisito por uma instituição devidamente reconhecida;
d) Entrevista.

Após a ordenação, os candidatos serão admitidos de acordo com a ordem estabelecida até que seja esgotado o número de vagas definido para o curso.

Comentário final

O programa de estudos pós-graduados que resulta desta proposta é o resultado de um compromisso entre aquelas que parecem ser as tendências do mercado deste tipo de formação e os recursos da Faculdade, sem esquecer as ofertas que são actualmente disponibilizadas por outras instituições. A sua concretização será mais um passo para uma renovação substancial dos programas que a Faculdade actualmente oferece e poderá contribuir para uma presença mais afirmativa nos meios empresarial, social e institucional em que se insere.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 11 449/2003 (2.ª série). — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 32/03, de 26 de Fevereiro, aprovado o seguinte:

O despacho n.º 829/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Maio de 1998, complementado pelo despacho n.º 16 750/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Agosto de 1999, que estabelece as áreas de formação reconhecidas para efeitos de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (artigo 54.º do estatuto daquelas carreiras), é reformulado nas áreas científicas dos seguintes cursos:

Curso de mestrado em Biocinética do Desenvolvimento:

Área científica: Ciências do Desporto;
Área de especialização: Ciências da Actividade Física;

Curso de mestrado em Lazer e Desenvolvimento Local:

Área científica: Ciências do Desporto;
Área de especialização: Lazer e Desenvolvimento Local;

Curso de mestrado em Ensino da Actividade Física — Educação da Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Área científica: Ciências do Desporto;
Área de especialização: Ciências da Actividade Física;

Curso de mestrado em Desenvolvimento e Adaptação Motora:

Área científica: Ciências do Desporto;
Área de especialização: Ciências da Actividade Física.

22 de Maio de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6711/2003 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Engenharia Bioquímica — ano lectivo 2003-2004.* — No âmbito do despacho n.º 19 170/2002, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — No ano lectivo 2003-2004 funcionará o curso de pós-graduação em Engenharia Bioquímica.

2 — Plano de estudos — o curso de graduação em Engenharia Bioquímica, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do curso, nos termos do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — *a*) O número de vagas é 15.

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é 6.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Química, Bioquímica, Farmácia, Biologia, Química, Química Industrial, Engenharia Bioquímica ou equivalente legal;
b) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do curso poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Química, devendo ser dirigidas à comissão científica do curso de pós-graduação em Engenharia Bioquímica, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra, Pólo II, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239798700; fax: 239798703; *e mail:* costa@eq.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do curso;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Ficha curricular com as classificações obtidas nas disciplinas do curso de licenciatura.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do curso tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Currículo académico, científico e profissional;
b) Classificação das licenciaturas a que se refere o n.º 5 ou de outros graus já obtidos pelo candidato;

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 a 30 de Julho de 2003;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 unidades de crédito.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
	Obrigatórias:		
Bioquímica	Bioquímica Introdutória	2,5	1.º
Engenharia Química	Introdução à Engenharia	2,5	1.º
Bioquímica	Bioquímica Avançada	2,5	2.º
Engenharia Química	Produção e Separação de Produtos Biológicos.	2,5	2.º
	Optativas:		
Engenharia Química	Análise Granulométrica	1	1.º
Bioquímica e Engenharia Química.	Biomateriais	1	1.º
Economia e Gestão	Gestão e Estratégia Empresariais.	1	1.º
Química e Bioquímica	Métodos Instrumentais	1	1.º
Engenharia Química	Modelização, Simulação e Optimização.	1	1.º
Bioquímica	Biotecnologia Alimentar	1	2.º
Ambiente	Biotecnologia Ambiental	1	2.º
Bioquímica	Biotecnologia em Diagnóstico e Terapêutica.	1	2.º
Bioquímica	Microbiologia Industrial	1	2.º

Os alunos devem inscrever-se em disciplinas de opção no mínimo de 6 u. c.

20 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo.*

Aviso n.º 6712/2003 (2.ª série). — No âmbito do despacho n.º 3997/2000, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o aviso de abertura do curso de mestrado em Engenharia Bioquímica para o período lectivo de 2003-2005:

1 — Nos anos lectivos de 2003-2005 funcionará o curso de mestrado em Engenharia Bioquímica.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica do curso, nos termos do artigo 5.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — *a*) O número de vagas é de 15 alunos.

b) O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 6.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Engenharia Química, Bioquímica, Farmácia, Biologia, Química, Química Industrial, Engenharia Bioquímica, ou equivalente legal, com a classificação mínima de 14 valores;
b) Em casos devidamente justificados podem ainda candidatar-se os titulares do grau de licenciatura, com classificação inferior a 14 valores, que demonstrem capacidade para habilitação ao grau de mestre, com base em análise curricular pela comissão científica do curso;
c) Em casos devidamente justificados, a comissão científica do curso poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Química, devendo ser dirigidas à comissão científica do curso de mestrado em Engenharia Bioquímica, Departamento de Engenharia Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra, Pólo II, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239798700; fax: 239798703; *e-mail:* costa@eq.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão científica do curso;
b) Certidão de licenciatura com classificação final;
c) *Curriculum vitae;*
d) Ficha curricular com as classificações obtidas nas disciplinas do curso de licenciatura.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Currículo académico, científico e profissional;
b) Classificação de licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;

c) Os candidatos a que se refere o n.º 5, alínea *c*), só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do mesmo número.

9 — Prazos e calendário lectivo:

a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 a 30 de Julho de 2003;
b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais;
Propina suplementar — € 1000.

20 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo.*

ANEXO I

1 — Para a conclusão do curso de especialização é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 16 UC.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Unidades de crédito	Semestre
	Obrigatórias		
Bioquímica	Bioquímica Introdutória ...	2,5	1.º
Engenharia Química ...	Introdução à Engenharia	2,5	1.º
Bioquímica	Bioquímica Avançada	2,5	2.º
Engenharia Química ...	Produção e Separação de Produtos Biológicos.	2,5	2.º
	Optativas		
Engenharia Química ...	Análise Granulométrica ...	1	1.º
Bioquímica e Engenharia Química.	Biomateriais	1	1.º
Economia e Gestão ...	Gestão e Estratégia Empresariais.	1	1.º
Química e Bioquímica	Métodos Instrumentais	1	1.º
Engenharia Química ...	Modelização, Simulação e Optimização.	1	1.º
Bioquímica	Biotecnologia Alimentar ...	1	2.º
Ambiente	Biotecnologia Ambiental ...	1	2.º
Bioquímica	Biotecnologia em Diagnóstico e Terapêutica.	1	2.º
Bioquímica	Microbiologia Industrial ...	1	2.º

Os alunos devem inscrever-se em disciplinas de opção no mínimo de 6 UC.

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 1187/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, o despacho n.º 8073/2003, rectifica-se que onde se lê:

«Júlia Maria Patrício Costa Simões de Sá, chefe de secção do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia de Coimbra — transferida para o quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)»

deve ler-se:

«Por despacho de 13 de Março de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra:

Júlia Maria Patrício Costa Simões de Sá, chefe de secção do quadro de pessoal do Centro Regional de Oncologia de Coimbra — transferida para o quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos a 1 de Abril de 2003, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)»

5 de Maio de 2003. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

Rectificação n.º 1188/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, o despacho n.º 8076/2003, referente à contratação do licenciado Vítor Manuel Leitão de Sousa, rectifica-se que onde se lê «contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos» deve ler-se «contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por três vezes».

5 de Maio de 2003. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

Rectificação n.º 1189/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, o despacho n.º 8074/2003 referente à contratação, por conveniência urgente de serviço, por um quinquénio, como professor associado convidado além do quadro da Faculdade de Medicina de Coimbra do Doutor Durval Campos Costa, procede-se à seguinte rectificação. Assim, onde se lê «com efeitos à data do termo de aceitação» deve ler-se «com efeitos a 1 de Abril de 2003».

5 de Maio de 2003. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 6713/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 25 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional (área de secretariado, documentação científica e processamento do texto científico) do quadro de pessoal não docente dos centros de investigação da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 1251/93, de 9 de Dezembro, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas.

1.1 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de um concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de qualificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de apoio, nomeadamente funções de natureza executiva e de apoio técnico, de acordo com orientações precisas, no âmbito de apoio técnico à investigação.

4 — Vencimento — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, no Centro de Linguística da Universidade de Lisboa, sito na Avenida do Prof. Gama Pinto, 2, 1649-003 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção a utilizar:

7.1 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, devendo o júri considerar e ponderar, obrigatoriamente, os factores de apreciação previstos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — A classificação final dos candidatos resultará da classificação obtida no método de selecção indicado e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na parte aplicável, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao presidente do júri do concurso, para o Centro de Linguística, Avenida do Prof. Gama Pinto, 2, 1649-003 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas de base;
c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Cópia do certificado comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares, dos estágios e da experiência profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações, na área funcional do concurso;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11.2 — Os candidatos pertencentes aos centros de investigação da Universidade de Lisboa estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio, professor auxiliar da Faculdade de Letras e docente investigador do Centro de Linguística da UL.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Ana Maria Martins, professora auxiliar da Faculdade de Letras e docente investigadora do Centro de Linguística da UL.
Licenciada Maria Isabel Ferreira de Barros Sampaio, técnica superior principal do Centro de Linguística da UL.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Bettencourt Gonçalves, professor auxiliar da Universidade Autónoma de Lisboa e docente investigador do Centro de Linguística da UL.
Doutor João António das Pedras Saramago, investigador principal do Centro de Linguística da UL.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Maio de 2003. — O Vice-Reitor, *J. A. Sousa Lopes.*

Despacho n.º 11 450/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 21 de Maio de 2003, por delegação, foram designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de dois lugares de professor associado do 3.º grupo A (Estudos Anglísticos) da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Maria Irene Ramalho Sousa Santos, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Gualter Cunha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Filipe Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor João Ernesto de Almeida Flor, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Helena Ribeiro Paiva Correia, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Joaquim Manuel Correia de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Álvaro Luís Antunes Pina, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Emília Santos Ribeiro Pedro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Helena Zaira Diniz de Ayala Serôdio Pereira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Júlia Dias Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 de Maio de 2003. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 11 451/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2003, proferido por delegação do reitor:

António Adriano de Ascenção Pires Ventura, professor associado com agregação de nomeação provisória — nomeado definitivamente professor associado com agregação, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Gil Costa.*

Despacho (extracto) n.º 11 452/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 2003, proferido por delegação do reitor:

Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, professor associado com agregação de nomeação provisória — nomeado definitivamente professor associado com agregação, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Gil Costa.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Despacho n.º 11 453/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *b*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 1386/2002 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos, a utilizar nos concursos de ingresso nas várias carreiras a seguir designadas, do quadro provisório de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A aplicação deste programa de provas de conhecimentos a cada carreira/categoria do referido quadro pressupõe a sua adaptação ao grau de exigência da respectiva função:

Carreira de operário altamente qualificado — montador electricista;
Carreira técnica e técnica superior;
Carreira técnica profissional.

8 de Maio de 2003. — Por delegação de competências do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o Reitor, *Rúben Antunes Capela.*

ANEXO I

Programa de provas de práticas para a carreira de operário altamente qualificado — Montador electricista, do quadro provisório de pessoal não docente da Universidade da Madeira.

Electrificação completa de um quadro eléctrico:

1) Escolha de disjuntores adequados aos circuitos a proteger;
2) Escolha dos circuitos eléctricos adequados;
3) Escolha dos aparelhos sensíveis à corrente diferencial residual;

Montagem e ensaios do quadro.
Execução do circuito de terra de protecção do quadro.
Montagem de lâmpada de halogéneo de baixa tensão.
Correcta utilização de um multímetro eléctrico.
Medição da resistência de terra de uma instalação eléctrica.
Verificação do estado de conservação de uma bateria.
Execução de uma instalação eléctrica de uma sala de trabalho.
Arranque de um grupo de geradores de emergência.
Instalação, paragem e arranque de uma UPS.
Descrição do equipamento de disponibilidade obrigatória num posto de transformação.
Correcta interpretação de um esquema eléctrico que inclua grupo de emergência.

ANEXO II

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso relativos a carreiras técnica superior e técnica, carreira técnica profissional e carreira de informática — Especialistas/técnica do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira.

Para todas as carreiras

Estatutos da Universidade da Madeira.
Estrutura orgânica da Universidade da Madeira.
Autonomia das universidades.
Lei de bases do financiamento do ensino superior público.
Lei de Bases do Sistema Educativo (ensino superior).

Carreira técnica superior, técnica e técnica profissional

Gestão financeira e patrimonial em geral e da Universidade em particular.
Princípios gerais de contabilidade pública geral e analítica.
Fontes de financiamento das universidades.
Auditoria e fiscalidade.
Análise financeira.
Regime jurídico das empreitadas de obras públicas e da aquisição de bens e serviços.
Estatuto da carreira docente universitária.
Concurso de pessoal na Administração Pública.
Regime jurídico da Administração Pública.
Estatuto Disciplinar.
Dinâmica de grupos.
Formação e desenvolvimento.
Qualidade e atendimento na Administração Pública.
A comunicação nas organizações.
Direito administrativo.
Código do Procedimento Administrativo.
Cooperação internacional na área do ensino.
Programas comunitários de apoio ao ensino.
Planeamento e organização.
Regime de acesso ao ensino superior.
Matrículas e inscrições.
Regimes especiais de frequência.
Graus e títulos académicos.
Emolumentos e propinas.
Regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.
Equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior.
Cursos e planos de estudo.

Edital n.º 716/2003 (2.ª série). — 1 — A Prof.ª Doutora Maria Isabel Vieira Carvalho de Melo Torres, vice-reitora da Universidade da Madeira, torna público que está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, e em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais disposições legais em vigor, concurso documental para recrutamento de duas vagas para assistente ou assistente estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento e além do quadro da Universidade da Madeira, para o Departamento de Matemática e Engenharias, área de Informática.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com mestrado ou licenciatura (com classificação final mínima de *Bom*) na área de Informática.

3 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

a) Grau académico;
b) Classificação final da licenciatura;
c) Classificação nas disciplinas da área de Informática, para que é aberto concurso;
d) Análise do currículo científico;
e) Disponibilidade para início de funções em 1 de Setembro de 2003;
f) Factores preferenciais:

1.º Licenciatura em Informática e mestrado em Informática;
2.º Licenciatura em Informática e parte escolar de mestrado em Informática;
3.º Licenciatura em Informática;

g) Entrevista, se julgada necessária.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, instruído com a seguinte documentação:

a) Certidão do registo de nascimento;
b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
c) Certificado do registo criminal;
d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
e) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar;
f) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente, ou de mestrado, caso se candidate a assistente;
g) Certificado discriminativo das disciplinas e respectiva classificação da licenciatura, caso se candidate a assistente estagiário;
h) Certificado discriminativo das disciplinas do mestrado e respectivas classificações, caso se candidate a assistente;
i) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo;
j) Menção expressa da disponibilidade para o exercício de funções em dedicação exclusiva a partir de 1 de Setembro de 2003.

5 — Para efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *e*) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições, a comprovar com os referidos documentos.

6 — A remuneração base está prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, professor catedrático do Departamento de Matemática e Engenharias.
Vogais efectivos:

Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, professor auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias.
Doutor António Jorge Silva Cardoso, professor auxiliar convidado do Departamento de Matemática e Engenharias.

Vogais suplentes:

Doutor Eduardo Leopoldo Fermé, professor auxiliar convidado do Departamento de Matemática e Engenharias.
Doutor Joaquim Amândio Rodrigues Azevedo, professor auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Maio de 2003. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Torres.*

Edital n.º 717/2003 (2.ª série). — 1 — A Prof.ª Doutora Maria Isabel Vieira Carvalho de Melo Torres, vice-reitora da Universidade da Madeira, torna público que está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, e em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais disposições legais em vigor, concurso documental para recrutamento de uma vaga para assistente ou assistente estagiário, em regime de contrato administrativo de provimento e além do quadro da Universidade da Madeira, para o Departamento de Matemática e Engenharias, áreas de Telecomunicações e Redes.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com mestrado ou licenciatura (com classificação final mínima de *Bom*) nas áreas de Telecomunicações ou Redes.

3 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

a) Grau académico;
b) Classificação final da licenciatura;
c) Classificação nas disciplinas da área para que é aberto concurso;
d) Análise do currículo científico;
e) Disponibilidade para início de funções em 1 de Setembro de 2003;
f) Factores preferenciais:
  1.º Licenciatura e mestrado nas áreas de Telecomunicações ou Redes;
  2.º Licenciatura e parte escolar de mestrado nas áreas de Telecomunicações ou Redes;
  3.º Licenciatura nas áreas de Telecomunicações ou Redes;
g) Entrevista, se julgada necessária.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, instruído com a seguinte documentação:

a) Certidão do registo de nascimento;
b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
c) Certificado do registo criminal;
d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
e) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar
f) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente, ou de mestrado, caso se candidate a assistente;
g) Certificado discriminativo das disciplinas e respectiva classificação da licenciatura, caso se candidate a assistente estagiário;
h) Certificado discriminativo das disciplinas do mestrado e respectivas classificações, caso se candidate a assistente;
i) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o interessado julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitam melhor ajuizar das aptidões para o cargo;
j) Menção expressa da disponibilidade para o exercício de funções em dedicação exclusiva a partir de 1 de Setembro de 2003.

5 — Para efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *e*) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições, a comprovar com os referidos documentos.

6 — A remuneração base está prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, professor catedrático do Departamento de Matemática e Engenharias.
Vogais efectivos:

Doutor Joaquim Amândio Rodrigues Azevedo, professor auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias.
Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, professor auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias.

Vogais suplentes:

Doutor António Jorge Silva Cardoso, professor auxiliar convidado do Departamento de Matemática e Engenharias.
Doutor Eduardo Leopoldo Fermé, professor auxiliar convidado do Departamento de Matemática e Engenharias.

8 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Maio de 2003. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Torres.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 11 454/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Julho de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Fernanda Grillo Milanezi — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 40 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 455/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Ana Filipa Gonçalves da Costa Carneiro — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 456/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Zara Simões Pinto Coelho — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidada a 100 % a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 457/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Carlos Pazos Justo — celebrado contrato administrativo de provimento como leitor a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 458/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Março de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Carlos Eduardo Almeida de Abreu Amorim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 459/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre José António de Almeida Crispim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir do despacho autorizador, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a 100 % a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 460/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Março de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 461/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Universidade do Minho — nomeada chefe de divisão de Alunos do Pólo de Braga, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do despacho autorizador, pelo período de um ano, ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 462/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Diamantino Manuel Insua Pereira, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a partir de 2 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentos subscritos pelos Profs. Doutores Fernando Tavares Rocha e Miguel Magalhães Ramalho, os professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções da Escola de Ciências da Universidade do Minho, reunidos em 30 de Abril de 2003, consideram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Diamantino Manuel Insua Pereira satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º de ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade, a partir de 2 de Abril de 2003.

5 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira.*

26 de Maio de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 463/2003 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade e na sequência da aprovação pelo senado universitário em 6 de Março de 2003, a seguir se publica o regulamento do curso de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais:

Regulamento do curso de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, concede o grau de mestre na área de Ciência Política e Relações Internacionais, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

O curso visa o ensino e a investigação nas respectivas áreas de conhecimento, numa perspectiva pluridisciplinar.

Artigo 3.º

Ramo científico

O curso abrange os ramos científicos de Ciência Política e de Relações Internacionais, constando o elenco dos seminários de conteúdos adequados às especializações aprovadas para doutoramento.

Artigo 4.º

Duração do curso

A duração do curso é de quatro semestres.

Artigo 5.º

Organização e estrutura

1 — O curso é constituído por uma parte escolar e uma dissertação. Até ao termo da parte escolar (quatro semestres) será apresentada a dissertação.

2 — O curso encontra-se organizado do modo seguinte:

12 unidades de crédito correspondentes a seminários curriculares, sendo um deles frequentado opcionalmente;
6 unidades de crédito correspondentes aos seminários teórico-metodológicos de investigação em Ciência Política e em Relações Internacionais;
6 unidades de crédito correspondentes à preparação da dissertação.

3 — A apresentação da dissertação constará da entrega de um plano pormenorizado, necessariamente em Ciência Política ou Relações Internacionais, do trabalho a desenvolver, acompanhado do parecer do orientador. Esse plano deverá ser aprovado pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 6.º

Plano curricular

1 — O plano curricular do curso é constituído por seminários semestrais, valorizados com 3 UC.

2 — Um diploma de pós-graduação atestando a conclusão da parte curricular do mestrado (18 UC) será passado a requerimento dos interessados.

Artigo 7.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se à frequência do curso os licenciados de Ciência Política e Relações Internacionais e de outras áreas de Ciências Sociais, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora tenham classificação inferior à que se estabelece no ponto anterior.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos de outras licenciaturas conferidas por universidades portuguesas ou estrangeiras com habilitações legalmente reconhecidas ou equivalentes e cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 8.º

Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico.
2 — O despacho a que se refere o ponto anterior estabelecerá ainda:

a) Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada a docentes do ensino superior;
b) Qual o número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 10 e superior a 20.

Artigo 9.º

Critérios de selecção

Os critérios de selecção são os seguintes:

Curso académico e científico;
Currículo profissional;
Resultados da entrevista prévia.

Artigo 10.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º

Artigo 11.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, efectuando-se através de trabalhos de investigação e ou de provas escritas, e será feita separadamente para cada um dos seminários do curso. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.
2 — Considera-se aprovado num seminário o aluno cuja média das classificações nas provas mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.
3 — A classificação da parte curricular do curso será a média aritmética de todos os seminários do curso.
4 — A não aprovação na terceira inscrição de qualquer seminário da parte curricular do mestrado implica a impossibilidade de prosseguir no curso.

Artigo 12.º

Dissertação de mestrado

1 — O tema de dissertação de mestrado deve enquadrar-se necessariamente na área de Ciência Política ou de Relações Internacionais.
2 — O orientador da dissertação é livremente escolhido de entre os professores doutorados que sejam especialistas nas respectivas áreas.
3 — É exigida a inscrição do tema da dissertação, bem como a responsabilidade da respectiva orientação, junto do professor coordenador do curso de mestrado, o que deve ser feito até início do 3.º semestre.
4 — Em caso de não aprovação do plano de trabalho, o mestrando disporá de 60 dias para a sua reformulação. Findo este prazo, deverá fazer nova apresentação, que será submetida à aprovação do conselho científico. A segunda rejeição determinará a impossibilidade de prosseguir a dissertação, mas não prejudica a conclusão da parte escolar.
5 — A entrega da dissertação será efectuada no prazo de 12 meses após o termo da parte escolar do mestrado.
6 — A dissertação não deverá exceder 200 páginas (cerca de 60 000 palavras), incluindo bibliografia e excluindo os anexos.

Artigo 13.º

Regime de faltas

1 — Apenas são admitidos às provas de avaliação os alunos inscritos no curso que tenham a sua situação de frequência regularizada.
2 — A frequência considera-se regularizada sempre que se verifique uma participação individual mínima de dois terços dos seminários.

Artigo 14.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

1 — Serão dispensados de provas complementares de doutoramento os candidatos que tenham concluído o curso de mestrado e obtenham a classificação final de *Muito bom*.

Artigo 15.º

Júri de avaliação da dissertação

1 — O júri será composto por um mínimo de três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o orientador e outro pertencente a outra universidade.
2 — No caso de impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo coordenador do mestrado ou por quem este designar.

Artigo 16.º

Classificação final

A classificação final, através de votação nominal fundamentada, é expressa pelas fórmulas de «Recusado» ou de «Aprovado», tendo os candidatos aprovados a classificação final de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom*.

Artigo 17.º

Início de funcionamento do curso

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização expressa do reitor da Universidade Nova de Lisboa, exarada sobre relatório fundamentado do director da Faculdade, comprovativo da existência, na mesma, dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

Artigo 18.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão regidos pelo previsto na lei para os cursos de mestrado ou pelo que vier a ser decidido pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

20 de Maio de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Vieira de Carvalho.*

Estrutura curricular do curso de mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais

1.º semestre

Seminário — Instituições e Processos Políticos — 3 UC.
Seminário — Política Europeia — 3 UC.

2.º semestre

Seminário — Recrutamento Político — 3 UC.
Seminário — Política Externa Comparada — 3 UC.

3.º semestre

Seminário teórico-metodológico de Ciência Política — 3 UC.
Seminário teórico-metodológico de Relações Internacionais — 3 UC.

4.º semestre

Preparação da dissertação — 6 UC.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6714/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 26 de Maio de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2003-2004 relativamente ao curso de pós-graduação em Vinho — História, Tecnologias e Saúde, da Faculdade de Letras desta Universidade:

Propinas: € 1250;
Numerus clausus: 25 alunos.

27 de Maio de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 11 464/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade

de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, assistente convidado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 9 de Maio de 2003.

16 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rodrigo Augusto Pina Cabral.*

Despacho n.º 11 465/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Maio de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Professor pintor Mário Augusto Bismarck Paupério de Almeida, professor associado do IV grupo, Desenho e Geometria — concedida licença sabática, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2003.

22 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rodrigo Augusto Pina Cabral.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11 466/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 19 de Maio de 2003, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Álvaro Jerónimo Leal Machado de Aguiar, professor catedrático — no período de 4 a 8 de Junho de 2003.
Ao Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor associado — no período de 3 a 11 de Junho de 2003.

21 de Maio de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 718/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor José Dias Lopes da Silva, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental aberto pelo edital n.º 85/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2003, para provimento de um lugar de professor associado da Secção Autónoma de Arquitectura Paisagista do Instituto Superior de Agronomia, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutora Teresa Margarida Marcão Barata Salgueiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Arquitecto Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
Doutora Maria Clara Teles Mendes, professora catedrática da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel Ressano Garcia Lamas, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Manuel Dias dos Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Fernando Silva Oliveira Baptista, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Manuel Armando Valeriano Madeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Jorge Manuel Martins Soares David, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Pedro Manuel Rodrigues Leão de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breyner Andresen, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — O Administrador, *José Manuel Rosa Correia.*

Reitoria

Despacho n.º 11 467/2003 (2.ª série). — Tendo em consideração que, por meu despacho de 8 de Abril de 2003 [despacho n.º 8401/2003 (2.ª série)], publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Abril de 2003, procedi à delegação e subdelegação de competências nos presidentes dos conselhos científicos das escolas da Universidade Técnica de Lisboa:

Tendo também em consideração que, no n.º 3 do referido despacho, não figura, por lapso, a possibilidade de o presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária poder subdelegar, determino que o presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária, Prof. Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, pode, sempre que entenda conveniente, subdelegar no vice-presidente daquele conselho bem como nos presidentes dos conselhos de departamento ou no professor catedrático mais antigo pertencente à escola, que integre o júri, a minha competência para presidir a provas de doutoramento requeridas ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 388/70, de 18 de Agosto, e 216/92, de 13 de Outubro, excepto nos casos em que eu próprio ou algum dos vice-reitores desta Universidade tenha sido designado para participar do júri.

26 de Maio de 2003. — O Reitor, *José Lopes da Silva.*

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 6715/2003 (2.ª série). — *Concurso documental para o provimento de um lugar de investigador principal na área científica da Produção Animal do Departamento de Produção Agrícola e Animal do Instituto Superior de Agronomia.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso documental para o provimento de um lugar de investigador principal na área científica da Produção Animal do Departamento de Produção Agrícola e Animal do Instituto Superior de Agronomia.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com a alteração da Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de aplicação subsidiária por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/99;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

4 — Validade — o concurso é válido para o provimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — o constante do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

6 — Provimento — o investigador principal será provido nos termos do disposto do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

7 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho será no Departamento de Produção Agrícola e Animal do Instituto Superior de Agronomia, cabendo à categoria referida a remuneração fixada no anexo n.º 1 referido no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, que define o estatuto remuneratório da carreira de investigação científica, acrescida dos subsídios atribuídos e das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos legais:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. Os graus de doutor obtidos

no estrangeiro serão aceites na medida em que tenham o devido reconhecimento ou equivalência de acordo com a legislação aplicável.

9 — Avaliação — a avaliação será documental, conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.

10 — Parâmetros de avaliação:

10.1 — Os parâmetros de avaliação serão os referidos no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos;
Experiência profissional;
Formação profissional;
Contribuições em actividades de orientação científica;
Participação em órgãos de gestão;
Prestação de serviços à comunidade.

A metodologia a aplicar na selecção constará de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao reitor da Universidade Técnica de Lisboa, podendo ser entregues no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

11.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), incluindo a situação em que se encontra à data da candidatura, com referência ao n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;
b) Indicação do aviso de abertura do concurso a que diz respeito;
c) A categoria da carreira de investigação científica a que se candidata;
d) O endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
f) Quando aplicável, documento comprovativo a que se refere a alínea *j*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;
g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Dez exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Dez exemplares de um relatório das actividades desenvolvidas pelo candidato, desde que adquiriu a categoria de investigador auxiliar ou desde que obteve o grau de doutor se nunca possuiu aquela categoria;
c) Dois exemplares ou cópias de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo e referentes à área científica a que se candidata;
d) Certificados e declarações relativamente às situações académicas e profissionais invocadas, designadamente certificados da obtenção de habilitações, de graus académicos e da formação profissional, declarações dos serviços, se aplicável, comprovativos da categoria e do tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro do pessoal do Instituto Superior de Agronomia são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do processo individual, devendo especificá-los expressamente no requerimento.

11.4 — Em caso de dúvida, o júri reserva-se o direito de solicitar aos candidatos os elementos adicionais que entender necessários. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Admissão e exclusão dos candidatos — o júri reunirá no prazo máximo de 20 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas para analisar e discutir a admissão dos candidatos, devendo proceder à exclusão daqueles cujo currículo científico não seja compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora da área em que é aberto o concurso. Para além da necessidade de posse dos requisitos gerais e especiais supra-referidos, bem como da correcta formalização da candidatura conforme expresso no n.º 11, só serão admitidas as candidaturas em que o candidato, não sendo da área científica do Departamento de Produção Agrícola e Animal do Instituto Superior de Agronomia, apresente documento comprovativo de que requereu ao conselho científico do Instituto Superior de Agronomia que lhe seja considerada, para efeitos do concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da referida no n.º 1 do presente aviso ou o tempo de serviço prestado noutra área científica como tendo sido prestado em área científica afim da mesma.

13 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e excluídos é submetida a audiência prévia, quando aplicável, e, depois de devidamente homologada, é notificada por ofício registado, dela cabendo recurso contencioso a interpor nos termos legais. A lista de classificação final, devidamente homologada, será afixada no Instituto Superior de Agronomia e notificada por ofício registado, sem prejuízo da observância do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Da homologação cabe recurso contencioso, a interpor nos termos gerais.

14 — Composição do júri — o júri, constituído nos termos dos artigos 20.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, sob proposta da comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, reunida em 27 de Janeiro de 2003, e em conformidade com o despacho de 17 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático e vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:
Doutor Arnaldo Dias da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel Fernandes de Abreu, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João Pedro Bengala Freire, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Rui Manuel de Vasconcelos Horta Caldeira, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa.

15 — No que não está expressamente previsto neste aviso, o presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

24 de Abril de 2003. — O Presidente do Júri, *Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa.*

Despacho n.º 11 468/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 20 de Maio de 2003, proferido por delegação:

Licenciada Elisabete Tavares Lacerda de Figueiredo Oliveira, assistente do Departamento de Protecção de Plantas e de Fitoecologia deste Instituto — autorizada a dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2003-2004, nos termos do artigo 27.º do ECDU. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Deliberação n.º 807/2003. — *Deliberação do senado n.º 5.* — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 12 de Março de 2003, aprovou a criação do curso de mestrado em Antropologia da Educação, conforme o que se segue:

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Antropologia da Educação.

2.º

Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Antropologia da Educação, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

4 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

20 de Março de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado em Antropologia da Educação

1.º

Objectivos

Combinar uma perspectiva de reflexão teórica com a problematização e o debate sobre o processo educativo tanto a nível da investigação como da intervenção. Formar antropólogos habilitados a intervir/investigar no processo educativo e a contribuírem para o desenvolvimento do sistema educativo. Fornecer aos agentes educativos instrumentos teórico-metodológicos da Antropologia que contribuam para o exercício renovado, eficaz e verdadeiramente promotor de aprendizagens significativas.

2.º

Estrutura

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I ao presente Regulamento.

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no mestrado os candidatos titulares de uma licenciatura em Antropologia, com classificação igual ou superior a 14 valores.

2 — Poderão também ser aceites candidatos titulares de outras licenciaturas, após apreciação curricular.

3 — Excepcionalmente, poderão também ser admitidos à matrícula candidatos referidos nos n.ºs 1 e 2 que tenham uma classificação inferior com base em currículo relevante.

4.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE sob proposta do conselho científico. Para o ano lectivo de 2003-2004 o limite máximo é de 30 e o mínimo de 15.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado é aprovado pelo conselho científico e consta do anexo II deste Regulamento. Eventuais alterações ao plano de estudos serão feitas por despacho do presidente do ISCTE, a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* mediante proposta do conselho científico.

6.º

Coordenação

O coordenador científico é o Prof. Doutor Raúl Iturra, que integra a comissão de mestrado.

a) São competências da comissão do mestrado:

Aprovar os candidatos seleccionados;
Aprovar a orientação das dissertações;
Assegurar a coerência de orientação aos outros cursos de mestrado no Departamento de Antropologia;
Decidir a exclusão do curso de alunos que tenha revelado excesso de faltas às aulas;
Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

b) São competências do coordenador científico:

Propor a selecção dos candidatos;
Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
Apresentar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvindo os respectivos orientadores.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) *Curriculum vitae*;
c) Experiência docente e profissional;
d) Entrevista se considerada necessária.

8.º

Prazos e calendários lectivos

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados na 2.ª série do *Diário do República.*

Para o ano lectivo de 2003-2004 são fixados os seguintes:

a) Candidatura:

1.ª fase — de 30 de Junho a 11 de Julho de 2003;
2.ª fase — de 1 a 22 de Setembro de 2003;

b) Matrícula e inscrição — de 6 a 17 de Outubro de 2003;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 23 de Outubro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004;
2.º semestre — de 3 de Março a 20 de Junho de 2004;
Data de conclusão das avaliações da parte escolar — 30 de Setembro de 2004.

d) Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 20 de Dezembro de 2005.

9.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta da comissão do mestrado.

10.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do departamento de Antropologia através de processo constante de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum vitae;*
d) Uma fotografia;
e) Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

11.º

Reinscrição e prescrição

1 — É permitida a reinscrição dos alunos nos seguintes casos:

a) No ano seguinte ao da primeira inscrição até duas disciplinas em simultâneo com a realização da tese;
b) Os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do mestrado em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no mestrado imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentarem as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

Artigo 12.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão do mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

13.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares policopiados da dissertação;
b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
c) Dez exemplares do *curriculum vitae.*

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião de júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à primeira página.

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

Artigo 14.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
c) O orientador ou orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE da categoria mais elevada e mais antigo, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

15.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

16.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação dos candidatos através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado,* sendo esta com as classificações de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

17.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

ANEXO I

Curso de mestrado em Antropologia da Educação

1 — Área científica de referência — Antropologia.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de créditos necessárias à conclusão do mestrado — 20.

5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 14.

6 — Número total de unidades de crédito de disciplinas optativas — 6.

ANEXO II

Plano de estudos

1.º ano

Disciplinas	Aulas teórico-práticas	Unidades de crédito
1.º semestre		
Teoria Antropológica	2	2
Perspectivas Antropológicas da Educação	2	2
Metodologias da Investigação I	2	2
Optativa	2	2
Optativa	2	2
2.º semestre		
Etnografia e Culturas Escolares	2	2
Saberes e Contextos de Aprendizagem	2	2
Metodologias da Investigação II	2	2
Seminário Temático	2	2
Optativa	2	2
Total de unidades de crédito		20

Lista de disciplinas optativas:

Antropologia da Criança.
Minorias Surdas, Cognição Humana e Linguagem.
Multiculturalidade e Educação.
Sociologia da Educação.
Etnociência.

2.º ano

Seminário de Investigação: Elaboração da tese de mestrado, com supervisão científico-metodológica do respectivo orientador.

Deliberação n.º 808/2003. — *Deliberação do senado n.º 6/2003.* — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Lei n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião

de 12 de Março de 2003, aprovou a criação do curso de mestrado em Economia na especialidade Inovação e Desenvolvimento, conforme se segue:

1.º

Criação

O ISCTE confere o grau de mestre em Economia na especialidade Inovação e Desenvolvimento.

2.º

Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Economia, na especialidade Inovação e Desenvolvimento, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

4 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

31 de Março de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado em Economia Especialidade em Inovação e Desenvolvimento

1.º

Objectivos

Promover o desenvolvimento do conhecimento no domínio da inovação, mediante o incentivo à investigação de temas a ela ligados. Preparar investigadores e docentes nesta área. Preparar técnicos e quadros de qualidade para inserção, ou já inseridos, nas agências públicas centrais, regionais e locais, nas grandes empresas, nas empresas de consultoria e de serviços às empresas, entre outras. Promover o desenvolvimento da colaboração e do diálogo entre disciplinas que concorrem para o estudo da temática da inovação e contribuir para estabelecer ligações, formais e informais, com entidades nacionais e internacionais, e com o tecido económico do País.

2.º

Estrutura

O curso encontra-se organizado no sistema de unidades de crédito, conforme apresentado no anexo I.

3.º

Condições de matrícula e de inscrição

1 — As habilitações de acesso ao curso exigem a titularidade de uma licenciatura em Economia, em Gestão ou em Engenharia, com classificação final de 14 valores ou superior.

2 — Poderão ser aceites, mediante apreciação curricular por parte da comissão científica do mestrado, candidatos com classificação inferior nas licenciaturas referidas ou com outras licenciaturas.

4.º

Limitações quantitativas

O número máximo de inscrições anuais no mestrado é de 25 e o mínimo de 15.

5.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do mestrado é apresentado no anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os alunos com formação de base em Economia estão dispensados de Microeconomia A, Macroeconomia A, Matemática para a Economia e Estatística.

3 — Os alunos sem formação de base em Economia estão dispensados de Microeconomia B, Macroeconomia B e Complementos de Econometria.

4 — A disciplina de Matemática para a Economia é obrigatória para os alunos sem formação de base em Métodos Quantitativos.

5 — Os alunos referidos no n.º 4 ficam dispensados da disciplina de História do Estado e das Instituições Económicas.

6.º

Articulação com o doutoramento em Economia

A aprovação na parte lectiva do mestrado, incluindo todas as disciplinas de formação avançada, a saber, Microeconomia B, Macroeconomia B e Complementos de Econometria, habilita os estudantes a solicitarem a inscrição em doutoramento em Economia, desde que reúnam os requisitos previstos na lei.

7.º

Coordenação

O mestrado será coordenado por uma comissão científica, constituída pela Prof.ª Doutora Isabel Salavisa Lança, pelo Prof. Doutor José Maria Castro Caldas e pela. Prof.ª Doutora Maria Eduarda Barroso Gonçalves. Terá como coordenadora científica a Prof.ª Doutora Isabel Salavisa Lança.

1 — Compete à comissão científica do mestrado:

a) Propor a lista de candidatos seleccionados para aprovação na comissão científica de Economia;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Aprovar os orientadores das dissertações;
d) Formalizar as propostas de júris de provas de mestrado;
e) Propor as propinas;
f) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação.

2 — Compete à coordenadora científica:

a) A coordenação geral das actividades lectivas;
b) A apresentação de propostas de orientadores das dissertações;
c) A elaboração das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores.

8.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios de selecção:

a) Currículo académico, designadamente área científica da licenciatura e respectivo plano de estudos;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência docente, de investigação e de outras actividades profissionais;
d) Entrevista, quando a comissão científica de mestrado entender necessário.

9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e o calendário lectivos previstos para o funcionamento do mestrado são fixados por despacho do presidente. Para o lectivo de 2003-2004 são os seguintes:

a) Candidatura — de 1 a 31 de Julho e de 1 a 15 de Setembro de 2003;
b) Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Setembro de 2003;
c) Calendário lectivo:
  1.º trimestre — de 2 de Outubro a 12 de Dezembro de 2003;
  2.º trimestre — de 15 de Janeiro a 26 de Março de 2004;
  3.º trimestre — de 22 de Abril a 18 de Junho de 2004;
d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — 31 de Outubro de 2005.

10.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE, mediante proposta da comissão científica do mestrado.

11.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas à coordenadora científica do mestrado e apresentadas no secretariado do departamento de Economia do ISCTE, através de processo onde constam:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão da licenciatura;
c) *Curriculum vitae*;

d) Duas fotografias;
e) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

12.º

Reinscrição e prescrição

1 — É permitida a reinscrição dos alunos nos seguintes casos:

a) No ano seguinte ao da primeira inscrição até duas disciplinas em simultâneo com a realização da tese;
b) Os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do mestrado em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no mestrado imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentarem as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

13.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso será autorizado por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2003-2004 o curso funcionará de acordo com os prazos e calendário lectivo previstos no n.º 9 deste Regulamento.

As reedições do curso dependem das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura e relevância social do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

14.º

Orientação da dissertação

1 — A dissertação de mestrado é de carácter individual e será preparada sob orientação de um professor do ISCTE. A iniciativa da escolha pertence ao aluno, devendo o docente, se concordar, aprovar o tema e formalizar esta aceitação mediante uma declaração escrita.

2 — Podem ainda ser convidados a orientar dissertações outros professores e investigadores, bem como especialistas da área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico, sob parecer da comissão de mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

15.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrado deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares policopiados da dissertação (que não deverá exceder 100 páginas de texto, excluindo eventuais anexos);
b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
c) 10 exemplares do *curriculum vitae.*

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião de júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à primeira página.

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

16.º

Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão de mestrado, nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação.

17.º

Composição do júri

1 — Nos termos legais, o júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
c) O orientador, ou orientadores, da dissertação.

2 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade, ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

3 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

4 — O orientador da dissertação não pode ser arguente da mesma, nem presidir ao júri.

5 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

6 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

18.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A mesma não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — A discussão da dissertação pode ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

5 — A exposição oral referida no n.º 4 não poderá exceder vinte minutos.

6 — O candidato deverá ser informado, a par da composição do júri, sobre a estrutura da sessão de defesa da dissertação.

19.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado* sendo, neste último caso classificado com *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*

4 — A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte curricular do mestrado.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada a acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

20.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

ANEXO I

Curso de mestrado em Economia — Especialidade em Inovação e Desenvolvimento

1 — Área científica de referência — Economia.

2 — Duração da parte escolar — um ano lectivo, organizado em três trimestres

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do mestrado:

Para estudantes com formação de base em Economia ou em Métodos Quantitativos — 21,5 UC;
Para estudantes sem formação de base em Economia nem em Métodos Quantitativos — 22 UC.

5 — Distribuição das unidades de crédito por área científica:

Área científica de referência — Economia — 19 UC, das quais:

Número mínimo de unidades de crédito de Economia obrigatórias para todos os alunos — 15 UC.

Outras áreas científicas:

Métodos Quantitativos — total de 6,5 UC, das quais:

Disciplinas obrigatórias para os alunos sem formação de base em métodos quantitativos — 5 UC;
Disciplinas obrigatórias para os alunos com formação de base em métodos quantitativos — 3 UC.

História — total de 1,5 UC (disciplina obrigatória para os alunos com formação de base em métodos quantitativos);
Sociologia — 1 UC (disciplina obrigatória para todos);
Psicologia Social — 1 UC (disciplina obrigatória para todos).

6 — Não existem disciplinas optativas.

ANEXO II

Plano de estudos do mestrado em Economia — Especialidade em Inovação e Desenvolvimento

1.º trimestre

Microeconomia A (2 UC) ou Microeconomia B (2 UC).
Macroeconomia A (2 UC) ou Macroeconomia B (2 UC).
Matemática para a Economia (2 UC) ou História do Estado e das Instituições Económicas (1,5 UC).
Seminário — Ciência, Tecnologia e Sociedade — 1 UC.

2.º trimestre

Economia da Inovação (1,5 UC).
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Industrial (1,5 UC).
Inovação social e mudança organizacional (1 UC).
Estatística (1,5 UC) ou Complementos de Econometria (1,5 UC).
História e Metodologia da Economia (1,5 UC).
Seminário — Estudos Sectoriais sobre Inovação e Desenvolvimento — 1 UC.

3.º trimestre

Inovação e Dinâmica Económica (1,5 UC).
Território e Inovação (1,5 UC).
Políticas de Ciências e Tecnologia e Inovação (1,5 UC).
Análise de Dados (1,5 UC).
Seminário — Métodos de Investigação — 1 UC.

Deliberação n.º 809/2003. — *Deliberação do senado n.º 7/2003.* — Sob proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado na reunião de 12 de Março de 2003 aprovou a criação do curso de mestrado em Antropologia Urbana para funcionar no ISCTE, em articulação com o Programa Internacional de Doutoramento em Antropologia Urbana, em associação com a Universidad Rovira i Virgili, de Tarragona, de acordo com o protocolo assinado pelas duas instituições, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro:

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Antropologia Urbana.

2.º

Organização do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.
2 — O grau de mestre é concedido após aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.
3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Antropologia Urbana, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.
4 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

3.º

Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

31 de Março de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado em Antropologia Urbana

1.º

Objectivos do curso

O curso de mestrado em Antropologia Urbana adiante designado como curso tem como objectivo promover a formação em antropologia urbana de nível pós-graduado, aprofundando os conhecimentos teóricos e metodológicos com um enfoque na investigação sócio-antropológica em contextos urbanos contemporâneos, diversificados social e culturalmente; criar um espaço de reflexão interdisciplinar e de produção de conhecimento nesta área de estudos; formar em antropologia urbana técnicos, docentes, investigadores e outros profissionais que, nas suas áreas de competência própria, necessitem de aprofundar práticas de investigação etnográfica em contextos urbanos; desenvolver pesquisa etnográfica em cidades; preparar os candidatos a doutoramento em Antropologia Urbana, em estreita articulação com o Programa Internacional de Doutoramento em Antropologia Urbana, a funcionar, respectivamente, no ISCTE, em Lisboa e na Universidad Rovira i Virgili, em Tarragona.

2.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular prevê a existência de dois tipos de cadeiras (nucleares e complementares), um seminário de investigação periódico, um regime tutorial e orientações individualizadas, de acordo com o anexo II ao presente Regulamento.
2 — Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo I ao presente Regulamento.

3.º

Condições de matrícula e de inscrição

1 — São admitidos à candidatura os titulares de uma licenciatura em Antropologia e Sociologia com a classificação final mínima de 14 valores.
2 — Poderão, ainda, ser admitidos candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores; estes casos, no entanto, terão de ser devidamente justificados após apreciação curricular.
3 — Excepcionalmente, poderão ser também admitidos à candidatura os titulares de uma licenciatura de outras áreas de conhecimento, devendo tais casos ser justificados após apreciação curricular.

4.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico. Para o ano lectivo de 2003-2004 o limite máximo é de 30 e o mínimo de 15.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado é aprovado pelo conselho científico e consta do anexo II deste Regulamento. Eventuais alterações ao plano de estudos serão feitas por despacho do presidente do ISCTE, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* mediante proposta do conselho científico.

6.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;
b) *Curriculum vitae;*
c) Experiência docente e profissional;
d) Entrevista, se considerada necessária.

7.º

Candidaturas

As candidaturas serão dirigidas à comissão de mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Antropologia do ISCTE através de processo, constando de:

a) Certidão de licenciatura, incluindo cópias de dois trabalhos da licenciatura ou, alternativamente, dissertação de licenciatura;
b) Boletim de candidatura, preenchido e assinado pelo próprio;
c) *Curriculum vitae;*
d) Uma fotografia;
e) Carta de intenção, até cinco páginas, apresentando as motivações para frequentar o mestrado.

8.º

Inscrições

A inscrição dos candidatos exige a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura, incluindo cópias de dois trabalhos da licenciatura ou, alternativamente, dissertação de licenciatura;
b) Bilhete de identidade;
c) Boletim de inscrição;
d) 10 fotografias.

9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos e calendário lectivo são aprovados por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2003-2004 os prazos e calendário lectivo são os seguintes:

a) Candidatura:

1.ª fase — de 30 de Junho a 11 de Julho de 2003;
2.ª fase — de 1 de Setembro a 22 de Setembro de 2003;

b) Inscrição — de 15 de Dezembro de 2003 a 16 de Janeiro de 2004;
c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 19 de Janeiro a 7 de Maio de 2004;
Avaliação — de 10 de Maio a 28 de Maio de 2004;
2.º semestre — de 4 de Outubro de 2004 a 4 de Fevereiro de 2005;
Avaliação — de 7 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2005;
Conclusão das avaliações da parte escolar — 23 de Fevereiro 2005;
Prazo de apresentação das dissertações — 31 de Março de 2006.

10.º

Transição para o Programa Internacional de Doutoramento em Antropologia Urbana (ISCTE/URV)

1 — Os estudantes que tenham obtido aprovação na parte escolar do curso no final do 1.º ano poderão transitar para o Programa Internacional de Doutoramento em Antropologia Urbana (ISCTE/URV), desde que reúnam os requisitos previstos na lei.
2 — Para efectuar esta transição deverão solicitar à comissão coordenadora do Programa Internacional de Doutoramento em Antropologia Urbana (ISCTE/URV) a sua integração no referido Programa, devidamente acompanhado por um pré-projecto de investigação com indicação do seu orientador.

11.º

Reinscrição e prescrição

1 — É permitida a reinscrição dos alunos nos seguintes casos:

a) No ano seguinte ao da primeira inscrição até duas disciplinas em simultâneo com a realização da tese;
b) Os alunos que não terminarem a parte lectiva ou a dissertação no quadro do mestrado em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no mestrado imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentarem as disciplinas que faltam.

2 — Só é permitida uma reinscrição, após o que a matrícula prescreve, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

12.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado, sob proposta da comissão de mestrado.

13.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso será autorizado por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2003-2004 o curso funcionará de acordo com os prazos e calendário lectivo proposto no n.º 9 deste Regulamento. As reedições do curso dependem das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura e relevância social do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

14.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.
2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão do mestrado.
3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

15.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

a) Seis exemplares policopiados da dissertação;
b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
c) 10 exemplares do *curriculum vitae.*

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião de júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.
3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.
4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à primeira página.
5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

16.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.
2 — O júri é constituído por:

a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
c) O orientador ou orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.
4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.
5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE da categoria mais elevada e mais antigo, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

17.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

18.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação dos candidatos através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado,* sendo esta com as classificações de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom.*

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

19.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

ANEXO I

Curso de mestrado em Antropologia Urbana

1 — Área científica de referência — Antropologia.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de créditos necessárias à conclusão do mestrado — 13.

5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 4.

6 — Número total de unidades de crédito de disciplinas complementares — 9.

ANEXO II

Plano de estudos

Cadeiras	Nucleares	Complementares (*)	Horas	Unidades de crédito	ECTS
1.º semestre					
Trajectórias e Problemas de Antropologia Urbana	×		30	2	9
Metrópoles e Migrações: Dinâmicas de Inserção e Exclusão		×	20	1,5	7
Espaço e Turismo		×	20	1,5	7
Culturas da Droga e Sociedade Predatória		×	20	1,5	7
2.º semestre					
Contextos Urbanos, Estilos de Vida, Mov. Sociais	×		30	2	9
Cidades e Patrimónios		×	20	1,5	7
Cidades Incertas		×	20	1,5	7
Famílias e Empresas		×	20	1,5	7
Total de UC			180	13	60
3.º semestre					
Seminário de Investigação ([1])					

(*) Os alunos poderão substituir qualquer das disciplinas complementares pelas disciplinas indicadas a funcionar na URV (Tarragona).
([1]) De apoio à dissertação.

Nota. — Disciplinas a funcionar na URV (Tarragona):

Comunidades inmigradas y procesos de interacción (1.º semestre);
La desgenerización de los espacios públicos (1.º semestre);
Barrios y sociabilidades (1.º semestre);
Ciudadanía, espacio, imaginación y poder (1.º semestre);
Grupos religiosos y movimientos antisistema (2.º semestre);
Juventud, violencia y movimientos urbanos (2.º semestre);
Posindustrialismo y crisis agraria (2.º semestre);
Politicas sociales y Estado del Bienestar (2.º semestre).

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6716/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Maio de 2003:

Teresa Paula Marques Fernandes, funcionária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto com a categoria de assistente administrativa principal — autorizada a requisição para exercer funções na mesma categoria no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da Loja do Cidadão de Coimbra, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003, pelo período de um ano.

27 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 6717/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Maio de 2003:

Mestre Carlos José Dias Pereira, professor-adjunto na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a

bolseiro fora do País no período de 10 a 14 de Junho de 2003. Licenciado Pedro Manuel Reis Mendes Moreira, equiparado a assistente na Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 22 de Agosto de 2003.

28 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Despacho n.º 11 469/2003 (2.ª série). — Conforme deliberação do conselho geral tomada em reunião de 15 de Abril de 2003 e depois de devidamente aprovado por despacho de 24 de Abril de 2003 do presidente do conselho directivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, ficando este Instituto Politécnico autorizado, em conformidade com o n.º 6 do mesmo preceito legal, a emitir os documentos comprovativos da qualidade de bolseiro de investigação científica em relação aos seus bolseiros ao abrigo e em desenvolvimento do regime jurídico consagrado no Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, e nos termos da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 85/95, de 18 de Outubro, determino que se publique o Regulamento de Bolsas de Investigação Científica, em anexo.

23 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, aplica-se às bolsas atribuídas pelo Instituto Politécnico de Coimbra e consagra as normas aplicáveis à atribuição de bolsas de investigação científica pelo Instituto Politécnico de Coimbra, exclusivamente no âmbito de projectos institucionais aprovados e coordenados pelas suas unidades orgânicas e devidamente financiados.

Artigo 2.º

Bolsa

A concessão de bolsas traduz-se na atribuição de subsídios, nas condições descritas em termo de aceitação, obedecendo a respectiva fixação aos princípios da igualdade e imparcialidade, bem como ao previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Finalidades das bolsas

1 — As bolsas previstas no presente Regulamento são atribuídas para:

a) Prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa;
b) Prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa;
c) Prossecução de actividades de apoio técnico à investigação;
d) Prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia.

2 — Para cada uma das finalidades referidas no número anterior, os tipos a considerar são os previstos no presente Regulamento, bem como os que, em cada momento, como tal forem definidos pela legislação pertinente ou pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 4.º

Duração das bolsas

1 — A duração total das bolsas previstas no presente Regulamento, incluindo períodos de renovação, não pode exceder:

a) Um ano, no caso de bolsas de cientista convidado;
e) Dois ou três anos, nos restantes casos.

2 — A duração total das bolsas previstas no presente Regulamento, nomeadamente na alínea *b*) do número anterior, está subordinada ao período de execução do projecto e respectiva disponibilidade de financiamento.

CAPÍTULO II

Regime da bolsa

Artigo 5.º

Estatuto do bolseiro

1 — A concessão de bolsa, nos termos do presente Regulamento, confere ao respectivo beneficiário o estatuto de bolseiro do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — As bolsas atribuídas nos termos do presente Regulamento não geram nem titulam relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços.

3 — A concessão do estatuto de bolseiro de investigação previsto no Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, será efectuada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos e com os efeitos previstos no seu artigo 3.º

4 — O Instituto Politécnico de Coimbra, devidamente autorizado, emitirá todos os documentos comprovativos da qualidade de bolseiro de investigação abrangido pelo diploma referido no número anterior.

Artigo 6.º

Exclusividade

1 — As funções de bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, em conjugação com o disposto no presente Regulamento.

2 — Os bolseiros não podem beneficiar, em simultâneo, de qualquer outra bolsa, salvo quando se trate de co-financiamento e existir acordo entre as respectivas entidades financiadoras.

3 — Cada bolseiro só pode receber uma única vez o mesmo tipo de bolsa, salvo em casos excepcionais de diferentes objecto e objectivos.

Artigo 7.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento os consagrados no Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, a exercer nos seus termos e com os respectivos efeitos.

Artigo 8.º

Deveres dos bolseiros

Os bolseiros abrangidos pelo presente Regulamento estão sujeitos aos deveres previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, e ainda aos de:

a) Comunicar ao Instituto Politécnico de Coimbra a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa, nos termos das alíneas *f*) e *g*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, e a eventual opção pela sua prorrogação pelo período correspondente;
b) Comunicar ao Instituto Politécnico de Coimbra a verificação superveniente de qualquer motivo que determine a cessação da aplicação do estatuto previsto no presente Regulamento;
c) Mencionar, expressamente, em todos os trabalhos realizados serem os mesmos apoiados pelo Instituto Politécnico de Coimbra e financiados pela respectiva unidade orgânica;
d) Apresentar semestralmente um relatório de progresso;
e) Apresentar, até 60 dias após o termo da bolsa, um relatório final da actividade desenvolvida, incluindo as comunicações e publicações que tenham ocorrido, acompanhado, quando aplicável, pelo parecer do orientador ou responsável pela respectiva actividade.

Artigo 9.º

Instituição de acolhimento

1 — A instituição de acolhimento do bolseiro de investigação científica é a unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra detentora do projecto institucional devidamente aprovado e financiado.

2 — A instituição de acolhimento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, nomeadamente pelo estatuído no seu artigo 10.º

Artigo 10.º

Responsável

1 — A actividade de cada bolseiro será sempre acompanhada por um responsável, ao qual cabe supervisionar e garantir o respectivo enquadramento e a correcta consecução do plano de trabalhos, bem como a qualidade e adequação às finalidades previstas, incumbindo-lhe

ainda o dever de informar o Instituto Politécnico de Coimbra de qualquer anomalia que verifique ou de que tenha conhecimento.

2 — Será por inerência responsável o coordenador científico do projecto ou de unidades de investigação das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

3 — O responsável deverá ser detentor do grau académico de doutor.

CAPÍTULO III

Tipos de bolsas

SECÇÃO I

Bolsas para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa

Artigo 11.º

Tipos de bolsa

Para a prossecução de actividades de investigação científica ou de formação conexa, o Instituto Politécnico atribui os seguintes tipos de bolsa:

a) Bolsas de iniciação à investigação científica;
b) Bolsas de cientista convidado.

Artigo 12.º

Destinatários

1 — As bolsas de iniciação à investigação científica destinam-se a bacharéis, alunos do último ano de um curso de licenciatura e recém-licenciados que estejam envolvidos em projectos de investigação das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — As bolsas de cientista convidado destinam-se a investigadores seniores, nacionais ou estrangeiros, possuidores de currículo científico de mérito reconhecidamente elevado.

Artigo 13.º

Finalidades

1 — As bolsas de iniciação à investigação científica destinam-se à execução das tarefas correspondentes a uma fase de introdução a actividades de investigação científica, integradas em projectos científicos das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — As bolsas de cientista convidado destinam-se à prestação de apoio a actividades de formação avançada e de investigação científica das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 14.º

Duração

1 — A duração das bolsas de iniciação à investigação científica é, em princípio, anual.

2 — A duração das bolsas de cientista convidado pode variar e, eventualmente, ser interpolada.

3 — A renovação das bolsas referidas nos números anteriores tem em conta o respectivo período inicial bem como os limites de duração e de disponibilidade de financiamento estabelecidos no artigo 4.º

Artigo 15.º

Instituição de acolhimento

1 — A instituição de acolhimento do bolseiro de investigação científica deve:

a) Acompanhar, supervisionar e dar todo o apoio necessário à actividade do bolseiro, no cumprimento do respectivo plano de trabalhos;
b) Facultar a informação julgada necessária para a avaliação do desempenho do bolseiro à instituição financiadora;
c) Comunicar atempadamente aos bolseiros as regras de funcionamento da instituição que, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril, este esteja obrigado a cumprir.

2 — É vedado às instituições de acolhimento o recurso, de forma directa ou indirecta, ao trabalho de bolseiros de investigação para prossecução de quaisquer actividades que não possam ser exercidas por força da aplicação dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 8.º do referido decreto.

3 — A instituição acolhedora deverá indicar um investigador que, perante a instituição, seja responsável pela actividade do bolseiro.

SECÇÃO II

Bolsas para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa

Artigo 16.º

Tipos de bolsa

Para a prossecução de actividades de desenvolvimento tecnológico ou de formação conexa, o Instituto Politécnico de Coimbra atribui os seguintes tipos de bolsa:

a) Bolsas de apoio à consultoria tecnológica;
b) Bolsas de mobilidade entre o Sistema de Ciência e Tecnologia e outros sectores de actividade.

Artigo 17.º

Destinatários

As bolsas previstas no artigo anterior destinam-se a licenciados, mestres e doutores.

Artigo 18.º

Finalidades

1 — As bolsas de apoio à consultoria tecnológica têm em vista a realização, no País, de actividades das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra que promovam directamente a inovação tecnológica.

2 — As bolsas de mobilidade entre o Sistema de Ciência e Tecnologia e outros sectores de actividade visam incrementar, no País, as actividades das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra que promovam o desenvolvimento tecnológico nas empresas, serviços e outras entidades públicas ou privadas, bem como actividades de formação avançada com a participação de empresas ou associações empresariais e instituições de investigação.

Artigo 19.º

Duração

A duração das bolsas de apoio à consultoria tecnológica e das bolsas de mobilidade entre o Sistema de Ciência e Tecnologia é, em princípio, anual, renovável dentro dos limites estabelecidos no artigo 4.º

SECÇÃO III

Bolsas para a prossecução de actividades de apoio técnico à investigação

Artigo 20.º

Tipos de bolsa

Para a prossecução de actividades de apoio técnico à investigação das unidades orgânicas, o Instituto Politécnico de Coimbra atribui bolsas de técnico de investigação.

Artigo 21.º

Destinatários

As bolsas previstas no artigo anterior destinam-se a técnicos, licenciados, bacharéis ou com outra formação relevante embora sem grau académico, com funções de apoio ao desenvolvimento de projectos de investigação e inovação nas unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 22.º

Finalidades

As bolsas de técnico de investigação visam proporcionar formação complementar especializada em instituições de investigação e desenvolvimento do País e do estrangeiro, no domínio do funcionamento e manutenção de equipamento e de utilização de infra-estruturas de carácter científico e do apoio a actividades de investigação e de desenvolvimento.

Artigo 23.º

Duração

A duração das bolsas de técnico de investigação pode variar dentro do limite estabelecido no artigo 4.º

SECÇÃO IV

Bolsas para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia

Artigo 24.º

Tipos de bolsa

Para a prossecução de actividades de gestão de ciência e tecnologia nas suas unidades orgânicas, o Instituto Politécnico de Coimbra atribui bolsas de gestão de ciência e tecnologia.

Artigo 25.º

Destinatários

As bolsas previstas no artigo anterior destinam-se a bacharéis, licenciados, mestres ou doutores.

Artigo 26.º

Finalidades

As bolsas de gestão de ciência e tecnologia visam proporcionar formação complementar em gestão de programas de ciência e tecnologia, bem como no domínio da observação e monitorização do respectivo sistema e, ainda, a realização de estágios de gestão em instituições de reconhecida qualidade, no País ou no estrangeiro.

Artigo 27.º

Duração

A duração das bolsas de gestão de ciência e tecnologia pode variar dentro do limite estabelecido no artigo 4.º, até ao qual, e com respeito pelo período de duração inicial, é renovável.

CAPÍTULO IV

Condições financeiras da bolsas

Artigo 28.º

Componentes da bolsa

1 — De acordo com o tipo de bolsa e situação do candidato, a bolsa pode incluir as seguintes componentes:

a) Subsídio mensal de manutenção;
b) Subsídio de deslocação, quando devidamente autorizado, e ajudas de custo em montantes calculados de acordo com a tabela em vigor para a função pública;
c) Subsídio de transporte para viagem internacional de ida e volta, no início e final do período da bolsa, na tarifa economicamente mais vantajosa;
d) Subsídio de instalação para estadas iguais ou superiores a seis meses consecutivos.

2 — Após prova de pagamento, o bolseiro terá direito à compensação dos encargos relativos à segurança social, correspondente ao 1.º escalão referido no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro.
3 — Não são devidos, em caso algum, subsídios de alimentação, de férias, de Natal ou quaisquer outros não expressamente previstos no presente Regulamento.

Artigo 29.º

Montantes das componentes das bolsas

Os montantes das componentes das bolsas serão estabelecidos anualmente, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, com respeito pelos princípios da igualdade e imparcialidade e pelos valores aprovados pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Artigo 30.º

Pagamento

Os pagamentos devidos aos bolseiros são efectuados mensalmente e, preferencialmente, por transferência bancária.

CAPÍTULO V

SECÇÃO I

Processo de atribuição de bolsas

Artigo 31.º

Publicitação

1 — A abertura de concursos para atribuição de bolsas é publicitada através de anúncios a afixar nos locais de estilo e, sempre que necessário e adequado, divulgada nos meios de comunicação social.
2 — Os anúncios mencionarão, designadamente:

a) O tipo e as finalidades da bolsa;
b) O modo de instrução, data e local de apresentação de candidaturas;
c) Os critérios de avaliação das candidaturas;
d) O júri responsável pela selecção;
e) A data e a forma de divulgação dos resultados;
f) A regulamentação aplicável.

Artigo 32.º

Candidaturas

1 — Podem candidatar-se a bolsas do Instituto Politécnico de Coimbra os cidadãos nacionais e estrangeiros que reúnam as condições previstas no presente Regulamento.
2 — As candidaturas são apresentadas através de formulário especifico, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos.

Artigo 33.º

Documentos de suporte

Os formulários de candidaturas a bolsas do Instituto Politécnico de Coimbra serão acompanhados da documentação exigida nos mesmos em função do tipo de bolsa, sob pena de poderem não ser admitidos administrativamente ao concurso.

Artigo 34.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas será da competência de um júri proposto pela unidade orgânica e nomeado pelo presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — A avaliação considerará os méritos dos candidatos e a sua adequação às funções a desempenhar.
3 — O júri referido no número anterior pode exigir dos candidatos a prova de domínio escrito e oral da língua portuguesa.
4 — Os documentos não atempadamente apresentados nos termos do artigo anterior, mas cuja falta o júri considere não impedir a avaliação de mérito das candidaturas, devem ser entregues impreterivelmente até à data da assinatura do termo de aceitação, sob pena de anulação automática da decisão de atribuição da bolsa.

Artigo 35.º

Divulgação dos resultados

1 — Os resultados da avaliação são divulgados no prazo de 30 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas, mediante notificação aos candidatos.
2 — Dos resultados finais pode ser interposto recurso para o presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da respectiva notificação.

Artigo 36.º

Prazo para aceitação

1 — No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da concessão de bolsa, o candidato deve declarar, por escrito, a sua aceitação.
2 — A falta da declaração referida no número anterior equivale a renúncia à bolsa.

Artigo 37.º

Termo de aceitação

A concessão de bolsa opera-se nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever em duplicado pelo bolseiro.

SECÇÃO ll

Processo de renovação de bolsas

Artigo 38.º

Proposta de renovação de bolsa

A proposta de renovação de bolsa deve ser apresentada pelo investigador responsável pelo projecto, recolhendo a informação do orientador do bolseiro, caso ele não acumule essas funções, e justificada em termos de necessidade do projecto e de cabimento orçamental. Essa proposta deve ser produzida:

a) Até 60 dias antes do seu termo, no caso de bolsas concedidas por período igual ou superior a um ano; ou
b) Até 30 dias antes do seu termo, no caso de bolsas concedidas por período inferior ao referido no número anterior.

Artigo 39.º

Documentos de suporte

A proposta de renovação de bolsa deve ser acompanhada dos documentos necessários, em função do tipo de bolsa e, consoante os casos, designadamente por:

a) Relatório dos trabalhos realizados;
b) Cópia das comunicações e publicações resultantes da actividade desenvolvida;
c) Plano de trabalho futuro;
d) Parecer do orientador ou responsável pela actividade do bolseiro;
e) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pelo bolseiro, em como exercerá as suas funções em regime de dedicação exclusiva, nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril.

Artigo 40.º

Remissão

À avaliação dos pedidos, divulgação dos resultados e prazo para aceitação aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 34.º a 36.º do presente Regulamento.

Artigo 41.º

Termo de aceitação

A renovação da bolsa não requer assinatura de novo termo de aceitação.

CAPÍTULO VI

Termo e cancelamento da bolsa

Artigo 42.º

Cancelamento da bolsa

1 — A bolsa pode ser cancelada, mediante decisão fundamentada, quando se verifique:

a) A prestação de falsas declarações sobre matérias para a concessão da bolsa ou para apreciação do seu desenvolvimento;
b) O incumprimento culposo e a violação grave ou reiterada dos deveres do bolseiro constantes do presente Regulamento e do Decreto-Lei n.º 123/99, de 20 de Abril.

2 — O cancelamento não prejudica a reposição das importâncias indevidamente recebidas, a impossibilidade de obtenção de documentos ou certidões relativos à actividade desenvolvida enquanto bolseiro, o pagamento das indemnizações e a aplicação de outras sanções que vierem a ser decididas no quadro legal aplicável.

Artigo 43.º

Cancelamento do estatuto

1 — O cancelamento da bolsa determina o cancelamento do estatuto de bolseiro do Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Os factos determinantes do cancelamento da bolsa serão comunicados pelo Instituto Politécnico de Coimbra à Fundação para a Ciência e Tecnologia, para efeitos de cancelamento do estatuto de bolseiro de investigação científica.

Artigo 44.º

Termo

O bolseiro beneficia do estatuto previsto no artigo 5.º do presente Regulamento, desde o momento da sua concessão até à verificação de uma das seguintes circunstâncias:

a) Conclusão do plano de trabalhos;
b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
c) Comunicação de verificação superveniente de motivo que determine a cessação da aplicação do estatuto de bolseiro;
d) Cessação da bolsa por qualquer outro motivo;
e) Cancelamento da bolsa e do estatuto, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 45.º

Não conclusão do plano de trabalhos

1 — O bolseiro que, culposamente, não conclua o plano de trabalhos, pode ser obrigado a restituir as importâncias que tiver recebido.
2 — A não apresentação, culposa, do relatório final exigido na alínea *e*) do artigo 9.º do presente Regulamento é equiparada à não conclusão do plano de trabalhos.
3 — No caso previsto no número anterior, o bolseiro pode ficar impedido de obter documentos ou certidões relativos à actividade desenvolvida enquanto bolseiro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 46.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Instituto Politécnico de Coimbra, tendo em atenção os princípios e as normas constantes da legislação aplicável.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos temos legais.

Despacho n.º 11 470/2003 (2.ª série). — Sob proposta do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos para os concursos de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas ministradas no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas no artigo 13.º, n.º 1, alínea *b*1), da portaria supramencionada:

Apresentação de candidaturas — de 1 a 15 de Julho de 2003;
Afixação dos editais de colocação — 28 de Julho de 2003;
Reclamações sobre as decisões — de 29 de Julho a 1 de Agosto de 2003;
Decisões sobre as reclamações — até 5 de Setembro de 2003;
Matrículas e inscrições — de 8 a 19 de Setembro de 2003.

27 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 719/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 5 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro do pessoal docente da ESEC, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, para a disciplina de História, área de Ciências Sociais.
2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada.
3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação

que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
f) Certificado de habilitações;
g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
h) Outros elementos que permitam ajuizar sobre as competências do candidato.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *g*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, na disciplina da área para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos basear-se-á no mérito profissional, científico e pedagógico, na relevância do *curriculum vitae* para a disciplina em que é aberto o concurso e a sua adequação ao projecto da ESEC. De acordo com os critérios definidos pelo conselho científico da ESEC, no currículo dos candidatos será valorizada a licenciatura em História e o mestrado em História Moderna e a experiência docente na formação inicial, contínua ou pós-graduada de educadores de infância e professores do ensino básico.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e a respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da ESEC e encontra-se afixada nas instalações da mesma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído por requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na ESEC, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido, pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria de Fátima Neves, professora coordenadora da Escola Superior de Educação de Coimbra.
Vogais efectivos:

Doutora Judite Seabra, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.
Doutor Pedro de Carvalho da Silva, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Leiria.

Vogais suplentes:

Doutora Ana Paula Cardoso, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Viseu.
Mestre Maria de Jesus Fonseca, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Viseu.

5 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 720/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 5 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro do pessoal docente da ESEC, aprovado pela Portaria n.º 3197, de 2 de Janeiro, para a disciplina de Psicologia, área de Ciências da Educação.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
f) Certificado de habilitações;
g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
h) Outros elementos que permitam ajuizar sobre as competências do candidato.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *g*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, na disciplina da área para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos basear-se-á no mérito profissional, científico e pedagógico, relevância do *curriculum vitae* para a disciplina em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da ESEC. De acordo com os critérios definidos pelo conselho científico da ESEC, no currículo dos candidatos será valorizada a licenciatura em Psicologia e o mestrado em Psicologia, na área de especialização em Psicologia Pedagógica ou Educacional e a experiência docente na formação inicial, contínua ou pós-graduada de educadores de infância e professores do ensino básico.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e a respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da ESEC e encontra-se afixada nas instalações da mesma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído por requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na ESEC, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutor João Luís Pimentel Vaz, professor-coordenador da Escola Superior de Educação de Coimbra.
Vogais efectivos:

Mestre Isabel Maria Carrilho Calado Antunes, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Mestre Maria Inês Borges Simões dos Reis, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre Anabela Bárbara Domingues Panão Góis Ramalho, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.
Mestre José Pedro Cerdeira Coelho e Silva, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Coimbra.

5 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 721/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho de 5 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro do pessoal docente da ESEC, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, para a disciplina de Tecnologias da Informação na Educação, área de Informática.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
f) Certificado de habilitações;
g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
h) Outros elementos que permitam ajuizar sobre as competências do candidato.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *g*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, na disciplina da área para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos basear-se-á no mérito profissional, científico e pedagógico, relevância do *curriculum vitae* para a disciplina em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da ESEC. De acordo com os critérios definidos pelo conselho científico da ESEC, no currículo dos candidatos será valorizada a licenciatura em Engenharia Informática ou em Engenharia Electrónica, ramo de Informática (ou em área equivalente), o mestrado em Tecnologias da Informação na Educação (ou em área equivalente) e a experiência docente na formação inicial em cursos de comunicação e na formação contínua e pós-graduada de educadores de infância e de professores do ensino básico.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e a respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da ESEC e encontra-se afixada nas instalações da mesma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído pelo requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na ESEC, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico da ESEC, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.
Doutor Edmundo Heitor Silva Monteiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre Amâncio Carlos Santos, professor-adjunto do instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.
Mestre Maria Armanda Gaspar Marques Correia, professora-adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

5 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 722/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 5 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), e de acordo com o disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data de publicação do presente edital, concurso documental para provimento de uma vaga para a categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro do pessoal docente da ESEC, aprovado pela Portaria n.º 3/97, de 2 de Janeiro, para a disciplina de Psicolinguística, área de Prática Pedagógica de Educação de Infância.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (em papel de formato A4) dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, código postal, número de telefone, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, situação profissional actual e referência ao concurso a que se candidata.

6 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
f) Certificado de habilitações;
g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
h) Outros elementos que permitam ajuizar sobre as competências do candidato.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *g*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

8 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica do candidato e a sua adequação à docência numa escola de ensino superior politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas superiores de educação, na disciplina da área para a qual é aberto o concurso.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar, sob pena de não serem considerados, documentos comprovativos das declarações e afirmações do candidato relativas, nomeadamente, às suas habilitações académicas e profissionais, experiência profissional e pedagógica, actividade de investigação, publicações e comunicações.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos basear-se-á no mérito profissional, científico e pedagógico e na relevância do *curriculum vitae* para a disciplina em que é aberto o concurso e sua adequação ao projecto da ESEC. De acordo com os critérios definidos pelo conselho científico da ESEC, no currículo dos candidatos será valorizada a profissionalização em Educação de Infância, a especialização em Ensino Especial, o mestrado em Linguística, a experiência em supervisão de prática pedagógica em cursos de formação inicial de educadores e a experiência docente na formação contínua e pós-graduada de educadores de infância.

11 — A grelha com os critérios de seriação e ordenação e a respectiva pontuação foi aprovada pelo conselho científico da ESEC e encontra-se afixada nas instalações da mesma.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O processo de candidatura (constituído pelo requerimento e documentos referidos) deverá ser entregue na ESEC, Praça dos Heróis do Ultramar, 3030-329 Coimbra, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço.

14 — O júri que apreciará as candidaturas foi designado pelo conselho científico, tendo a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Emília Nabuco, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Vocais efectivos:

Mestre Ana Maria Sarmento Coelho, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Coimbra.
Doutora Maria João Cardona Correia Antunes, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Santarém.

Vogais suplentes:

Doutor António Ferreira Gomes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Viseu.
Doutora Esperança Rosário Jales Ribeiro, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Viseu.

5 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Rectificação n.º 1190/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 529/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, referente a Maria de Fátima Montalvão Quintela Amaral, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, rectifica-se que onde se lê «índice 400» deve ler-se «índice 460».

27 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Rectificação n.º 1191/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 528/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, referente a Maria Cristina Tenório Pinto de Carvalho, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, rectifica-se que onde se lê «índice 400» deve ler-se «índice 460».

27 de Maio de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Rectificação n.º 1192/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 512/2003 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2003, a p. 8222, rectifica-se que onde se lê «Joana Isabel Felizardo Gomes» deve ler-se «Joana Isabel Felizardo Gomes Luzio».

27 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 11 471/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestra Maria Antónia Prazeres Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23 de Abril e até 30 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho.*

Despacho (extracto) n.º 11 472/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Maio de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Maria João Pereira de Almeida Ferro Berkeley Cotter — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2003 e até 6 de Maio de 2004, considerando-se rescindido o contrato anterior como equiparada a assistente do 1.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11 473/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 9 de Abril de 2003:

Licenciado António José Robalo Jorge — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (50 %), pelo período de dois anos, com início em 18 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 474/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Abril de 2003:

Licenciada Maria da Graça Vieira de Brito Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 23 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 475/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Abril de 2003:

Bacharel Nuno Miguel Remechido Matos Mota — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 3 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 476/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 9 de Maio de 2003:

Licenciado Abel Francisco Gaspar Soeiro e Sá, exercendo neste Instituto as funções como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral — concedida a equiparação a bolseiro, a tempo

parcial, 50 %, no período de 8 de Março a 7 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 477/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Licenciado Hiren Canacsinh — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 12 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 478/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Abril de 2003:

Bacharel Mafalda Maria Morais Seixas — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregada de trabalhos, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 3 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 479/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Mestre Luís Manuel Barbosa da Cunha — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (60 %), pelo período de um ano, com início em 19 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 480/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Licenciado Gonçalo Caetano Marques — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com início em 11 de Abril de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 481/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Março de 2003:

Licenciado Francisco José Fernandes Pólvora — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento, ao abrigo da medida n.º 5, acção n.º 5.3, do PRODEP (concurso n.º 1/5.3/PRODEP/2002), para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 6 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 482/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Abril de 2003:

Carla Maria Antunes da Graça Silva — autorizada, precedendo concurso, a nomeação definitiva como técnica superior de 1.ª classe, jurista, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. É colocada no escalão 1, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

Despacho n.º 11 483/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Abril de 2003:

Doutor António Jorge Velez Marques — autorizada a nomeação provisória como professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a professor-adjunto deste Instituto, a partir da data do início de funções. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 484/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Abril de 2003:

Mestre Feliz José Mil-Homens dos Santos — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 485/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Abril de 2003:

Licenciado Artur Luís Reynolds Chaves Brandão — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 12 de Junho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 486/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Maio de 2003:

Carla Cristina Marques Morgado — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária como técnica superior de 2.ª classe, afecta ao Instituto Superior de Engenharia de Lisboa pelo Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do n.º 2 de artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. É colocada no escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

Despacho n.º 11 487/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Abril de 2003:

Ana Raquel Gonçalves Lima Vieira da Silva Monteiro — autorizada a nomeação definitiva como técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente deste Instituto, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. É colocada no escalão 1, índice 289. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

Despacho n.º 11 488/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Maio de 2003:

Licenciada Sara Luz Tanackovic — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregada de trabalhos, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 489/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Licenciada Alzira de Jesus Pinto da Fonseca — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (60 %), pelo período de um ano, com início em 16 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 490/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Abril de 2003:

Licenciado Carlos Alberto Morais Bastos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 19 de Abril de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 491/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Licenciado Ricardo Mariano Roque Capela Enguiça — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 6 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 492/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de Abril de 2003:

Licenciado José Mário Matias Teixeira Parente — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 16 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 493/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Licenciado Francisco António Rodrigues de Almeida — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 27 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 494/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Abril de 2003:

Licenciado Armando António Marques Rito — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-coordenador, a tempo parcial, 40%, pelo período de dois anos, com início em 1 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 495/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Abril de 2003:

Licenciado Jorge Alexandre Dias dos Reis de Barros — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 29 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 11 496/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Abril de 2003:

Mestra Ângela Maria Pereira Martins Nunes — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com início em 11 de Abril de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data do início de funções no novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Edital n.º 723/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Maio de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 21.º 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para provimento de uma vaga para professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, conforme mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, área científica de Engenharia Mecânica, do grupo de disciplinas de Manutenção.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e dos artigos 15.º, 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1950-062 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se for caso disso;
b) Certificado de habilitações;
c) Certidão de nascimento;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
i) Quatro exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
j) Quatro exemplares dos diplomas dos cursos referidos no *curriculum vitae*.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Mecânica.

7.2 — Grau académico de mestre no âmbito da Manutenção.

7.3 — Experiência Industrial com relevância para o grupo de disciplinas em que é aberto o concurso.

7.4 — Formação complementar em domínios afins àquele em que é aberto o concurso nomeadamente soldadura, qualidade e manutenção industrial.

7.5 — Mérito pedagógico do *curriculum vitae* dos candidatos, no que respeita à docência no ensino superior.
7.6 — Mérito científico do *curriculum vitae* dos candidatos no âmbito da Manutenção Industrial.
8 — O júri reserva-se o direito de, se julgar necessário, entrevistar os candidatos.
9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Jorge Humberto Oliveira Santos Rocha, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Vogais efectivos:

Mestre António Samuel Mirrado Farraia, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Licenciado António Manuel Matos Guerra, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente — Licenciado Octávio Luís Carolo, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

26 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

Rectificação n.º 1193/2003. — Por ter sido enviado com inexactidão e ter sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003 a p. 6987, o despacho n.º 8942/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a professor-adjunto» deve ler-se «considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a assistente do 2.º triénio».

12 de Maio de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 6718/2003 (2.ª série). — Faz-se público que na sequência do processo eleitoral realizado em 11 de Abril de 2003 e ao abrigo dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa foi eleita presidente do conselho científico a professora-adjunta do quadro desta Escola Luísa Maria Correia Azevedo d'Espiney.

23 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º 724/2003 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:
1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Línguas, grupo de disciplinas de Português/Francês, a que poderão concorrer:

a) Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;
b) Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
c) Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *a*);
e) Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.
3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.
3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, uma vez encerrado o concurso.
3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser previamente comprovadas.
3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.
4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Línguas;
b) Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Português/Francês, particularmente às disciplinas de Linguística;
c) Adequação do candidato à docência numa escola de contabilidade do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
d) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
e) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
f) Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.
6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.
7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:
7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização — seminários, orientação de projectos

e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
c) Outras funções exercidas no domínio da educação indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações). Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.
7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional;
7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.
8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.os 7.2, 7.3 e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados particularmente adequados às disciplinas de Linguística.
9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.os 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.
10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.
11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.
12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas por correio registado para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso /ISCAP/D/02/2003, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

26 de Maio de 2003. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 906/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Fernando Luís Teixeira Diogo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto com efeitos a partir de 1 de Junho e validade até 30 de Setembro de 2003.

23 de Maio de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes.*

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Contrato (extracto) n.º 907/2003:

Ana Cláudia Moreira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (20 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2003.

14 de Maio de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Edital n.º 725/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 15.º a 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Santarém torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de dois professores-adjuntos da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
2 — O concurso é aberto para a área das Ciências de Enfermagem, Enfermagem na Comunidade, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, devendo ser entregue directamente no Serviço de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Santarém ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Quinta do Mergulhão, Senhora da Guia, 2000-634 Santarém, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Residência, código postal e telefone;
g) Grau académico e respectiva classificação final;
h) Tempo de serviço na categoria;
i) Identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital.

5 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no n.º 2 do presente edital;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado do registo criminal;
d) Atestado referido no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
e) Documentos comprovativos de ter satisfeito as condições exigidas pela Lei do Serviço Militar;
f) Documento da Ordem dos Enfermeiros comprovativo da posse do título de enfermeiro especialista;
g) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo de valor sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
7 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola é dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 5, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.
8 — Do *curriculum vitae* deverão constar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Habilitações académicas;
b) Habilitações profissionais;
c) Formação profissional;
d) Experiência profissional.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.
10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a não admissão a concurso.
11 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

Mestrado em Sociologia ou Ciências de Enfermagem;
Curso de especialização em Enfermagem na Comunidade ou equivalente legal;
Mérito académico, profissional, científico e pedagógico, considerando:

Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem na área do concurso;
Envolvimento em projectos de escolas superiores de enfermagem;
Experiência profissional em cuidados de enfermagem;
Formação permanente na área pedagógica e na área clínica;
Outras experiências consideradas de relevância.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria do Rosário Silvestre, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Vogais efectivos:

Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso Silva, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Ilda Marques Rodrigues de Brito Gonçalves, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes Matias Sampaio, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
Maria do Carmo Silva Figueiredo Pereira, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

14 — A presidente do júri nas suas faltas e impedimentos será substituída pela 1.ª vogal efectiva.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Maio de 2003. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

Edital n.º 726/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 4.º, 9.º, 13.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Santarém, por proposta do conselho científico da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um assistente para a área científica de Ciências do Desporto, subárea de Condição Física, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.
3 — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que possuam a licenciatura na subárea do concurso.
4 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, devendo ser entregue directamente na Escola Superior de Desporto de Rio Maior ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de José Pedro Inês Canadas, lote 1, rés-do-chão, 2040-326 Rio Maior.
5 — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone.
6 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado referido no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documentos comprovativos de terem satisfeito as condições exigidas pela Lei do Serviço Militar;
e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.
9 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

a) Licenciatura em Desporto — variante de Condição Física;
b) Análise curricular, dando particular ênfase a:
Formação profissional específica na área disciplinar;
Experiência profissional específica na área disciplinar;
Outras actividades desenvolvidas no âmbito da área disciplinar, no ensino superior politécnico;
Trabalhos publicados;
c) Entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor José Augusto Alves, professor-coordenador com agregação da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.
Vogais efectivos:

Mestre Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha, professora-adjunta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.
Mestre Félix Luís de Lima e Cunha Hopffer Romero, professor-adjunto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Vogal suplente — Mestre Vítor Manuel Milheiro, professor-adjunto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela 1.ª vogal efectiva.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Santarém, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Maio de 2003. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 11 497/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Gil Ferreira da Mota — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor-adjunto equiparado, em regime de tempo parcial, a 30 %, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002, escalão 1, índice 185.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 498/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Dália Susana dos Santos da Cruz Loureiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora-adjunta equiparada, em regime de tempo parcial a 20 %, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2003, escalão 1, índice 185.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 499/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Pedro Laranjeiro Graça Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor-adjunto equiparado, em regime de tempo parcial a 30 %, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002, escalão 1, índice 185.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 500/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Rui Pedro Carrilho Gomes, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 20 %, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto — autorizada a alteração ao contrato para tempo integral, com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 501/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Miguel Baio Rodrigues, assistente do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com dedicação exclusiva, por um ano, renovável por períodos bienais, escalão 1, índice 185, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2002, considerando-se exonerado do cargo de origem a partir da mesma data.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 502/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Inês Osório de Castro Meireles — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio equiparada, em regime de tempo parcial a 60 %, por um ano, renovável por períodos bienais, escalão 1, índice 100, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2003.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 503/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria do Céu de Sousa Teixeira de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora-coordenadora equiparada, em regime de tempo parcial, a 30 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto, escalão 1, índice 220, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

27 de Maio de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 11 504/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Ascensão Lopes Ferreira, técnica profissional de 1.ª classe, área de secretariado, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal, na mesma área e para o mesmo quadro, escalão 1, índice 233, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

28 de Maio de 2003. — A Administradora para a Acção Social, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 11 505/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mário Augusto Palmeira da Silva, técnico profissional de 2.ª classe, área de manutenção de instalações, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional de 1.ª classe, na mesma área e para o mesmo quadro, escalão 1, índice 218, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

28 de Maio de 2003. — A Administradora para a Acção Social, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 11 506/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cristina Maria Conceição Peres Almeida, técnica profissional de 2.ª classe, área de apoio social aos alunos, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional de 1.ª classe na mesma área e para o mesmo quadro, escalão 1, índice 218, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar.

28 de Maio de 2003. — A Administradora para a Acção Social, *Ângela Noiva Gonçalves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 11 507/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Mestre José Pedro Arieiro Gonçalves Bezerra, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País entre 11 de Junho e 1 de Julho de 2003.

27 de Maio de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes.*

Despacho n.º 11 508/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Maria Augusta Moreno Delgado da Torre — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária como assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Enfermagem deste Instituto, por um triénio, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes.*

Serviços de Acção Social

Rectificação n.º 1194/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6417/2003 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2003, acrescentam-se os n.os 12, 13, 14 e 15:

«12 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada por via postal.

13 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Fernando Manuel de Sousa Santos, administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Licenciado António Tomás Belo da Costa, secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Engenheiro José Carlos Esteves Pereira, assessor do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Licenciado José Faria Luciano, secretário da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Manuel Pereira da Rocha, técnico superior principal do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.»

28 de Maio de 2003. — O Administrador para a Acção Social, *Fernando M. de Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, S. A.

Aviso n.º 6719/2003 (2.ª série):

Maria Isabel Feijoo Borrego, clínica geral com contrato de prestação de serviços com este Centro Hospitalar — rescindido o referido contrato com efeitos a 10 de Abril de 2003, por ter optado pela exclusividade na Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

20 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Torcato M. Marques.*

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 11 509/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 20 de Maio de 2003:

Dr. Jorge Alberto Cabral Falcão Barbosa — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de psiquiatria, em regime de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas semanais, escalão 1, índice 120, com efeitos a 2 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2003. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Orminda Sucena.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Aviso n.º 6720/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34.º da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 12 613/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002:

Lista de classificação final:

1.º Dr.ª Fernanda Paula Monteiro Vargas — 14,50 valores.

Nos termos do n.º 35.º da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpôr recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6721/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de dermatologia, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 10 045/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 27 de Setembro de 2002:

Lista de classificação final:

	Valores
1.º Dr.ª Henriqueta Maria Miranda de Almeida Cunha Pinto Ferreira	17,20
2.º Dr. Rui Eduardo Martinez Sellés d'Oliveira Soares	16
3.º Maria Goreti Baião Catorze	15,20
4.º Maria de Lurdes Emerenciano de Sousa	13,20
5.º Margarida Rosa Martins Silva Alves Rafael	12,90

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6722/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 149/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 2002:

Lista de classificação final:

	Valores
1.º Dr. Delfim José Oliveira Tavares	17,75
2.º Dr. João Pedro Homem de Gouveia Dantas	15,50
3.º Dr.ª Maria Clara da Conceição Júlio Gonçalves	14,50
4.º Dr. Manuel Marques Teixeira	14,50
5.º Dr. Naod Berhanu	13,50

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6723/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de endocrinologia, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 123/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 2002:

Lista de classificação final:

1.º Dr.ª Engrácia Dolores Faustino dos Passos — 18,30 valores.
2.º Dr.ª Sónia Luísa Flores Pratas Gonçalves — 14,50 valores.

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6724/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, para provimento de dois lugares vagos no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 10 562/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 15 de Outubro de 2002:

Lista de classificação final:

	Valores
1.º Dr. Osvaldo Lopes Cardoso	17,80
2.º Dr.ª Elisabete Cristina Batista de Aquino	16,90
3.º Dr.ª Maria del Cármen Teixeira Almarza	16,70
4.º Dr.ª Sandra Cristina Moreira Carvalho Durand Pereira	16,60

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6725/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 10 601/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 2002:

	Valores
1.º Dr.ª Isabel Maria Martins do Nascimento	16,90
2.º Dr.ª Graça Maria Belo Antunes	15,75
3.º Dr.ª Maria de Fátima da Cruz Banana Ricárdio Nabais	15,65
4.º Dr.ª Nélia Maria Monteiro Alegria Sousa Martins	15,45
5.º Dr.ª Elsa Filipa Pasmal de Almeida Gonçalves	14,65
6.º Dr.ª Maria do Rosário Roque Lino Felgueiras Barreto	14,30
7.º Dr.ª Guilhermina Maria Fernandes Gaião Marques	14,00
8.º Dr.ª Maria Clotilde Martins Baltazar Geraldes Pinto	13,65
9.º Dr.ª Maria Teresa Vilão Antunes da Silva Cruz Lopes Morais	13,50
10.º Dr. Carlos Fernando Ramos Ribeiro da Fonseca	12,70

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor

recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6726/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de urologia, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 10 563/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 15 de Outubro de 2002:

1.º Dr. José Miguel Leal de Carvalho — 17 valores.

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6727/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, faz-se pública a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de serviço de anatomia patológica, para provimento de duas vagas do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 847/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 259, de 9 de Novembro de 2002:

	Valores
1.º Dr.ª Maria José Santos Rosa Carneiro de Brito	18,70
2.º Dr.ª Paula Maria Ferreira Brinca Borralho Nunes	17,40
3.º Dr.ª Maria Hermínia Quinto Pereira	16,40

Nos termos do n.º 67 da secção VII da portaria já referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para, querendo, interpôr recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6728/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de anatomia patológica, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 10 600/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 2002:

1.º Dr.ª Maria Isabel Borges de Andrade — 18 valores.
2.º Dr.ª Lucía María Ayala Gascón — 15,80 valores.

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6729/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, para provimento de seis lugares vagos do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 122/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 2002:

	Valores
1.º Dr.ª Amanda Sheila Pedgen Alves	17,85
2.º Dr.ª Corinna Lohmann	17,20
3.º Dr. Frederico Eurico Marques Sanches	16,75
4.º Dr.ª Ana Paula Vilas	15,85
5.º Dr.ª Alexandra Bûchel Marques dos Reis Matos	15,60
6.º Dr.ª Lucinda Maria Pereira Ventura de Oliveira	15,55
7.º Dr.ª Susana Pires de Oliveira dos Santos Vieira	15,50
8.º Dr.ª Ana Sofia Henrique Corredoura Coelho	15,45
9.º Dr.ª Teresa Filomena dos Anjos Garcia Serrano	15,40
10.º Dr.ª Maria Paula Pestana Tonilhas da Silva Rocha	15,20
11.º Dr.ª Maria Fernanda Martins Mendes Leitão (*a*)	14,95
12.º Dr.ª Maria João da Cunha Vilas (*a*)	14,95
13.º Dr.ª Maria Judite Silva Henriques (*b*)	14,85
14.º Dr. João Manuel Madeira Lopes (*b*)	14,85
15.º Dr.ª Helena Maria Ferreira Cantante	14,60
16.º Dr.ª Paula Margarida Pires Ribeiro Peixinho	14,50
17.º Dr.ª Ângela Paula Gomes de Castro Lopes	14,40
18.º Dr. José Manuel Calado da Silva Cardoso	14,25
19.º Dr.ª Teresinha Isabel Carvalho da Ponte de Oliveira Esteves (*b*)	14,20
20.º Dr.ª Elisabete Mota dos Santos Margarido Afonso de Deus (*b*)	14,20
21.º Dr.ª Maria Isabel Barros Ramos	13,20
22.º Dr.ª Maria de Jesus Ceita da Silva	13,05
23.º Dr. Henrique José Barrelas Rita	12,85
24.º Dr.ª Maria Celina Bragança Gomes	12,10

(*a*) O desempate foi feito com base no disposto no n.º 2, alínea *a*), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril.
(*b*) O desempate foi feito com base no disposto no n.º 30.2 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6730/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, faz-se pública a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de serviço de pedopsiquiatria para provimento de uma vaga do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 13 017/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 284, de 9 de Dezembro de 2002:

1.º Dr.ª Maria Isabel Cruchinho Pina da Silva Brito — 16 valores.

Nos termos do n.º 67 da secção VII da portaria já referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para, querendo, interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6731/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, faz-se pública a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de serviço de medicina nuclear para provimento de uma vaga do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 13 185/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002:

1.º Dr.ª Ana Isabel Valente da Cruz e Santos Ferreira — 19,50 valores.

Nos termos do n.º 67 da secção VII da portaria já referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente

publicação para, querendo, interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6732/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, faz-se pública a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de serviço de ortopedia para provimento de uma vaga do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 12 428/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002:

1.º Dr. João António Duarte Jacinto — 18,65 valores.
2.º Dr. Jorge Emanuel Gomes Ramos — 14,50 valores.

Nos termos do n.º 67 da secção VII da portaria já referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para, querendo, interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6733/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, faz-se pública a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de acesso na categoria de chefe de serviço de ginecologia para provimento de duas vagas do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 391/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 2002:

1.º Dr. Hélio Fernandes Retto — 19,20 valores.
2.º Dr. Alcides Horácio Pereira — 17 valores.
3.º Dr.ª Maria de Fátima de Sousa Romão Pereira — 16,70 valores.

Nos termos do n.º 67 da secção VII da portaria já referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para, querendo, interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Aviso n.º 6734/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do preceituado no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se púbica a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 21 de Maio de 2003, relativa ao concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de neurorradiologia, da carreira médica hospitalar, para provimento de um lugar vago do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto pelo aviso n.º 11 121/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 2002:

1.º Dr. Pedro Luís Miguez Ferro Vilela — 19,80 valores.

Nos termos do n.º 35 da referida portaria, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação para interpor recurso hierárquico para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, devendo as petições de recurso ser apresentadas no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

Rectificação n.º 1195/2003. — Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 705/2003 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2003, com referência ao concurso n.º 27/2001, concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, rectifica-se que onde se lê «nomeados, precedendo concurso externo geral de ingresso, na categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem» deve ler-se «nomeados, definitivamente, precedendo concurso interno geral de acesso, na categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem».

27 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins.*

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Aviso n.º 6735/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para auxiliares de acção médica e auxiliares de apoio e vigilância, da carreira de pessoal dos serviços gerais* (Diário da República, *2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000*). — Devidamente homologadas por despachos da administradora de 15 e de 16 de Maio, respectivamente, no uso de competência delegada, a seguir se publicam as listas de classificação final dos candidatos aos concursos supramencionados:

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
	Auxiliares de apoio e vigilância				
1.º	Isidro Manuel da Costa Pinheiro	19,5	19	19	19,167
2.º	Orquídea Fernanda da Silva Ribeiro Costa	19,4	18,5	16,5	18,133
3.º	Cristina Maria de Sousa Rocha	19,4	17,4	17,5	18,1
4.º	Preciosa Maria Sousa Pereira	18,9	18,5	16,5	17,967
5.º	Marília Isabel Reis Almeida Soares	18,15	18,6	17	17,917
6.º	Marta Sofia Ferreira de Jesus	18,5	18,6	16,5	17,867
7.º	José Manuel Pereira Nogueira	19,8	18,5	15,25	17,85
8.º	Lucília Goreti Correia dos Santos França	18,4	17,3	17,5	17,733
9.º	Ana Maria Marques Pereira	18,4	17,2	17,5	17,7
10.º	Maria Graciete da Silva Carvalho Leite	16,9	18,5	17,5	17,633
11.º	Rute Maria Sousa Alves	19,5	18,1	15,25	17,617
12.º	Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes	15,75	18,5	18,5	17,583
13.º	Paulo Fernando Pereira Henrique	18,5	18,1	16	17,533
14.º	José Fernando Matias Cardoso	18,4	17,8	16,25	17,483
15.º	Nélson Manuel Santos Gandra	16,9	19,4	16	17,433
16.º	Paula Cristina Morais Alves	17,9	18	16,25	17,383
17.º	Diana Sofia Nunes Basto	18,9	16,5	16,5	17,3
18.º	Maria de Fátima Pinheiro da Fonseca	18,115	16,1	17,5	17,238
19.º	Sandra Cristina Coelho Pereira	17,5	18,2	16	17,233
20.º	Arminda Manuela Pinto Teixeira Magalhães	17,65	18	16	17,217
21.º	Mário Jorge Teixeira Vieira	18,115	17,5	16	17,205
22.º	Manuela Ferreira de Sousa	18,4	15,6	17,5	17,167
23.º	António Maria Pereira Rebelo Coelho	19,4	14	18	17,133
24.º	Maria Ilídia da Silva Coelho	15,4	17,7	18,25	17,117

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
25.º	Fátima Cristina Dias Nobre	19,5	15,8	16	17,1
26.º	Pedro Ricardo Veloso Santos Silva	15,75	18,5	17	17,083
27.º	Susana Maria Mendes Ribeiro	18,9	15,8	16,5	17,067
28.º	Deolinda Madalena Rocha Alves dos Santos Sousa	19,4	14,7	17	17,033
29.º	Sandra Cristina Pereira Alves	19,4	15,1	16,5	17
30.º	Alzira Fernanda da Silva Pereira Gama	18,9	15	17	16,967
31.º	Maria Conceição Coelho da Silva Oliveira Nicola Oneto	19,4	16,2	15,25	16,95
32.º	Nuno Miguel da Conceição Ferreira	17,9	16,9	16	16,933
33.º	Cristina Maria Ribeiro Moutinho Marques	19,9	15,8	15	16,9
34.º	Helena Isabel Correia da Silva	18,5	16,6	15,5	16,867
35.º	Maria da Conceição Leite Alves Teixeira	19,115	17,2	14,25	16,855
36.º	Florisa da Conceição Diogo Vales Caldas	18,5	17	15	16,833
37.º	Maria do Céu Alves Vieira	17,115	18,1	15,25	16,822
38.º	Maria Alexandrina Oliveira Monteiro Santos	16,615	18,5	15,25	16,788
39.º	Paula Alexandra Fonseca Pinto	16,4	17,9	16	16,767
40.º	Luísa Maria Cardoso Pinto	18,15	15,6	16,5	16,75
41.º	Sónia Carla Moreira de Sousa Pinto	17,5	17,6	15	16,7
42.º	Anabela Correia Monteiro	14,525	18	17,5	16,675
43.º	Paula Sousa Moura Pereira	18,115	14,6	17,25	16,655
44.º	Carla Sofia Cunha Oliveira Moreira	16,9	17	16	16,633
45.º	Paulo Alexandre Nunes Moreira	16,9	16,7	16,25	16,617
46.º	Maria de Lurdes da Silva Moreira	17,4	17,4	15	16,6
47.º	Fernando Filipe Ramos Ferreira das Neves	16,9	17,6	15,25	16,583
48.º	Marina Pinto Miranda	16,4	17,3	16	16,567
49.º	Mónica Sandra Correia Santiago	13,65	19	17	16,55
50.º	Arminda Conceição Pereira da Mota	16,365	17	16,25	16,538
51.º	Dulce Marília de Oliveira Moreira Rei	19,4	14,2	16	16,533
52.º	Maria de Fátima Sousa Ferreira	15,3	18	16,25	16,517
53.º	Emanuel José Ribeiro Fernandes	16,5	16,5	16,5	16,5
54.º	Sandra Dolores Alves Campos Pinho Mendes	18,4	15,7	15,25	16,5
55.º	Maria Rosário Gonçalves Briga	15,9	17,9	15,5	16,433
56.º	Susana da Rocha Pereira Matos	15,75	17,5	16	16,417
57.º	Maria Abília Ferreira Ribeiro Nogueira	16,4	18,3	14,5	16,4
58.º	António Alexandre Albuquerque Pereira Monteiro	18,4	16,5	14,25	16,383
59.º	Cristina Manuela Jesus Barbosa Ferreira de Almeida	17,4	15,7	16	16,367
60.º	Luísa Maria Pereira da Silva	16,25	16,5	16,25	16,333
61.º	Alexandre Amaral Teles	16,65	15,8	16,5	16,317
62.º	Maria Olímpia de Oliveira Marinho	15,65	18	15,25	16,3
63.º	Marco Alberto Rodrigues de Almeida	17,115	16,5	15,25	16,288
64.º	Ana Ferreira dos Santos Mendes	14	18,8	16	16,267
65.º	Elsa Araújo Teixeira	14,65	18,8	15,25	16,233
66.º	Ana Isabel Graça da Costa	14,65	18	16	16,217
67.º	António Francisco Oliveira Campos	19,4	14,1	15	16,167
68.º	Cláudia Rosa Loureiro Fonseca	17,4	15	16	16,133
69.º	Eduarda Luísa Barbosa da Silva	14,9	18,2	15,25	16,117
70.º	Paulo Jorge Veríssimo Branco	15,865	18,4	14	16,088
71.º	Paula Cristina de Jesus Silva	17,4	15,3	15,5	16,067
72.º	Eva Celeste Palmeira de Oliveira Fernandes	18,9	14	15,25	16,05
73.º	Maria da Luz de Sousa Almeida	15,65	17,2	15,25	16,033
74.º	Maria Cândida Leocádio Abrunhosa	16,5	15,3	16,25	16,017
75.º	José Alberto Monteiro Silva Duarte	16,275	16,5	15,25	16,008
76.º	Maria da Graça Batista Lopes Sousa	13,9	17	17	15,967
77.º	Carla Cristina da Encarnação Carrulo Ambrósio	11,865	19	17	15,955
78.º	Deolinda Fernanda Barbosa Guimarães da Silva	17,9	13,7	16,25	15,95
79.º	Sara Alexandra Cardoso Ambrósio Lalim	16	17,5	14,25	15,917
80.º	Paulo Jorge de Barbosa e Sousa	13,65	16,5	17,5	15,883
81.º	Carla Sónia Ribeiro Costa Pinto Lopes	17,115	15,5	15	15,872
82.º	João Manuel Morais Velasco	14,4	15,7	17,5	15,867
83.º	Bruno Miguel Moreira dos Santos Rodrigues Silva	16,25	15	16,25	15,833
84.º	Sandra Odete Mendes dos Santos Castro	15,865	16,6	15	15,822
85.º	Maria Emília Silva Teixeira Baptista	15,65	16,3	15,5	15,817
86.º	Maria Arménia de Sousa e Silva	18,4	11,7	17,25	15,783
87.º	Maria Teresa Marques Viana da Mota Mariano	14,5	18,5	14,25	15,75
88.º	Maria Adelina Pinto Barros	13,65	17,5	16	15,717
89.º	Suzinda Paula Sobrinho Cardoso Dias	15,115	15,5	16,5	15,705
90.º	Carla Maria dos Santos Nogueira Assembleia	19,4	12,2	15,5	15,7
91.º	Maria Amélia dos Santos Rocha	15,15	17,6	14,25	15,667
92.º	Belmira Branca Cardoso Couto Gomes	16,365	16,1	14,5	15,655
93.º	Marco António Amaral Batista	13,865	17	16	15,622
94.º	Luís Filipe Andrade Ferreira	17,75	15,1	14	15,617
95.º	Manuel Bernardo Silva	14,5	16,8	15,5	15,6
96.º	Sandra Alexandra da Silva Mendes	18,4	13,3	15	15,567
97.º	Maria Cecília Fonseca Pinto	12,75	17,4	16,5	15,55
98.º	Maria Alina Tavares Loureiro	16,115	15,5	15	15,538
99.º	Carla Alexandra Pereira da Rocha	13,9	17,7	15	15,533
100.º	Irene Magalhães Ribeiro	14,9	18,4	13,25	15,517
101.º	Arminda Maria Castro Santos Vieira	17,9	12,3	16,25	15,483
102.º	Rute Maria Fortuna Ribeiro	19,4	12	15	15,467
103.º	Vitorino Vieira da Rocha	16,865	12	17,5	15,455

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
104.º	Filipe de Oliveira Pinto Franco	19,5	10,3	16,5	15,433
105.º	Ana Paula Carvalho Silva Branco	12,9	17,8	15,5	15,4
106.º	Fernando Bruno Sousa Bessa	18,115	13	15	15,372
107.º	Paulo Jorge Silvestre Pinto	19,4	15,2	11,5	15,367
108.º	António Manuel da Silva Vasconcelos	16,9	12,1	17	15,333
109.º	Paula Maria Guedes Soares	14,115	16,6	15,25	15,322
110.º	Sandra Elisabete Silva Marinho	19,4	15,5	11	15,3
111.º	Olinda Maria Fonseca Santos Paiva	13,365	17,5	15	15,288
112.º	Alexandra Carla Pereira Pinto	11,9	17,9	16	15,267
113.º	António Joaquim Coelho Leite	17,9	11,6	16,25	15,25
114.º	Alda Maria Martins Teixeira Quintela	15,4	14,3	16	15,233
115.º	Sandra Cristina Silva da Vinha	17,4	15	13,25	15,217
116.º	Ana Morais Alves Guedes	14	17	14,5	15,167
117.º	Joaquim Miguel Pereira Teixeira	15,9	12	17,5	15,133
118.º	António Manuel Martins Salta	19,4	12,7	13,25	15,117
119.º	Liliana Odete Moreira Cardoso	17,9	12,4	15	15,1
120.º	Julieta Maria Figueiredo Duarte de Magalhães	16,65	13,3	15,25	15,067
121.º	Isabel Maria Resende Viana Moura	12,9	17	15,25	15,05
122.º	Filipe Miguel dos Santos Domingues	19	12,1	14	15,033
123.º	Maria Gorete Faria da Silva	14,52	10,5	20	15,007
124.º	Ana Adélia Rodrigues Rebelo Gonçalves	14	14	17	15
125.º	Carla Maria da Silva Pais	14,865	15,1	15	14,988
126.º	Carla Alexandra Lessa Gonçalves Pereira	12,15	17,5	15,25	14,967
127.º	Cátia Andreia Ferraz Costa	18,4	15,4	11	14,933
128.º	Maria de Fátima Cardoso Marques Benevides	12,9	15,3	16,5	14,9
129.º	Maria Amélia Brito Freitas Machado	13,625	15,5	15,5	14,875
130.º	Cecília Maria Nogueira Leal	16,4	12,2	16	14,867
131.º	Carla Sofia Oliveira Carvalho Santos	17,65	12,6	14,25	14,833
132.º	Maria de Fátima Ferreira Luís Monteiro	11,375	17	16	14,792
133.º	Pedro Miguel Cardoso Ambrósio	10,115	18	16,25	14,788
134.º	Fátima da Conceição Ribeiro Alves	11,25	15,6	17,5	14,783
135.º	Maria Assunção Lisboa Borges	13,9	13,9	16,5	14,767
136.º	Isabel Fernanda da Silva Soares	13,75	15,5	15	14,75
137.º	Raquel da Conceição Barros Martins	11,4	16,8	16	14,733
138.º	Nuno Miguel Ferreira Cardoso	17,65	15,5	11	14,717
139.º	Nélson António da Silva Vieira Rangel	13,115	15	16	14,705
140.º	António Manuel Silva Carvalho Lucas	15,65	15,2	13,25	14,7
141.º	José Manuel Trigueiro de Oliveira	11,8	18	14,25	14,683
142.º	Marta Diná Ribeiro Gonçalves	14,15	15,6	14,25	14,667
143.º	Luísa Isabel da Silva Ferreira Gomes	16,15	13,5	14,25	14,633
144.º	Nélson Jorge Cunha Silva Cruz	11,125	19,5	13,25	14,625
145.º	Elisabete Maria Barbosa da Silva	10,615	18	15,25	14,622
146.º	Isabel Cristina Martins de Castro Ribeiro	12,9	14,9	16	14,6
147.º	Vítor Manuel Pinto Soares	15,65	13,1	15	14,583
148.º	Alexandrina de Sousa Silveira	14,65	15,3	13,75	14,567
149.º	Isaura Augusta Soares Cardoso Oliveira	10,4	17	16,25	14,55
150.º	Paula Maria da Silva Santos	9,615	17	17	14,538
151.º	Bárbara Andreia Matias Gonçalves	14,9	12,7	16	14,533
152.º	Helena de Freitas Dias Ramos	16,75	12,5	14,25	14,5
153.º	Ana Jesus Sousa Pereira	12,15	17	14,25	14,467
154.º	Paulo Augusto Couto da Cunha	11,615	16,5	15,25	14,455
155.º	Maria José Ermida Augusto Nogueira	13,9	16,2	13,25	14,45
156.º	Margarida Maria da Silva Moutinho	13,15	14,1	16	14,417
157.º	Iolanda José Barros da Cunha Rocha	12,15	15	16	14,383
158.º	Nuno Miguel Magalhães Vieira Rangel	9,615	18,5	15	14,372
159.º	Rui Manuel Alves Vieira	17,4	11,4	14,25	14,35
160.º	Paulo José Barbosa da Rocha	13,65	15	14,25	14,3
161.º	José Carlos Cardoso da Silva	14,615	14	14,25	14,288
162.º	Carla Sílvia Barbosa Gonçalves	14,4	12,4	16	14,267
163.º	Crispim Gilberto Gomes Carvalho	16,27	10,5	16	14,257
164.º	Paula Cristina Vareiro Maia Santos	13,4	12,3	17	14,233
165.º	Sandra Cristina Carvalho Ferreira	18,4	13,1	11	14,167
166.º	Cláudia Conceição Moreira Soares	16,615	11,6	14,25	14,155
167.º	Maria de Fátima Granja de Sousa	10,9	15,5	16	14,133
168.º	António Fernando Ribeiro da Costa Pinto	13,375	13	16	14,125
169.º	Rosa Manuela da Mouta Pinto Oliveira	15,865	15	11,5	14,122
170.º	Georgina Maria Correia de Sousa Oliveira Rocha	14,15	12,1	16	14,083
171.º	Carla Cristina Conceição Ferreira	13,615	12,6	16	14,072
172.º	Maria de Lurdes Moreira Carneiro	10,4	18,5	13,25	14,05
173.º	Paula Cristina Antunes Pereira da Costa Moreira	11,615	15,5	15	14,038
174.º	Nuno Manuel Barbosa Conceição	12,4	15,4	14,25	14,017
175.º	Ana Paula Tavares dos Santos Simões	12,9	12,1	17	14
176.º	Rui Filipe Gonçalves Almeida	9,65	16	16,25	13,967
177.º	Natacha Cristina Magalhães Ferreira	15,125	15,5	11	13,875
178.º	Cláudia Cristina Rodrigues Vinhas Carvalho Monteiro	19,115	11	11,5	13,872
179.º	Filipe Manuel de Oliveira Santos	19,5	11,1	11	13,867
180.º	Caetano Sousa e Silva Ramos	17,5	13	11	13,833
181.º	António José Cardoso Pereira de Magalhães	13,9	16,5	11	13,8
182.º	Paulo Jorge Moreira Cunha	17,115	9	15,25	13,788

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
183.º	Ana Paula Ermida Amaral Ferreira	9,9	15	16,25	13,717
184.º	Maria Antonieta de Freitas Cardoso Peixoto	10,65	15,1	15,25	13,667
185.º	Sónia Fernanda Guedes Rodrigues Oliveira	14,865	10,1	16	13,655
186.º	Maria José Melo Alves das Neves Almeida	12,15	15,5	13,25	13,633
187.º	Maria de Fátima Santos Brás Novais	17,615	10	13,25	13,622
188.º	Maria Susana da Costa Borges	9,6	17	14,25	13,617
189.º	Corina Lopes Vasconcelos	16,4	11,1	13,25	13,583
190.º	Eulália Maria Nogueira Sá Oliveira	13,4	11	16,25	13,55
191.º	Aurora Una Ribeiro Moutinho da Silva	18,5	11	11	13,5
192.º	Elisabete Sousa Moreira Mendes	13,15	11	16	13,383
193.º	Paula Filipe Pereira de Sousa Pinho Barbosa	17,615	11	11,5	13,372
194.º	Maria Rosa Ferreira Alves Meireles	16,615	13,2	10,25	13,355
195.º	Mara Sofia Martins Rodrigues	10,9	13	16	13,3
196.º	Sandra Jacinta Nogueira Borges	11,615	18	10,25	13,288
197.º	Paula Rosa Bouça Mariano Cunha	13,65	14,7	11,5	13,283
198.º	Carla Alexandra Monteiro de Castro Bessa	13,15	10,1	16,5	13,25
199.º	Helena Maria da Rocha Dias Teixeira	16,9	11,3	11,5	13,233
200.º	Azélia Patrícia Teixeira Carvalho Correia	14,15	14,5	11	13,217
201.º	Rute Cláudia Matos da Cruz	17,4	11,2	11	13,2
202.º	Lucília Paula Oliveira Almeida Cunha	16,15	13,1	10,25	13,167
203.º	Anabela Gomes Martins Neves	16,4	11,5	11,5	13,133
204.º	Cristina Maria Alves Vieira	15,9	13,1	10,25	13,083
205.º	Manuel Pereira Mendes	15,9	12,3	11	13,067
206.º	Maria Celeste dos Santos Moreira Marques Soares	9,65	15	14,5	13,05
207.º	Lúcia Maria Gomes Tavares Rocha	10,615	12,5	16	13,038
208.º	Maria de Fátima Silva Leite	18,9	9,2	11	13,033
209.º	Emanuel Virgílio Moreira	15	12,5	11,5	13
210.º	Liliana Isabel Braga Bessa	13,9	14	11	12,967
211.º	Maria Celeste Carmo Almeida Barbosa	10,115	14,5	14,25	12,955
212.º	Elisa Maria Rodrigues Soares Dias	12,65	11	15	12,883
213.º	Sandra Susana Teixeira Leite	10,625	16,5	11,5	12,875
214.º	Carla Maria de Oliveira Barbosa	10,115	12,5	16	12,872
215.º	Luísa Maria Gomes Pereira Rocha	15,25	13	10,25	12,833
216.º	Sandra Raquel de Jesus Fernandes	15,9	11	11,5	12,8
217.º	Cristina da Silva Abreu Dias	17,125	11	10,25	12,792
218.º	Leonel Gouveia Rodrigues	17,4	9	11,5	12,633
219.º	Andreia Isabel Silva Figueiras	14,65	11,5	11,5	12,55
220.º	Helena Natália Costa Gomes Bragança	15,4	11,2	11	12,533
221.º	Maria de Fátima Rodrigues da Silva Simões	12,15	10,1	15,25	12,5
222.º	Maria da Conceição Mota Dias	14,9	9	13,5	12,467
223.º	José Guilherme Castro Novo	13,65	8,4	15,25	12,433
224.º	Ana Lúcia da Luz Almeida	12,65	13,5	11	12,383
225.º	Delfina Aurélia Gamelas Vieira da Cunha Rocha	15,6	10,5	11	12,367
226.º	Cláudio Alexandre Ferreira Vieira	14,115	12,6	10,25	12,322
227.º	Rosalina de Fátima Meireles Teixeira	14,15	12,5	10,25	12,3
228.º	Paulo Arnaldo Couto Monteiro	11,615	15	10,25	12,288
229.º	Armanda Gisela Cardoso de Castro Monteiro Mota e Costa	17,75	8	11	12,25
230.º	Sónia Maria Fernandes Gonçalves	12,65	13	11	12,217
231.º	Álvaro Fernando Araújo Guerra	10,4	11,2	15	12,2
232.º	Ana Paula Freitas Alves dos Santos	10,4	11,1	15	12,167
233.º	Teresa Leonor Ferreira de Sousa Moreira	10,65	10,3	15,5	12,15
234.º	Carla Maria Paulo Vasconcelos Aurélio	12,65	13,5	10,25	12,133
235.º	Maria da Graça Lemos Vasconcelos	11,865	13,5	11	12,122
236.º	Sandra Adelaide Vaz Moreira	15,15	10,2	11	12,117
237.º	Maria Dolores Fernandes Cunha Cruz	15,15	10,1	11	12,083
238.º	Maria Susana Ferreira de Sousa Santos	14,9	11	10,25	12,05
239.º	Maria Isabel Gomes Rodrigues	12,65	13,1	10,25	12
240.º	Alda Maria da Silva Nunes	15,115	10,6	10,25	11,988
241.º	Maria da Conceição Rola de Sousa	16,4	9,3	10,25	11,983
242.º	Margarida de Jesus Gonçalves Santos Oliveira	9,65	16	10,25	11,967
243.º	Ana Rosa Alves Ferreira Fernandes	11,115	14,5	10,25	11,955
244.º	Antonieta Mónica Pinto Alves Gonçalves	10	12,6	13,25	11,95
245.º	Patrícia Alexandra de Paiva Ribeiro	11,25	13,5	11	11,917
246.º	Maria do Rosário Mendes Ribeiro	14,615	9,6	11,5	11,905
247.º	Patrícia Carla Correia da Conceição	10,4	10,3	15	11,9
248.º	Maria da Conceição Pereira Coutinho	15,65	9	11	11,883
249.º	Ana Moreira da Silva Alves Ferreira	13,875	11,5	10,25	11,875
250.º	Maria Manuela Cardoso Gonçalves	13,615	11	11	11,872
251.º	Maria José de Sousa Nunes	15,4	9,2	11	11,867
252.º	Paulo José Domingues Peixoto	12	12,5	11	11,833
253.º	Maria de Fátima Vieira da Rocha Moreira	14,9	9,5	11	11,8
254.º	Mário Luís Barbosa Conceição	15,15	9,1	11	11,75
255.º	Liliana Isabel da Silva Bandeira	10,65	13,5	11	11,717
256.º	Maria da Conceição da Cunha Marinho Pereira	14,115	10	11	11,705
257.º	Ana Maria Fernandes de Sousa	13,875	6	15	11,625
258.º	Susana Paula da Silva Ribeiro Nogueira	12,615	12	10,25	11,622
259.º	Maria Rosário Freitas Fonseca	12,4	12,2	10,25	11,617
260.º	Lurdes Brás de Carvalho	14,15	11,1	9,5	11,583
261.º	Ana Paula Teixeira Magalhães da Silva Leite	12,15	13	9,5	11,55

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
262.º	Sandra Maria Gonçalves Proença	10,125	13,5	11	11,542
263.º	Susana Isabel da Silva Esteves	9,5	13,5	11,5	11,5
264.º	Jorge Paulo Vieira de Sousa	13,65	10,5	10,25	11,467
265.º	Sara Maria Gomes da Silva	14,115	10	10,25	11,455
266.º	Lucinda Fernanda Moreira da Costa	12,65	11,4	10,25	11,433
267.º	Sérgio Miguel Oliveira Teixeira	18,115	5,1	11	11,405
268.º	Isabel Maria Mendes Pinheiro Teixeira	12,25	11,7	10,25	11,4
269.º	Maria do Rosário da Silva Carvalho Alves Azevedo	12,65	10,5	11	11,383
270.º	Helena Maria Cunha Monteiro Basílio	13,865	10	10,25	11,372
271.º	Armando da Rocha Dias	15,9	7,2	11	11,367
272.º	Maria Marisa Magalhães Gomes	9,5	9,5	15	11,333
273.º	Filomena Teixeira Ferreira Cardoso	13,615	10,1	10,25	11,322
274.º	Fátima Cristina Ferreira Vendas	12,4	10,5	11	11,3
275.º	Luísa da Conceição Bouça Mariano	10,365	12	11,5	11,288
276.º	Maria Adelaide Vilela dos Santos Fernandes	14,15	9,4	10,25	11,267
277.º	Deolinda do Céu Oliveira Pereira	10,5	13	10,25	11,25
278.º	Rosa Fernanda Leite Ribeiro	12,9	9,6	11	11,167
279.º	Maria de Fátima Pereira da Silva	14,9	8,3	10,25	11,15
280.º	Maria de La-Salete de Sousa Cunha Ribeiro	9,9	12,5	11	11,133
281.º	André Cipriano Barbosa Rebelo	10,875	11,5	11	11,125
282.º	Alexandra Cristina Ribeiro Paris Veloso	12,15	10,2	11	11,117
283.º	Nair Elisabete Oliveira Gomes Pais Teixeira	11,315	11	11	11,105
284.º	Ida Maria Pinto Monteiro Portas	10,75	11,5	11	11,083
285.º	Maria da Conceição Vieira Conde Soares	9,9	13	10,25	11,05
286.º	Fernando Emanuel Santos Leão Teixeira	13,15	9,6	10,25	11
287.º	Sílvia Isabel Ferreira de Sousa	11,9	10	11	10,967
288.º	Agostinho Ferreira Lajas	14,615	8	10,25	10,955
289.º	Silvana Patrícia Rubim Pinto	11,4	11,2	10,25	10,95
290.º	Maria Zita Magalhães	11	7,5	14,25	10,917
291.º	Ana Maria Pereira Rubim	11,115	9,1	12,5	10,905
292.º	Maria Teresa de Magalhães Carvalho	9,9	12,5	10,25	10,883
293.º	Marlene Andreia Moreira Aleixo	11,115	10,5	11	10,872
294.º	Carolina Maria dos Santos Silva Teixeira	14,4	8,6	9,5	10,833
295.º	Maria Manuela Machado Silva Paiva Martins	12,615	9,6	10,25	10,822
296.º	Maria do Rosário Miranda Botelho	10,4	11	11	10,8
297.º	José António Silva Cruz	11,115	11	10,25	10,788
298.º	Maria Virgínia da Silva Marques Nogueira de Almeida Santos	12	9,1	11	10,7
299.º	Isabel Maria Correia Pereira	10,75	11	10,25	10,667
300.º	Vera Lúcia Oliveira Ferreira Semblano	10,365	11	10,25	10,538
301.º	Alcinda Maria da Silva Vidal Faria	10,615	10,5	10,25	10,455
302.º	Susana Maria Soledade Santos	11,4	9,6	10,25	10,417
303.º	Maria Cristina da Silva Pereira de Sousa	9,9	11	10,25	10,383
304.º	Susana Cristina Andrade de Sousa	10,365	10,5	10,25	10,372
305.º	Carla Elisabete da Silva Almeida	11,4	8,5	11	10,3
306.º	Maria Helena Pereira Lopes Pinto	10,9	8,5	11	10,133
307.º	Amélia do Carmo dos Santos Ferreira	9,65	6,4	14,25	10,1
308.º	Sónia Isabel Caetano dos Santos	10,15	9,1	11	10,083
309.º	Carina Susana dos Santos Lemos Correia Teixeira	9,9	10	10,25	10,05
310.º	Ana Paula da Silva Gomes Sousa	10,115	9	11	10,038
311.º	Maria Florinda de Sousa Mendes Soares	10,75	9	10,25	10
312.º	Lucília Manuela Batista de Oliveira Paiva	11,15	8,5	10,25	9,967
313.º	Rosa Maria Oliveira Santos Torres	10,15	9	10,25	9,8
314.º	Maria Palmira Serra Martins Pais	11,4	7,5	10,25	9,717
315.º	Ana Maria Nogueira da Costa	10,115	8	11	9,705
316.º	Alexandra da Conceição Gonçalves Amaro Simões	9,615	7,5	11	9,372
317.º	Ana Maria da Silva Correia	11,615	5,5	10,25	9,122
	Alexandra Ondina Cartucho Gomes Matos	16,115	Faltou		
	Ana Lisete Vieira Gonçalves	11,9	Desistiu		
	Carlos Manuel Garcia Alves da Mata	13,4	Faltou		
	Célia Celeste da Silva Neiva Monteiro	13,115	Faltou		
	Elsa Maria da Cunha Correia Soares	18	Faltou		
	Elsa Maria Ferreira Venda	16,5	Faltou		
	Emília Cardoso da Silva Vieira	14,4	Faltou		
	Flávio Jorge Ferreira da Silva	12,365	Faltou		
	Graciete Aldina Carvalho de Alvarenga	10,4	Faltou		
	Humberto Fernando Sousa Alves	19,5	Faltou		
	Isabel Carla Dias de Castro Lopes	16,75	Faltou		
	Isabel Maria Varanda Ribeiro	12,25	Faltou		
	Joana Alexandra Magalhães Andrade	12,15	Faltou		
	Joana Patrícia Nogueira Henriques	10,9	Faltou		
	João Pedro Araújo Ribeiro	10,4	Faltou		
	Joaquim Fernando Andrade Martins	14,4	Faltou		
	Luís Filipe Moreira Silva Castro	14,4	Faltou		
	Maria Amélia Carreira de Freitas Sebastião Costa	12,9	Faltou		
	Maria Clara Lopes Magalhães	15,65	Faltou		
	Maria de Fátima Pereira dos Santos	10,4	Faltou		
	Maria Manuela Magalhães Andrade Miranda	18,4	Faltou		
	Maria Manuela Pinto Ferreira Félix Oliveira	9,5	Faltou		
	Maria Purificação Pinto de Moura Mateus	9,65	Faltou		

Nomes	PC	PE	AC	C. final
Maria Teresa do Carmo Almeida Teixeira	11,15	Faltou		
Mariana de Castro Figueiredo	9,625	Faltou		
Miguel Jorge Marques Ribeiro	16,615	Desistiu		
Palmira Quitéria de Oliveira Dias	17,4	Faltou		
Paula Cristina Nogueira Rodrigues Leite	18	Faltou		
Paulo Alexandre Pereira de Sousa	14,65	Faltou		
Rosalina Resende Moreira	10,615	Faltou		
Rosana Alexandra Ribeiro Ferreira	14,115	Faltou		
Sandra Marlene Silva Pinto	14,9	Faltou		
Sandra Rute da Silva Reis Pinho	14,365	Faltou		
Sofia da Piedade Coelho Pinto Barbosa	13,4	Faltou		
Susana Maria Nogueira da Silva	11,9	Faltou		
Susana Teresa Vaz Martins Taveira	10,65	Faltou		
Zélia Maria Pereira Pinto Sousa	16,15	Faltou		
Excluídos:				
Maria da Graça Fonseca dos Santos Pereira	9,3			
Maria de Fátima Brito Magalhães	9,25			
João Ribeiro da Silva Santos	9,15			
Nélson António Ferreira Vieira	9,15			
Ana Patrícia Correia Pereira	9,115			
Laurinda Manuela Cardoso Pereira	9,115			
Maria da Conceição da Silva Neves	9,115			
Mónica Raquel Carvalho Marques Vieira	9,115			
Pedro Jorge Oliveira dos Santos	9,115			
Sandra Maria Gonçalves Carneiro	9,115			
Susana Martins Cipriano Alves	9,115			
Virgínia Maria de Oliveira Peralta	9,115			
Vítor Hugo Cerdeira de Oliveira	9,115			
Aníbal José de Barbosa e Sousa	8,9			
Elsa Margarida da Silva Soares	8,9			
Eva Inês Moura Pinheiro	8,9			
Jorge Manuel Moreira Vieira Mota	8,9			
Nuno da Silva Correia	8,9			
Maria de Fátima Pinto Macário da Rocha	8,865			
Rosa Clara Braga Rodrigues	8,865			
António Teixeira da Silva Gomes	8,75			
Ricardo Joel Sousa Coelho	8,75			
Rosa Fernanda da Silva Gomes	8,75			
Maria Fátima Correia Santos	8,65			
Carla Isabel Guimarães Soares	8,615			
Maria Lurdes Sousa Santos Batista Silva	8,615			
Sara Mónica Santos Rocha	8,615			
Maria Amélia Castro Silva	8,6			
Débora Raquel Veiga Pereira Brás	8,55			
Maria Aurora Gomes Ferreira Nogueira	8,5			
Esmeralda Isabel Carvalho Teixeira	8,4			
João Lenha Fiúza	8,4			
Elsa Maria da Silva Lopes Monteiro	8,365			
Sara Dinora Cunha Cruz	8,365			
Ana da Conceição Gomes Neves	8,175			
Maria Lurdes Guedes Ferreira Vieira	8,115			
Alcina Teresa Carvalho Ribeiro Silva	8			
José Ramiro Gonçalves Rodrigues	8			
Hugo Alberto Mateus Silva	7,9			
Maria Eugénia Pinto Silva Santos	7,9			
Sónia Fernanda da Silva Pereira	7,9			
Elisabete Maria Pereira da Silva	7,65			
Rui Paulo Pinto Bessa	7,65			
Luísa Alexandra Nogueira Henriques de Queirós	7,615			
Nuno Fernando Ferreira Mendes	7,615			
Marco Paulo Ferreira da Silva	7,55			
Ana Maria Brito da Costa Pinto	7,5			
José António Costa	7,115			
Maria Fernanda Rodrigues da Costa	7,115			
Ilda Maria Carvalho Basto Magalhães	7,075			
Nuno Miguel Moreira Teixeira	7			
Joaquim Paulo Pereira Rubim	6,9			
Maria Cristina de Castro Gonçalves	6,9			
Rosa Maria Jesus Ferreira da Silva	6,9			
Elisabete Maria Ventura Pinto Félix	6,75			
Joaquim Manuel Lento Soares	6,65			
Marta Sofia Faria Alves da Silva Lima	6,65			
Ermelinda Maria Ferreira da Silva	6,4			
Luís Manuel Fontes	6,4			
Maria Alzira Teixeira Magalhães da Silva Carvalho	6,4			
Adelina Maria de Sousa Oliveira Moreira	6,38			
Lília Patrícia das Neves Amaral	6			
André Eduardo da Cunha Ferreira	5,9			
Maria Margarida Rodrigues da Silva	5,9			

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
	Maria Augusta Pinto Cardoso Dias	5,865			
	Luzia Maria Pereira Barros Silva	5,615			
	Aloísio Miguel Barbosa Santos Reis	5,5			
	Susana Alexandra Pinto de Sousa	5,25			
	Miguel Ricardo dos Santos Ferreira Marques	4,9			
	Maria Lurdes Rocha Cunha Costa	4,65			
	Anabela Silva Santos	4,5			
	Maria Odete Carneiro da Silva	4,4			
	Maria Conceição Gonçalves dos Santos Silva	3,615			
	Alexandrina Rodrigues Cunha	3,115			
	Maria Fernanda Barbosa Nunes Couto	0,5			
	Ana Maria Dias Coutinho	0			
	Auxiliares de acção médica				
1.º	Cristina Maria de Sousa Rocha	19,4	17,4	20	18,933
2.º	Isidro Manuel da Costa Pinheiro	19,5	19	17,75	18,75
3.º	Preciosa Maria Sousa Pereira	18,9	18,5	17,75	18,383
4.º	José Manuel Pereira Nogueira	19,8	18,5	16,5	18,267
5.º	Orquídea Fernanda da Silva Ribeiro Costa	19,4	18,5	16,5	18,133
6.º	Nélson Manuel Santos Gandra	16,9	19,4	18	18,1
7.º	Mário Jorge Teixeira Vieira	18,115	17,5	18,5	18,038
8.º	Rute Maria Sousa Alves	19,5	18,1	16,5	18,033
9.º	Marília Isabel Reis Almeida Soares	18,15	18,6	17	17,917
10.º	José Fernando Matias Cardoso	18,4	17,8	17,5	17,9
11.º	Marta Sofia Ferreira de Jesus	18,5	18,6	16,5	17,867
12.º	Alzira Fernanda da Silva Pereira Gama	18,9	15	19,5	17,8
13.º	Fátima Cristina Dias Nobre	19,5	15,8	18	17,767
14.º	Lucília Goreti Correia dos Santos França	18,4	17,3	17,5	17,733
15.º	Ana Maria Marques Pereira	18,4	17,2	17,5	17,7
16.º	Maria de Fátima Pinheiro da Fonseca	18,115	16,1	18,75	17,655
17.º	Sandra Cristina Coelho Pereira	17,5	18,2	17,25	17,65
18.º	Maria Graciete da Silva Carvalho Leite	16,9	18,5	17,5	17,633
19.º	Sónia Cristina Lopes da Silva Mendes	15,75	18,5	18,5	17,583
20.º	Paulo Fernando Pereira Henrique	18,5	18,1	16	17,533
21.º	Maria da Conceição Leite Alves Teixeira	19,115	17,2	16,25	17,522
22.º	Pedro Ricardo Veloso Santos Silva	15,75	18,5	18,25	17,5
23.º	Susana Maria Mendes Ribeiro	18,9	15,8	17,75	17,483
24.º	Deolinda Madalena Rocha Alves dos Santos Sousa	19,4	14,7	18,25	17,45
25.º	Paula Cristina Morais Alves	17,9	18	16,25	17,383
26.º	Arminda Conceição Pereira da Mota	16,365	17	18,75	17,372
27.º	Dulce Marília de Oliveira Moreira Rei	19,4	14,2	18,5	17,367
28.º	Nuno Miguel da Conceição Ferreira	17,9	16,9	17,25	17,35
29.º	Diana Sofia Nunes Basto	18,9	16,5	16,5	17,3
30.º	Maria Ilídia da Silva Coelho	15,4	17,7	18,75	17,283
31.º	Arminda Manuela Pinto Teixeira Magalhães	17,65	18	16	17,217
32.º	Maria Conceição Coelho da Silva Oliveira Nicola Oneto	19,4	16,2	16	17,2
33.º	Manuela Ferreira de Sousa	18,4	15,6	17,5	17,167
34.º	Carla Sofia Cunha Oliveira Moreira	16,9	17	17,25	17,05
35.º	Sandra Cristina Pereira Alves	19,4	15,1	16,5	17
36.º	Mónica Sandra Correia Santiago	13,65	19	18,25	16,967
37.º	Eduarda Luísa Barbosa da Silva	14,9	18,2	17,75	16,95
38.º	Ana Ferreira dos Santos Mendes	14	18,8	18	16,933
39.º	Marina Pinto Miranda	16,4	17,1	17,25	16,917
40.º	Cristina Maria Ribeiro Moutinho Marques	19,9	15,8	15	16,9
41.º	Helena Isabel Correia da Silva	18,5	16,6	15,5	16,867
42.º	Florisa da Conceição Diogo Vales Caldas	18,5	17	15	16,833
43.º	Maria do Céu Alves Vieira	17,115	18,1	15,25	16,822
44.º	Maria Alexandrina Oliveira Monteiro Santos	16,615	18,5	15,25	16,788
45.º	Cristina Manuela Jesus Barbosa Ferreira de Almeida	17,4	15,7	17,25	16,783
46.º	Paula Alexandra Fonseca Pinto	16,4	17,9	16	16,767
47.º	Luísa Maria Cardoso Pinto	18,15	15,6	16,5	16,75
48.º	Sónia Carla Moreira de Sousa Pinto	17,5	17,6	15	16,7
49.º	Anabela Correia Monteiro	14,525	18	17,5	16,675
50.º	Paula Sousa Moura Pereira	18,115	14,6	17,25	16,655
51.º	Carla Cristina da Encarnação Carrulo Ambrósio	11,865	19	19	16,622
52.º	Paulo Alexandre Nunes Moreira	16,9	16,7	16,25	16,617
53.º	Maria de Lurdes da Silva Moreira	17,4	17,4	15	16,6
54.º	Fernando Filipe Ramos Ferreira das Neves	16,9	17,6	15,25	16,583
55.º	Irene Magalhães Ribeiro	14,9	18,5	16,25	16,55
56.º	Suzinda Paula Sobrinho Cardoso Dias	15,115	15,5	19	16,538
57.º	Maria de Fátima Sousa Ferreira	15,3	18	16,25	16,517
58.º	Emanuel José Ribeiro Fernandes	16,5	16,5	16,5	16,5
59.º	Paula Cristina de Jesus Silva	17,4	15,3	16,75	16,483
60.º	António Maria Pereira Rebelo Coelho	19,4	14	16	16,467
61.º	Sandra Dolores Alves Campos Pinho Mendes	18,4	15,7	15,25	16,45
62.º	Maria Rosário Gonçalves Briga	15,9	17,9	15,5	16,433
63.º	Susana da Rocha Pereira Matos	15,75	17,5	16	16,417
64.º	Maria Abília Ferreira Ribeiro Nogueira	16,4	18,3	14,5	16,4
65.º	António Alexandre Albuquerque Pereira Monteiro	18,4	16,5	14,25	16,383
66.º	Luísa Maria Pereira da Silva	16,25	16,5	16,25	16,333

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
67.º	Alexandre Amaral Teles	16,65	15,8	16,5	16,317
68.º	Maria Olímpia de Oliveira Marinho	15,65	18	15,25	16,3
69.º	Marco Alberto Rodrigues de Almeida	17,115	16,5	15,25	16,288
70.º	Filipe de Oliveira Pinto Franco	19,5	10,3	19	16,267
71.º	Elsa Araújo Teixeira	14,65	18,8	15,25	16,233
72.º	Ana Isabel Graça da Costa	14,65	18	16	16,217
73.º	Maria Arménia de Sousa e Silva	18,4	11,7	18,5	16,2
74.º	António Francisco Oliveira Campos	19,4	14,1	15	16,167
75.º	Cláudia Rosa Loureiro Fonseca	17,4	15	16	16,133
76.º	Paulo Jorge Veríssimo Branco	15,865	18,4	14	16,088
77.º	Eva Celeste Palmeira de Oliveira Fernandes	18,9	14	15,25	16,05
78.º	Maria da Luz de Sousa Almeida	15,65	17,2	15,25	16,033
79.º	Maria Cândida Leocádio Abrunhosa	16,5	15,3	16,25	16,017
80.º	José Alberto Monteiro Silva Duarte	16,275	16,5	15,25	16,008
81.º	Maria da Graça Batista Lopes Sousa	13,9	17,1	17	16
82.º	Maria Emília Silva Teixeira Baptista	15,65	16,3	16	15,983
83.º	Maria Cecília Fonseca Pinto	12,75	17,4	17,75	15,967
84.º	Deolinda Fernanda Barbosa Guimarães da Silva	17,9	13,7	16,25	15,95
85.º	Alexandra Carla Pereira Pinto	11,9	17,9	18	15,933
86.º	Sara Alexandra Cardoso Ambrósio Lalim	16	17,5	14,25	15,917
87.º	Arminda Maria Castro Santos Vieira	17,9	12,3	17,5	15,9
88.º	Paulo Jorge de Barbosa e Sousa	13,65	16,5	17,5	15,883
89.º	Carla Sónia Ribeiro Costa Pinto Lopes	17,115	15,5	15	15,872
90.º	João Manuel Morais Velasco	14,4	15,7	17,5	15,867
91.º	Bruno Miguel Moreira dos Santos Rodrigues Silva	16,25	15	16,25	15,833
92.º	Sandra Odete Mendes dos Santos Castro	15,865	16,6	15	15,822
93.º	Maria Teresa Marques Viana da Mota Mariano	14,5	18,5	14,25	15,75
94.º	Maria Adelina Pinto Barros	13,65	17,5	16	15,717
95.º	Vitorino Vieira da Rocha	16,865	12	18,25	15,705
96.º	Carla Maria dos Santos Nogueira Assembleia	19,4	12,2	15,5	15,7
97.º	Maria Amélia dos Santos Rocha	15,15	17,6	14,25	15,667
98.º	Belmira Branca Cardoso Couto Gomes	16,365	16,1	14,5	15,655
99.º	Rute Maria Fortuna Ribeiro	19,4	12	15,5	15,633
100.º	Marco António Amaral Batista	13,865	17	16	15,622
101.º	Luís Filipe Andrade Ferreira	17,75	15,1	14	15,617
102.º	Manuel Bernardo Silva	14,5	16,8	15,5	15,6
103.º	Sandra Alexandra da Silva Mendes	18,4	13,3	15	15,567
104.º	Maria Céu Pinto da Silva	15,4	15	16,25	15,55
105.º	Maria Alina Tavares Loureiro	16,115	15,5	15	15,538
106.º	Carla Alexandra Pereira da Rocha	13,9	17,7	15	15,533
107.º	Elisabete Maria Barbosa da Silva	10,615	18	17,75	15,455
108.º	Ana Paula Carvalho Silva Branco	12,9	17,8	15,5	15,4
109.º	Fernando Bruno Sousa Bessa	18,115	13	15	15,372
110.º	António Manuel da Silva Vasconcelos	16,9	12,1	17	15,333
111.º	Paula Maria Guedes Soares	14,115	16,6	15,25	15,322
112.º	Sandra Elisabete Silva Marinho	19,4	15,5	11	15,3
113.º	Olinda Maria Fonseca Santos Paiva	13,365	17,5	15	15,288
114.º	António Joaquim Coelho Leite	17,9	11,6	16,25	15,25
115.º	Alda Maria Martins Teixeira Quintela	15,4	14,3	16	15,233
116.º	Sandra Cristina Silva da Vinha	17,4	15	13,25	15,217
117.º	Maria Assunção Lisboa Borges	13,9	13,9	17,75	15,183
118.º	Ana Morais Alves Guedes	14	17	14,5	15,167
119.º	Alexandrina de Sousa Silveira	14,65	15,3	15,5	15,15
120.º	Joaquim Miguel Pereira Teixeira	15,9	12	17,5	15,133
121.º	António Manuel Martins Salta	19,4	12,7	13,25	15,117
122.º	Liliana Odete Moreira Cardoso	17,9	12,4	15	15,1
123.º	Julieta Maria Figueiredo Duarte de Magalhães	16,65	13,3	15,25	15,067
124.º	Isabel Maria Resende Viana Moura	12,9	17	15,25	15,05
125.º	Filipe Miguel dos Santos Domingues	19	12,1	14	15,033
126.º	Maria Gorete Faria da Silva	14,52	10,5	20	15,007
127.º	Ana Adélia Rodrigues Rebelo Gonçalves	14	14	17	15
128.º	Carla Maria da Silva Pais	14,865	15,1	15	14,988
129.º	Carla Alexandra Lessa Gonçalves Pereira	12,15	17,5	15,25	14,967
130.º	Paula Maria da Silva Santos	9,615	17	18,25	14,955
131.º	Cátia Andreia Ferraz Costa	18,4	15,4	11	14,933
132.º	Maria de Fátima Cardoso Marques Benevides	12,9	15,3	16,5	14,9
133.º	Maria Amélia Brito Freitas Machado	13,625	15,5	15,5	14,875
134.º	Paulo Augusto Couto da Cunha	11,615	16,5	16,5	14,872
135.º	Cecília Maria Nogueira Leal	16,4	12,2	16	14,867
136.º	Carla Sofia Oliveira Carvalho Santos	17,65	12,6	14,25	14,833
137.º	Rui Filipe Gonçalves Almeida	9,65	16	18,75	14,8
138.º	Maria de Fátima Ferreira Luís Monteiro	11,375	17	16	14,792
139.º	Pedro Miguel Cardoso Ambrósio	10,115	18	16,25	14,788
140.º	Fátima da Conceição Ribeiro Alves	11,25	15,6	17,5	14,783
141.º	Isabel Fernanda da Silva Soares	13,75	15,5	15	14,75
142.º	Raquel da Conceição Barros Martins	11,4	16,8	16	14,733
143.º	Nuno Miguel Ferreira Cardoso	17,65	15,5	11	14,717
144.º	Nélson António da Silva Vieira Rangel	13,115	15	16	14,705
145.º	António Manuel Silva Carvalho Lucas	15,65	15,2	13,25	14,7
146.º	José Manuel Trigueiro de Oliveira	11,8	18	14,25	14,683
147.º	Crispim Gilberto Gomes Carvalho	16,27	10,5	17,25	14,673

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
148.º	Marta Diná Ribeiro Gonçalves	14,15	15,6	14,25	14,667
149.º	Paula Cristina Vareiro Maia Santos	13,4	12,3	18,25	14,65
150.º	Luísa Isabel da Silva Ferreira Gomes	16,15	13,5	14,25	14,633
151.º	Nélson Jorge Cunha Silva Cruz	11,125	19,5	13,25	14,625
152.º	Isabel Cristina Martins de Castro Ribeiro	12,9	14,9	16	14,6
153.º	Vítor Manuel Pinto Soares	15,65	13,1	15	14,583
154.º	Carla Cristina Conceição Ferreira	13,615	12,6	17,5	14,572
155.º	Isaura Augusta Soares Cardoso Oliveira	10,4	17	16,25	14,55
156.º	Bárbara Andreia Matias Gonçalves	14,9	12,7	16	14,533
157.º	Helena de Freitas Dias Ramos	16,75	12,5	14,25	14,5
158.º	Ana Jesus Sousa Pereira	12,15	17	14,25	14,467
159.º	Maria José Ermida Augusto Nogueira	13,9	16,2	13,25	14,45
160.º	Margarida Maria da Silva Moutinho	13,15	14,1	16	14,417
161.º	lolanda José Barros da Cunha Rocha	12,15	15	16	14,383
162.º	Nuno Miguel Magalhães Vieira Rangel	9,615	18,5	15	14,372
163.º	Rui Manuel Alves Vieira	17,4	11,4	14,25	14,35
164.º	Paulo José Barbosa da Rocha	13,65	15	14,25	14,3
165.º	José Carlos Cardoso da Silva	14,615	14	14,25	14,288
166.º	Carla Sílvia Barbosa Gonçalves	14,4	12,4	16	14,267
167.º	Sandra Cristina Carvalho Ferreira	18,4	13,1	11	14,167
168.º	Cláudia Conceição Moreira Soares	16,615	11,6	14,25	14,155
169.º	Maria de Fátima Granja de Sousa	10,9	15,5	16	14,133
170.º	António Fernando Ribeiro da Costa Pinto	13,375	13	16	14,125
171.º	Rosa Manuela da Mouta Pinto Oliveira	15,865	15	11,5	14,122
172.º	Georgina Maria Correia de Sousa Oliveira Rocha	14,15	12,1	16	14,083
173.º	Maria de Lurdes Moreira Carneiro	10,4	18,5	13,25	14,05
174.º	Paula Cristina Antunes Pereira da Costa Moreira	11,615	15,5	15	14,038
175.º	Nuno Manuel Barbosa Conceição	12,4	15,4	14,25	14,017
176.º	Ana Paula Tavares dos Santos Simões	12,9	12,1	17	14
177.º	Natacha Cristina Magalhães Ferreira	15,125	15,5	11	13,875
178.º	Cláudia Cristina Rodrigues Vinhas Carvalho Monteiro	19,115	11	11,5	13,872
179.º	Filipe Manuel de Oliveira Santos	19,5	11,1	11	13,867
180.º	Caetano Sousa e Silva Ramos	17,5	13	11	13,833
181.º	António José Cardoso Pereira de Magalhães	13,9	16,5	11	13,8
182.º	Paulo Jorge Moreira Cunha	17,115	9	15,25	13,788
183.º	Ana Paula Ermida Amaral Ferreira	9,9	15	16,25	13,717
184.º	Carla Maria de Oliveira Barbosa	10,115	12,5	18,5	13,705
185.º	Maria Antonieta de Freitas Cardoso Peixoto	10,65	15,1	15,25	13,667
186.º	Sónia Fernanda Guedes Rodrigues Oliveira	14,865	10,1	16	13,655
187.º	Maria José Melo Alves das Neves Almeida	12,15	15,5	13,25	13,633
188.º	Maria de Fátima Santos Brás Novais	17,615	10	13,25	13,622
189.º	Maria Susana da Costa Borges	9,6	17	14,25	13,617
190.º	Corina Lopes Vasconcelos	16,4	11,1	13,25	13,583
191.º	Eulália Maria Nogueira Sá Oliveira	13,4	11	16,25	13,55
192.º	Aurora Lina Ribeiro Moutinho da Silva	18,5	11	11	13,5
193.º	Elisabete Sousa Moreira Mendes	13,15	11	16	13,383
194.º	Paula Filipe Pereira de Sousa Pinho Barbosa	17,615	11	11,5	13,372
195.º	Maria Rosa Ferreira Alves Meireles	16,615	13,2	10,25	13,355
196.º	Elisa Maria Rocha Pinto Teixeira	10,115	14,6	15,25	13,322
197.º	Mara Sofia Martins Rodrigues	10,9	13	16	13,3
198.º	Sandra Jacinta Nogueira Borges	11,615	18	10,25	13,288
199.º	Paula Rosa Bouça Mariano Cunha	13,65	14,7	11,5	13,283
200.º	Carla Alexandra Monteiro de Castro Bessa	13,15	10,1	16,5	13,25
201.º	Helena Maria da Rocha Dias Teixeira	16,9	11,3	11,5	13,233
202.º	Azélia Patrícia Teixeira Carvalho Correia	14,15	14,5	11	13,217
203.º	Rute Cláudia Matos da Cruz	17,4	11,2	11	13,2
204.º	Lucília Paula Oliveira Almeida Cunha	16,15	13,1	10,25	13,167
205.º	Anabela Gomes Martins Neves	16,4	11,5	11,5	13,133
206.º	Maria Celeste Carmo Almeida Barbosa	10,115	14,5	14,75	13,122
207.º	Cristina Maria Alves Vieira	15,9	13,1	10,25	13,083
208.º	Manuel Pereira Mendes	15,9	12,3	11	13,067
209.º	Maria Celeste dos Santos Moreira Marques Soares	9,65	15	14,5	13,05
210.º	Maria de Fátima Silva Leite	18,9	9,2	11	13,033
211.º	Liliana Isabel Braga Bessa	13,9	14	11	12,967
212.º	Elisa Maria Rodrigues Soares Dias	12,65	11	15	12,883
213.º	Sandra Susana Teixeira Leite	10,625	16,5	11,5	12,875
214.º	Lúcia Maria Gomes Tavares Rocha	10,615	12,5	15,5	12,872
215.º	Luísa Maria Gomes Pereira Rocha	15,25	13	10,25	12,833
216.º	Sandra Raquel de Jesus Fernandes	15,9	11	11,5	12,8
217.º	Cristina da Silva Abreu Dias	17,125	11	10,25	12,792
218.º	Leonel Gouveia Rodrigues	17,4	9	11,5	12,633
219.º	Ana Paula Freitas Alves dos Santos	10,4	11,1	16,25	12,583
220.º	Andreia Isabel Silva Figueiras	14,65	11,5	11,5	12,55
221.º	Ana da Conceição Ribeiro Pinheiro Oliveira	13,625	13	11	12,542
222.º	Helena Natália Costa Gomes Bragança	15,4	11,2	11	12,533
223.º	Maria de Fátima Rodrigues da Silva Simões	12,15	10,1	15,25	12,5
224.º	José Guilherme Castro Novo	13,65	8,4	15,25	12,433
225.º	Ana Lúcia da Luz Almeida	12,65	13,5	11	12,383
226.º	Delfina Aurélia Gamelas Vieira da Cunha Rocha	15,6	10,5	11	12,367
227.º	Cláudio Alexandre Ferreira Vieira	14,115	12,6	10,25	12,322
228.º	Rosalina de Fátima Meireles Teixeira	14,15	12,5	10,25	12,3

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
229.º	Paulo Arnaldo Couto Monteiro	11,615	15	10,25	12,288
230.º	Armanda Gisela Cardoso de Castro Monteiro Mota e Costa	17,75	8	11	12,25
231.º	Sónia Maria Fernandes Gonçalves	12,65	13	11	12,217
232.º	Álvaro Fernando Araújo Guerra	10,4	11,2	15	12,2
233.º	Teresa Leonor Ferreira de Sousa Moreira	10,65	10,3	15,5	12,15
234.º	Carla Maria Paulo Vasconcelos Aurélio	12,65	13,5	10,25	12,133
235.º	Maria da Graça Lemos Vasconcelos	11,865	13,5	11	12,122
236.º	Sandra Adelaide Vaz Moreira	15,15	10,2	11	12,117
237.º	Maria Dolores Fernandes Cunha Cruz	15,15	10,1	11	12,083
238.º	Maria Susana Ferreira de Sousa Santos	14,9	11	10,25	12,05
239.º	Maria Rosário Freitas Fonseca	12,4	12,2	11,5	12,033
240.º	Maria Isabel Gomes Rodrigues	12,65	13,1	10,25	12
241.º	Alda Maria da Silva Nunes	15,115	10,6	10,25	11,988
242.º	Maria da Conceição Rola de Sousa	16,4	9,3	10,25	11,983
243.º	Margarida de Jesus Gonçalves Santos Oliveira	9,65	16	10,25	11,967
244.º	Ana Rosa Alves Ferreira Fernandes	11,115	14,5	10,25	11,955
245.º	Antonieta Mónica Pinto Alves Gonçalves	10	12,6	13,25	11,95
246.º	Patrícia Alexandra de Paiva Ribeiro	11,25	13,5	11	11,917
247.º	Maria do Rosário Mendes Ribeiro	14,615	9,6	11,5	11,905
248.º	Patrícia Carla Correia da Conceição	10,4	10,3	15	11,9
249.º	Maria da Conceição Pereira Coutinho	15,65	9	11	11,883
250.º	Ana Moreira da Silva Alves Ferreira	13,875	11,5	10,25	11,875
251.º	Maria Manuela Cardoso Gonçalves	13,615	11	11	11,872
252.º	Maria José de Sousa Nunes	15,4	9,2	11	11,867
253.º	Paulo José Domingues Peixoto	12	12,5	11	11,833
254.º	Maria de Fátima Vieira da Rocha Moreira	14,9	9,5	11	11,8
255.º	Mário Luís Barbosa Conceição	15,15	9,1	11	11,75
256.º	Liliana Isabel da Silva Bandeira	10,65	13,5	11	11,717
257.º	Maria da Conceição da Cunha Marinho Pereira	14,115	10	11	11,705
258.º	Maria da Conceição Mota Dias	14,9	9	11	11,633
259.º	Ana Maria Fernandes de Sousa	13,875	6	15	11,625
260.º	Susana Paula da Silva Ribeiro Nogueira	12,615	12	10,25	11,622
261.º	Lurdes Brás de Carvalho	14,15	11,1	9,5	11,583
262.º	Ana Paula Teixeira Magalhães da Silva Leite	12,15	13	9,5	11,55
263.º	Sandra Maria Gonçalves Proença	10,125	13,5	11	11,542
264.º	Susana Isabel da Silva Esteves	9,5	13,5	11,5	11,5
265.º	Jorge Paulo Vieira de Sousa	13,65	10,5	10,25	11,467
266.º	Sara Maria Gomes da Silva	14,115	10	10,25	11,455
267.º	Lucinda Fernanda Moreira da Costa	12,65	11,4	10,25	11,433
268.º	Sérgio Miguel Oliveira Teixeira	18,115	5,1	11	11,405
269.º	Isabel Maria Mendes Pinheiro Teixeira	12,25	11,7	10,25	11,4
270.º	Maria do Rosário da Silva Carvalho Alves Azevedo	12,65	10,5	11	11,383
271.º	Helena Maria Cunha Monteiro Basílio	13,865	10	10,25	11,372
272.º	Armando da Rocha Dias	15,9	7,2	11	11,367
273.º	Maria Marisa Magalhães Gomes	9,5	9,5	15	11,333
274.º	Filomena Teixeira Ferreira Cardoso	13,615	10,1	10,25	11,322
275.º	Fátima Cristina Ferreira Vendas	12,4	10,5	11	11,3
276.º	Luísa da Conceição Bouça Mariano	10,365	12	11,5	11,288
277.º	Maria Adelaide Vilela dos Santos Fernandes	14,15	9,4	10,25	11,267
278.º	Deolinda do Céu Oliveira Pereira	10,5	13	10,25	11,25
279.º	Rosa Fernanda Leite Ribeiro	12,9	9,6	11	11,167
280.º	Maria de Fátima Pereira da Silva	14,9	8,3	10,25	11,15
281.º	Maria de La-Salete de Sousa Cunha Ribeiro	9,9	12,5	11	11,133
282.º	André Cipriano Barbosa Rebelo	10,875	11,5	11	11,125
283.º	Alexandra Cristina Ribeiro Paris Veloso	12,15	10,2	11	11,117
284.º	Nair Elisabete Oliveira Gomes Pais Teixeira	11,315	11	11	11,105
285.º	Ida Maria Pinto Monteiro Portas	10,75	11,5	11	11,083
286.º	Maria da Conceição Vieira Conde Soares	9,9	13	10,25	11,05
287.º	Fernando Emanuel Santos Leão Teixeira	13,15	9,6	10,25	11
288.º	Sílvia Isabel Ferreira de Sousa	11,9	10	11	10,967
289.º	Agostinho Ferreira Lajas	14,615	8	10,25	10,955
290.º	Silvana Patrícia Rubim Pinto	11,4	11,2	10,25	10,95
291.º	Maria Zita Magalhães	11	7,5	14,25	10,917
292.º	Ana Maria Pereira Rubim	11,115	9,1	12,5	10,905
293.º	Maria Teresa de Magalhães Carvalho	9,9	12,5	10,25	10,883
294.º	Marlene Andreia Moreira Aleixo	11,115	10,5	11	10,872
295.º	Carolina Maria dos Santos Silva Teixeira	14,4	8,6	9,5	10,833
296.º	Maria Manuela Machado Silva Paiva Martins	12,615	9,6	10,25	10,822
297.º	Maria do Rosário Miranda Botelho	10,4	11	11	10,8
298.º	José António Silva Cruz	11,115	11	10,25	10,788
299.º	Maria Virgínia da Silva Marques Nogueira de Almeida Santos	12	9,1	11	10,7
300.º	Isabel Maria Correia Pereira	10,75	11	10,25	10,667
301.º	Vera Lúcia Oliveira Ferreira Semblano	10,365	11	10,25	10,538
302.º	Alcinda Maria da Silva Vidal Faria	10,615	10,5	10,25	10,455
303.º	Susana Maria Soledade Santos	11,4	9,6	10,25	10,417
304.º	Maria Cristina da Silva Pereira de Sousa	9,9	11	10,25	10,383
305.º	Susana Cristina Andrade de Sousa	10,365	10,5	10,25	10,372
306.º	Carla Elisabete da Silva Almeida	11,4	8,5	11	10,3
307.º	Maria Helena Pereira Lopes Pinto	10,9	8,5	11	10,133
308.º	Amélia do Carmo dos Santos Ferreira	9,65	6,4	14,25	10,1
309.º	Sónia Isabel Caetano dos Santos	10,15	9,1	11	10,083

	Nomes	PC	PE	AC	C. final
310.º	Carina Susana dos Santos Lemos Correia Teixeira	9,9	10	10,25	10,05
311.º	Ana Paula da Silva Gomes Sousa	10,115	9	11	10,038
312.º	Maria Florinda de Sousa Mendes Soares	10,75	9	10,25	10
313.º	Lucília Manuela Batista de Oliveira Paiva	11,15	8,5	10,25	9,967
314.º	Rosa Maria Oliveira Santos Torres	10,15	9	10,25	9,8
315.º	Maria Palmira Serra Martins Pais	11,4	7,5	10,25	9,717
316.º	Ana Maria Nogueira da Costa	10,115	8	11	9,705
317.º	Alexandra da Conceição Gonçalves Amaro Simões	9,615	7,5	11	9,372
318.º	Ana Maria da Silva Correia	11,615	5,5	10,25	9,122
	Alexandra Ondina Cartucho Gomes Matos	16,115	Faltou		
	Ana Lisete Vieira Gonçalves	11,9	Desistiu		
	Carlos Manuel Garcia Alves da Mata	13,4	Faltou		
	Célia Celeste da Silva Neiva Monteiro	13,115	Faltou		
	Elsa Maria da Cunha Correia Soares	18	Faltou		
	Elsa Maria Ferreira Venda	16,5	Faltou		
	Emília Cardoso da Silva Vieira	14,4	Faltou		
	Flávio Jorge Ferreira da Silva	12,365	Faltou		
	Graciete Aldina Carvalho de Alvarenga	10,4	Faltou		
	Humberto Fernando Sousa Alves	19,5	Faltou		
	Isabel Carla Dias de Castro Lopes	16,75	Faltou		
	Isabel Maria Varanda Ribeiro	12,25	Faltou		
	Joana Alexandra Magalhães Andrade	12,15	Faltou		
	Joana Patrícia Nogueira Henriques	10,9	Faltou		
	João Pedro Araújo Ribeiro	10,4	Faltou		
	Joaquim Fernando Andrade Martins	14,4	Faltou		
	Luís Filipe Moreira Silva Castro	14,4	Faltou		
	Maria Amélia Carreira de Freitas Sebastião Costa	12,9	Faltou		
	Maria Clara Lopes Magalhães	15,65	Faltou		
	Maria de Fátima Pereira dos Santos	10,4	Faltou		
	Maria Manuela Magalhães Andrade Miranda	18,4	Faltou		
	Maria Manuela Pinto Ferreira Felix Oliveira	9,5	Faltou		
	Maria Purificação Pinto de Moura Mateus	9,65	Faltou		
	Maria Teresa do Carmo Almeida Teixeira	11,15	Faltou		
	Mariana de Castro Figueiredo	9,625	Faltou		
	Miguel Jorge Marques Ribeiro	16,615	Desistiu		
	Palmira Quitéria de Oliveira Dias	17,4	Faltou		
	Paula Cristina Nogueira Rodrigues Leite	18	Faltou		
	Paulo Alexandre Pereira de Sousa	14,65	Faltou		
	Rosa Maria Santos Oliveira Silva	19,4	Faltou		
	Rosalina Resende Moreira	10,615	Faltou		
	Rosana Alexandra Ribeiro Ferreira	14,115	Faltou		
	Sandra Marlene Silva Pinto	14,9	Faltou		
	Sandra Rute da Silva Reis Pinho	14,365	Faltou		
	Sofia da Piedade Coelho Pinto Barbosa	13,4	Faltou		
	Susana Maria Nogueira da Silva	11,9	Faltou		
	Susana Teresa Vaz Martins Taveira	10,65	Faltou		
	Zélia Maria Pereira Pinto Sousa	16,15	Faltou		
	Excluídos:				
	Maria da Graça Fonseca dos Santos Pereira	9,3			
	Maria de Fátima Brito Magalhães	9,25			
	João Ribeiro da Silva Santos	9,15			
	Nélson António Ferreira Vieira	9,15			
	Ana Patrícia Correia Pereira	9,115			
	Laurinda Manuela Cardoso Pereira	9,115			
	Maria da Conceição da Silva Neves	9,115			
	Mónica Raquel Carvalho Marques Vieira	9,115			
	Pedro Jorge Oliveira dos Santos	9,115			
	Sandra Maria Gonçalves Carneiro	9,115			
	Susana Martins Cipriano Alves	9,115			
	Virgínia Maria de Oliveira Peralta	9,115			
	Vítor Hugo Cerdeira de Oliveira	9,115			
	Aníbal José de Barbosa e Sousa	8,9			
	Elsa Margarida da Silva Soares	8,9			
	Eva Inês Moura Pinheiro	8,9			
	Jorge Manuel Moreira Vieira Mota	8,9			
	Nuno da Silva Correia	8,9			
	Maria de Fátima Pinto Macário da Rocha	8,865			
	Rosa Clara Braga Rodrigues	8,865			
	António Teixeira da Silva Gomes	8,75			
	Ricardo Joel Sousa Coelho	8,75			
	Rosa Fernanda da Silva Gomes	8,75			
	Maria Fátima Correia Santos	8,65			
	Carla Isabel Guimarães Soares	8,615			
	Maria Lurdes Sousa Santos Batista Silva	8,615			
	Sara Mónica Santos Rocha	8,615			
	Maria Amélia Castro Silva	8,6			
	Débora Raquel Veiga Pereira Brás	8,55			
	Maria Aurora Gomes Ferreira Nogueira	8,5			
	Esmeralda Isabel Carvalho Teixeira	8,4			

Nomes	PC	PE	AC	C. final
João Lenha Fiúza	8,4			
Elsa Maria da Silva Lopes Monteiro	8,365			
Sara Dinora Cunha Cruz	8,365			
Ana da Conceição Gomes Neves	8,175			
Maria Lurdes Guedes Ferreira Vieira	8,115			
Alcina Teresa Carvalho Ribeiro Silva	8			
José Ramiro Gonçalves Rodrigues	8			
Hugo Alberto Mateus Silva	7,9			
Maria Eugénia Pinto Silva Santos	7,9			
Sónia Fernanda da Silva Pereira	7,9			
Elisabete Maria Pereira da Silva	7,65			
Rui Paulo Pinto Bessa	7,65			
Luísa Alexandra Nogueira Henriques de Queirós	7,615			
Nuno Fernando Ferreira Mendes	7,615			
Marco Paulo Ferreira da Silva	7,55			
Ana Maria Brito da Costa Pinto	7,5			
José António Costa	7,115			
Maria Fernanda Rodrigues da Costa	7,115			
Ilda Maria Carvalho Basto Magalhães	7,075			
Maria Cidália Mota Aleixo Sousa Azevedo	7			
Nuno Miguel Moreira Teixeira	7			
Joaquim Paulo Pereira Rubim	6,9			
Maria Cristina de Castro Gonçalves	6,9			
Rosa Maria Jesus Ferreira da Silva	6,9			
Elisabete Maria Ventura Pinto Félix	6,75			
Joaquim Manuel Lento Soares	6,65			
Marta Sofia Faria Alves da Silva Lima	6,65			
Ermelinda Maria Ferreira da Silva	6,4			
Luís Manuel Fontes	6,4			
Maria Alzira Teixeira Magalhães da Silva Carvalho	6,4			
Adelina Maria de Sousa Oliveira Moreira	6,38			
Lília Patrícia das Neves Amaral	6			
André Eduardo da Cunha Ferreira	5,9			
Maria Margarida Rodrigues da Silva	5,9			
Maria Augusta Pinto Cardoso Dias	5,865			
Luzia Maria Pereira Barros Silva	5,615			
Aloísio Miguel Barbosa Santos Reis	5,5			
Susana Alexandra Pinto de Sousa	5,25			
Miguel Ricardo dos Santos Ferreira Marques	4,9			
Maria Lurdes Rocha Cunha Costa	4,65			
Anabela Silva Santos	4,5			
Maria Odete Carneiro da Silva	4,4			
Maria Conceição Gonçalves dos Santos Silva	3,615			
Alexandrina Rodrigues Cunha	3,115			
Maria Fernanda Barbosa Nunes Couto	0,5			
Ana Maria Dias Coutinho	15,180			

PC=prova de conhecimento.
PE=prova de entrevista.
AC=avaliação curricular.
C. final=classificação final.

Dos despachos de homologação cabe recurso a apresentar perante o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, por delegação de competências, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação das presentes listas no *Diário da República.*

21 de Maio de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

Despacho (extracto) n.º 11 510/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 13 de Fevereiro de 2003, para produzir efeitos à mesma data, foi autorizada a reclassificação profissional de Joaquim Pinto Neto, auxiliar de apoio e vigilância da carreira de pessoal dos serviços gerais, para fogueiro, escalão 5, índice 235, da carreira de pessoal operário altamente qualificado.

23 de Maio de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

HOSPITAL JOSÉ JOAQUIM FERNANDES, S. A.

Aviso n.º 6736/2003 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é retirada à lista de classificação final do concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 2002, a candidata Maria Judite Gonçalves Martins Reforço.

26 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo.*

Despacho n.º 11 511/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., de 27 de Maio de 2003:

Josefa Cristina Reis Coelho — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, tendo precedido concurso, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo.*

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 6737/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que a profissional Rosa Maria de Freitas Fernandes, assistente hospitalar de obstetrícia/ginecologia do quadro de pessoal deste Hospital, cessa, a seu pedido, o regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), com efeitos a 1 de Outubro, inclusive.

22 de Maio de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho.*

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 810/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Abril de 2003:

Magda Maria Pais Albuquerque Costa Silva, técnica de 1.ª classe do ramo de anatomia patológica do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente na categoria de técnica principal do mesmo ramo profissional, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 170, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

Deliberação (extracto) n.º 811/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Abril de 2003:

Cristina Maria Neves Machado, técnica de 1.ª classe do ramo de farmácia do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente na categoria de técnica principal do mesmo ramo profissional, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 170, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

Deliberação (extracto) n.º 812/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Abril de 2003:

Maria Fernanda Horta Ramos Martins, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior principal da mesma área profissional, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

Deliberação (extracto) n.º 813/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 24 de Abril de 2003:

Cacilda Catarina Coelho Mota, técnica de 2.ª classe do ramo de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal deste Hospital — nomeada definitivamente na categoria de técnica de 1.ª classe do mesmo ramo profissional, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 4, índice 145, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

Deliberação (extracto) n.º 814/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Maio de 2003:

Cristina Isabel Servinho de Castilho e Cunha Cardoso, estagiária da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia, colocada neste Hospital em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada definitivamente na categoria de assistente da referida carreira e ramo, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 120 (€ 1467,41), considerando-se rescindido o contrato a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

Deliberação (extracto) n.º 815/2003. — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Maio de 2003:

Maria Dinah Jacob da Silva de Carvalho, assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de laboratório, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde do Dr. Ricardo Jorge — nomeada definitivamente em igual categoria e carreira do quadro de pessoal deste Hospital, na sequência de concurso, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 120 (€ 1467,41), considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *António J. M. Moço.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Aviso n.º 6738/2003 (2.ª série). — Deverão ser dadas sem efeito as seguintes nomeações nos lugares de enfermeiro de nível I, da carreira de enfermagem, publicadas através da deliberação n.º 536/2003 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 15 de Abril de 2003, em virtude de as nomeadas não terem aceite os referidos lugares:

Isabel Alexandra Ribeiro Silva.
Judite Martins Rodrigues.
Ana Cláudia Meireles Vás.
Maria Angélica Pinto Rua.
Elisabete Palmira Santulhão Pinto Nogueira.
Irene da Conceição Lopes Martins.

21 de Maio de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo.*

Aviso n.º 6739/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de oncologia médica de clínica oncológica III, da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 10 414/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, tendo a acta que contém a lista de classificação final sido homologada por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., em 30 de Abril de 2003:

Classificação final:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Cristina Ferreira Raimundo	17,80
2.º Dr.ª Isabel Maria de Azevedo Rocha	16,65
3.º Dr.ª Maria Teresa Garrido R. Barreto Guimarães	16,54

Nos termos do n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para recorrerem para o Ministro da Saúde, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

22 de Maio de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo.*

Aviso n.º 6740/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, regulamento da carreira de enfermagem, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de 10 lugares vagos de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, aberto pelo aviso n.º 19 176/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 285, de 11 de Dezembro de 1998, e rectificado pela deliberação n.º 1517/2002, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002:

Candidatos aprovados:

	Classificação final — Valores
1.º José Carlos Martins Pimentel	19,01
2.º Maria Isabel Dias Sequeira	18,98
3.º Maria Fernanda Silva Soares	18,72
4.º Maria Conceição Malheiro Meireles	18,71
5.º Henrique Lopes Pereira	18,05
6.º Fernando Gonçalves Monteiro	18,00
7.º César Augusto Pinto Borges	17,91
8.º Elisa Maria Jorge da Silva Cabral	17,53
9.º Maria Teresa Fonseca Azevedo Brandão	17,38
10.º Maria Amélia Alves Moreira Ramalhão	17,30
11.º Maria Fátima Pires Guerreiro Chaves Oliveira	17,28
12.º Maria Isabel Pereira Borges	17,16
13.º Maria Lurdes Borges Teixeira	17,05
14.º José Joaquim Reis Silva	16,80
15.º Isabel Maria André Henriques	16,78
16.º Anabela Fernandes Gomes	16,15
17.º Maria Esmeralda Reis Barreira	14,68
18.º Ana Paula Mendes Gomes Almeida Oliveira	14,45

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da publicação.

22 de Maio de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo.*

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%)[1]	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel[2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,79

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa